

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Paula Terezinha Oliveira da Silva

**A AGRICULTURA FAMILIAR E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
RURAL: O CASO DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Santa Cruz do Sul
2012

Paula Terezinha Oliveira da Silva

**A AGRICULTURA FAMILIAR E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
RURAL: O CASO DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Profa. Dra. Erica Karnopp

Santa Cruz do Sul
2012

Paula Terezinha Oliveira da Silva

**A AGRICULTURA FAMILIAR E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
RURAL: O CASO DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado; Área de Concentração em Desenvolvimento Regional; Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Dra. Erica Karnopp

Professora Orientadora – UNISC

Dra. Cidonea Machado Deponti

Professora Examinadora – UNISC

Dr. Marcelino de Souza

Professor Examinador - UFRGS

Santa Cruz do Sul

2012

Dedico ao meu pai, Paulo; à minha mãe, Terezinha; e aos meus irmãos:

André e João Batista.

AGRADECIMENTOS

Ao meu Pai, Paulo, incansável, capaz de galopar léguas e léguas para me possibilitar caminhos para aquisição de algum conhecimento e me oportunizar, por longos tempos, o convívio familiar na longínqua querência. E, até agora, não ter deixado a distância ser empecilho;

À minha Mãe, Terezinha, conciliadora e guerreira, que não mede esforços para manter, em condições dignas, a nossa família;

Aos meus irmãos, André e João Batista, companheiros inseparáveis e batalhadores, pela concretização de nossos sonhos mútuos e a manutenção de nosso convívio familiar indescritível;

Ao meu Tio, Isaias, com o meu sincero reconhecimento e agradecimentos;

Em especial, à professora orientadora: Dra. Erica Karnopp;

Aos Prezados Professores e Professoras do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Mestrado e Doutorado da UNISC;

A todos os Profissionais da Universidade de Santa Cruz do Sul;

Ao Programa de Bolsas Institucionais para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – BIPSS, da UNISC, pois, sem este auxílio em 2012, não teria condições financeiras de chegar ao fim do Curso de Mestrado;

Aos Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Alegrete;

A todas as demais pessoas que, de uma maneira ou outra, somaram e me levaram a adquirir mais conhecimento e, conseqüentemente, transformar-me em um ser humano melhor.

“Eu não vou mais precisar de muita força, vou usar todas as que tenho agora” – ele pensou. E ele se lembrou das moscas que rebentam suas perninhas ao tentarem escapar do mata-moscas.

KAFKA, Franz. O processo. Porto Alegre: L & PM Pocket, 2007. P. 258 (Fragmento).

RESUMO

A proposta desta dissertação de mestrado é analisar o efetivo cumprimento da função social da propriedade rural na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, em especial, no segmento da agricultura familiar. Os objetivos debruçaram-se sobre a caracterização da situação econômica, ambiental e social da agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul; e a análise da função social da agricultura familiar na região Fronteira Oeste à luz dos preceitos legais. A pesquisa foi desenvolvida tendo como recorte espacial o município de Alegrete em função de sua representatividade na região pesquisada e, também, por possuir a maior área na região em epígrafe e do estado. O método de abordagem utilizado foi a dialética, por ser um método cujo foco é a contraposição e contradição de ideias que conduz a outras ideias. Nessa linha, buscou-se trazer os aspectos jurídicos da função social da propriedade rural, seus requisitos constitucionais e a discussão prática sobre o tema, tendo como base os dados referentes à agricultura familiar da região pesquisada através da aplicação de 145 questionários em estabelecimentos de agricultura familiar do município de Alegrete. O texto constitucional brasileiro vigente já estabelece os requisitos objetivos à conceituação de função social. Essa definição elidiu o conceito de função social da propriedade do campo das abstrações, permitindo que o proprietário da terra diligencie no sentido de atender às exigências que lhe são feitas, consagrando-se, igualmente, a segurança jurídica nas relações de propriedade. No Brasil, a agricultura familiar ocupa 84,40% dos estabelecimentos agropecuários: 85,75% no Estado do Rio Grande do Sul; 58,42% na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul e, no município de Alegrete, dos 2.736 estabelecimentos existentes, 1.602 são de agricultura familiar, 58,55% de acordo com a Lei n.º 11.326/2006. No que se refere ao cumprimento da função social da propriedade rural conforme o ordenamento Constitucional deverá haver maior respeito à legislação trabalhista, tributária, ambiental e a dignidade da pessoa humana. E caso o artigo 186 da Constituição Federal seja desrespeitado pelos proprietários rurais, mais terras restarão passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária, situação que também poderá beneficiar a coletividade, inclusive, contribuindo para amenizar a desigualdade social no campo. A função social da propriedade rural é um conceito não apenas jurídico, mas também com profundas repercussões sociais, visto que a terra é indispensável ao desenvolvimento da economia agrícola, desenvolvimento regional e, conseqüentemente, ao desenvolvimento nacional. Este é o resumo do conteúdo e enfoque abordados na presente dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR / Mestrado da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC.

Palavras-chave: função social, propriedade rural, agricultura familiar, desenvolvimento regional.

ABSTRACT

THE FAMILY AGRICULTURE AND SOCIAL FUNCTION OF RURAL PROPERTY: THE CASE OF WEST FRONTIER REGION OF THE RIO GRANDE DO SUL

The proposal of this master's dissertation is to analyze the effective fulfillment of the social function of the rural property in the West Frontier Region of the Rio Grande do Sul, in special, the segment of family agriculture. The objectives had leaned over on the characterization of the economic, ambient and social situation of family agriculture in the West Frontier Region of the Rio Grande do Sul; and the analysis of the social function of family agriculture in the West Frontier Region to the light of the legal rules. The research was developed having as space clipping the municipality of Alegrete in function of its representation in searched region and, also, for possessing the biggest area in the region in epigraph and of the state. The used method of boarding was the dialectic for being a method whose focus is the contraposition and contradiction of ideas that lead to other ideas. Along this line, one searched to bring the legal aspects of the social function of the country property, its requirements constitutional and the practical quarrel on the subject having as base in the referring data to the familiar agriculture of the searched region by the application of 145 questionnaires on family agriculture establishments in the municipality of Alegrete. The effective Brazilian Constitutional text already establishes the objective requirements to the conceptualization of social function. This definition eliminated the concept of social function of the property of the field of the abstractions, allowing that the landowner diligences in the direction to take care of to the requirements that are made to it, devoting itself, equally, the legal security in the property relations. In Brazil, family agriculture occupies 84.40% of agriculture establishments: 85.75% in the State of the Rio Grande do Sul; 58.42% in the West Frontier Region the Rio Grande do Sul and, in the municipality of Alegrete, of the 2,736 establishments existing, 1,602 are of family agriculture, 58.55%, in accordance with the Law n.º 11.326/2006. Regarding the fulfillment of the social function of rural property should be no greater Constitutional enforcing labor laws, tax, environmental and human dignity. And in case that article 186 of the Federal Constitution is breached by the agricultural proprietors, more lands will remain subject to expropriation for agrarian reform, a situation that will also benefit the collective, also contributing to brighten up the social inequality in the field. The social function of the rural property is a not only legal concept, but also with deep social repercussions, since the land is indispensable to the development of the agricultural economy, regional development and hence to the national development. This is the summary of the boarded content and approach discussed in this dissertation presented to the Postgraduate Course Program in Regional Development – PPGDR / Master's from the University of Santa Cruz do Sul - UNISC.

Keywords: social function, rural property, family agriculture, regional development.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

01	Localização da Região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul	39
02	Divisão Administrativa do município de Alegrete	43
03	Selo de Identificação da participação da Agricultura Familiar	60
04	Localização APA do Ibirapuitã	74
05	Evolução Populacional do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil (1991, 1996, 2000 e 2007)	76
06	Pirâmide Etária do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	77
07	Faixa Etária por Gênero do município de Alegrete	78
08	Docentes por série no município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	79
09	Escolas por série do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	80
10	Estabelecimentos de saúde do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	81
11	Despesas e receitas do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	82
12	Produto Interno Bruto do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil	83
13	Plantações cultivadas nas Propriedades de Agricultura Familiar pesquisadas no município de Alegrete 2012	87
14	Criações das Propriedades de Agricultura Familiar pesquisadas no município de Alegrete 2012	88
15	Suficiência e insuficiência de terras para a subsistência familiar por parte dos agricultores familiares pesquisados do município de Alegrete	89
16	Situação das terras dos estabelecimentos de agricultura familiar analisados no município de Alegrete	90
17	Quantidade de pessoas que compõem as famílias dos agricultores familiares pesquisados .	90
18	Faixa etária dos filhos de agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete	92
19	Distância / quilometragem: propriedades de agricultores familiares do município de Alegrete x escola mais próxima	94

LISTA DE TABELAS

01	Estabelecimentos e área dos estabelecimentos de agricultura familiar – município de Alegrete	44
02	Estabelecimentos e área dos estabelecimentos de agricultura familiar – Região Fronteira Oeste / RS	44
03	Estabelecimentos e área dos estabelecimentos de agricultura familiar / RS	45
04	Diagnóstico dos estabelecimentos e áreas da agricultura familiar no município de Alegrete, região Fronteira Oeste, Rio Grande do Sul e Brasil	46
05	Diagnóstico exclusivo dos estabelecimentos e áreas da agricultura familiar no município de Alegrete, região Fronteira Oeste, Rio Grande do Sul e Brasil	48
06	Estabelecimentos e área da agricultura familiar da região Fronteira Oeste	48
07	Estabelecimentos e área da agricultura familiar da Região Sul	49
08	Estabelecimentos e área da agricultura familiar das Grandes Regiões do Brasil	49
09	Estabelecimentos e área da agricultura familiar da região Fronteira Oeste	67
10	Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização da agricultura familiar – RS – (Diversos)	69
11	Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização da agricultura familiar – RS - (Lavouras)	70
12	Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização da agricultura familiar – RS – (Pastagens)	71
13	Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização da agricultura familiar – RS – (Sistemas Agroflorestais)	71
14	Mapeamento da aplicação de Questionários no segmento da Agricultura Familiar de Alegrete	85
15	Agrupamento de estabelecimentos de Agricultura Familiar analisados por área (ha)	85
16	Quantidade de filhos por família / estabelecimento nas propriedades de Agricultura Familiar analisadas no município de Alegrete	91
17	Faixa etária dos filhos dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete	92
18	Faixa etária dos agricultores e agricultoras familiares pesquisados no município de Alegrete	93
19	Situação da utilização da água nos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados no município de Alegrete	95
20	Situação da utilização de máquinas nos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados no município de Alegrete	96
21	Utilização de financiamentos pelos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete	96
22	Diagnóstico de facilidades e dificuldades para celebração de financiamentos na visão dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete	97
23	Escolaridade dos agricultores familiares que prestaram informações durante a pesquisa realizada no município de Alegrete	99
24	Capacitação dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete	101

LISTA DE ABREVIATURAS

AMFRO	Associação dos Municípios da Fronteira Oeste
APA	Área de Proteção Ambiental
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
Ater	Assistência Técnica e Extensão Rural
CFB	Constituição Federal Brasileira
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
COREDE	Conselho Regional de Desenvolvimento
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DAP	Declaração de Aptidão ao Pronaf
DHAA	Direitos Humanos à Alimentação Adequada
DOU	Diário Oficial da União
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
FEE	Fundação de Economia e Estatística
GEE	Grau de Eficiência de Exploração da Terra
GUT	Grau de Utilização da Terra
Há	Hectare = 10.000 m ²
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MST	Movimentos dos Trabalhadores Sem Terra
PAA	Programa de aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
PDFF	Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira
PGPAF	Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar
PGPM	Política Geral de Preços Mínimos
PMA	Prefeitura Municipal de Alegrete
PIB	Produto Interno Bruto
PNAPO	Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROAGRO	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
PROVAP	Programa de Valorização da Pequena Produção Rural
RS	Rio Grande do Sul
SAF	Secretaria da Agricultura Familiar (MDA)
SEAF	Seguro da Agricultura Familiar
SIPAF	Selo da Identificação da Participação da Agricultura Familiar
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUS	Sistema Único de Saúde
UICN	União Mundial para a Natureza
UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	REGIÃO, REGIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19
2.1	Região e regionalização	19
2.2	Desenvolvimento regional	21
3	FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL	26
3.1	A função social da propriedade na Constituição Brasileira	26
3.2	A função social da propriedade rural	29
3.3	Requisitos da função social da propriedade rural	30
3.3.1	Aproveitamento racional e adequado da terra	33
4	CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL	35
4.1	Processo de formação da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul	35
4.2	Caracterização histórica do município de Alegrete e seu sistema agrário	40
4.3	A prática da agricultura familiar no município de Alegrete	47
5	AGRICULTURA FAMILIAR E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL: O CASO DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL NA ATUALIDADE	51
5.1	Políticas públicas voltadas para a agricultura familiar	51
5.1.1	Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013	55
5.1.2	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF	57
5.1.3	Selo da agricultura Familiar (SIPAF)	59
5.2	A agricultura familiar como produtora de alimentos e propulsora do desenvolvimento rural	61
5.3	Sistema agrário da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul	67
5.4	Agricultura familiar no município de Alegrete – RS e função social da propriedade rural	72
5.4.1	Município de Alegrete: informações municipais pormenorizadas	72
5.4.1.1	Município de Alegrete: Bioma Pampa e Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã	73
5.4.1.2	Município de Alegrete: dados municipais específicos	75
5.4.1.3	Pesquisa: demonstração e análise dos questionários aplicados no segmento da agricultura familiar do município de Alegrete	84
5.5	Cumprimento da função social	103
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	106
	REFERÊNCIAS	113
	APÊNDICE A – Questionário aplicado na pesquisa – Agricultura Familiar	128

1 INTRODUÇÃO

Para esta construção dissertativa, buscou-se a correlação da discussão teórica, profundamente analisada durante o curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional, com os dados levantados através da pesquisa efetivada junto a 145 estabelecimentos de agricultura familiar da região em análise.

Para tanto, foi preciso a utilização de basiladores conceituais postulados por autores(as) estudiosos(as) e dedicados(as) ao desenvolvimento regional, como Etges (2003), que, na sua argumentação, menciona desenvolvimento regional como um processo de construção, amparado na potencialização de capacidades endógenas; e que, para promover o desenvolvimento regional é preciso atenção à dimensão horizontal do processo: conhecer, em profundidade a região em questão; identificar suas potencialidades e construir instrumentos de coesão social em torno de propósitos comuns à população envolvida e criar formas representativas da vontade da maioria, identificada a partir da participação de todos, para permitir que uma nova forma de gestão do território possa ser gestada; entre outros(as) que serão citados nos capítulos dissertativos.

Nessa linha, a presente pesquisa analisou a função social da propriedade rural e a agricultura familiar no âmbito da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. Assim, analisou-se a região em pauta com foco no subsistema de produção agrícola: agricultura familiar, considerando a heterogeneidade da formação estrutural do meio rural e a formação histórica da Fronteira Oeste, a qual é composta por 13 municípios: Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana. A região palco do estudo possui área de 46.231,0 Km². A base econômica da região está ligada à atividade agropecuária e a agricultura familiar (FEE, 2012).

O recorte geográfico estudado foi o município de Alegrete, em função de sua representatividade na região Fronteira Oeste e, também, por possuir a maior área na região em epígrafe e do estado do Rio Grande do Sul.

A base produtiva da região apresenta uma forte especialização no trinômio: bovinocultura de corte, ovinocultura e rizicultura – atividades voltadas para o abastecimento do mercado nacional e para a exportação. Trata-se da região do estudo com o maior número de abatedouros e frigoríficos da faixa de fronteira, dispondo, ainda, de um contingente expressivo de núcleos empresariais dedicados à industrialização do couro e à produção de artigos cuja matéria-prima advém do curtimento. A industrialização na área têxtil se beneficia

da expressiva produção de lã. Dentre os segmentos mais desenvolvidos dessa cadeia, encontram-se o beneficiamento de fibras têxteis e a produção de tecidos e artigos de malha. No segmento de produção de grãos, há maior expressividade das lavouras de milho e rizicultura, e diversificação no segmento de transformação da produção agrícola da região (AMFRO, 2012).

O recorte espacial estudado, cuja composição já foi mencionada, possui população de 549.331 habitantes, o que representa 5,39% da população total do Estado do Rio Grande do Sul; dos quais 490.424 (89,28%) estão nas áreas urbanas e 58.907 (10,72%), nas áreas rurais. Com referência ao PIB por habitante (2008), é de R\$14.732,00. E as principais atividades econômicas dessa região são: arroz, bovinos, ovinos, lã, vitivinicultura, extração mineral e indústria de produtos alimentares (FEE, 2012).

Nessa região, de acordo com a Associação dos Municípios da Fronteira Oeste - AMFRO (2012), localizam-se seis aglomerações internacionais: a) três estão situadas junto à fronteira com a República Argentina: São Borja – Santo Tomé; Itaqui – General Alvear e La Cruz; Uruguiana – *Paso de los Libres*; b) duas com a República Oriental do Uruguai: Quaraí – Artigas e Santa do Livramento – *Rivera*; c) uma junto ao Uruguai e a Argentina: Barra do Quaraí – *Bella Unión – Monte Caseros*.

No que se refere à estrutura fundiária da região, esta é composta por 72,35% de grandes propriedades, que representam 10,22% dos estabelecimentos existentes nessa região. As propriedades que possuem área entre 50 e 500 hectares (39,59%) ocupam 25,14% da área total, e a agropecuária e pequenas propriedades somam 58,42% dos estabelecimentos (AMFRO, 2012).

Nesse contexto, a AMFRO (2012) também registra que agricultura representa 28,5% da produção total da região e cerca de 8,9% no estado. Os principais produtos da região são: arroz, com 84% do valor da produção agrícola regional e 33% do valor da produção do setor no estado; a soja, com 9,2% e 5,8%, e o milho, com 2,3% e 1,9%.

No âmbito da pecuária, a região se sobressai em praticamente todos os rebanhos, excetuando-se o suíno: possui 22,5% do rebanho bovino, 42% do ovino (contribui com cerca de 50% da produção de lã no Rio Grande do Sul), 24% do equino, 32% do asinino e 25% do bubalino (AMFRO, 2012).

No que tange ao setor industrial, coopera com 16,5% do produto total da região. O segmento que mais produz empregos é o de alimentos e bebidas, ocupando 6,5% da mão de obra regional. As vagas oferecidas por esses estabelecimentos situam-se, principalmente, nos

municípios de Santana do Livramento, Alegrete, São Borja, Uruguaiiana, Itaqui e São Gabriel. (AMFRO, 2012).

A construção civil também aparece como geradora de empregos em Uruguaiiana, Alegrete e Santana do Livramento. Também se destacam o segmento têxtil, com vagas concentradas nos municípios de Uruguaiiana e Santana do Livramento; e papel, papelão, editorial e gráfica, com empregos em vários municípios (AMFRO, 2012).

A AMFRO (2012) registra que os estabelecimentos da região Fronteira Oeste abrigam indústrias de diversos portes; as que geram mais lucro situam-se na faixa de 20 a 49 empregados. Ao segmento de alimentos e bebidas, de 500 a 999 empregados, situado em Santana do Livramento, seguido por indústrias que empregam entre 250 a 499 empregados, estabelecidas em Alegrete e Itaqui. Os empregados em estabelecimentos de menor porte estão distribuídos em diversos municípios da região.

Considerando-se o município de Alegrete, é importante abordar dados iniciais referenciais como: data de criação: 25/10/1831; Lei de Criação: Decreto Regencial s/nº; município de origem: Cachoeira do Sul; distância de Porto Alegre, em quilômetros: 497; vias de Acesso: BR 290, BR/RS 377, RS 566; área do município - em km²: 7.804,0; clima: subtropical; altitude, metros acima do nível do mar: 96; população total: 84.337; população - homens: 41.900; população - mulheres: 42.437; população - urbana: 75.091; população - rural: 9.246; pertence ao COREDE: Fronteira Oeste; microrregião do IBGE: campanha ocidental; mesorregião do IBGE: sudoeste Rio-Grandense (FEE, 2012).

Cabe destacar que o aproveitamento das atividades tradicionais como a bovinocultura, através do apoio à expansão da cadeia de couros e calçados, e o beneficiamento da lã para a indústria têxtil, apresentam-se como importantes potencialidades da região. Entretanto, observou-se que a emergência e o desenvolvimento de novas atividades agropecuárias, a médio prazo, podem gerar alterações no perfil produtivo da região Fronteira Oeste. Em especial, destaca-se a expansão das áreas de cultivo de soja a partir da região de planalto, situada ao norte do rio Ibicuí e dos municípios de Rosário do Sul e São Gabriel, localizados na porção central da região. A apicultura é, também, uma atividade em expansão na região em epígrafe. A atividade é mais significativa no município de Santana do Livramento; a apicultura pode ser fomentada como alternativa produtiva para as inúmeras famílias que foram assentadas na área rural dos municípios (BRASIL/PDFF, 2005).

A função social da propriedade rural, no segmento da agricultura familiar, é o principal objeto no presente estudo, no qual foram tratados requisitos como o aproveitamento racional e adequado da propriedade rural; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e

preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Nesse sentido, o objetivo principal da pesquisa foi a análise do efetivo cumprimento da função social da propriedade rural na região Fronteira Oeste, em especial, no segmento da agricultura familiar. Os objetivos específicos foram: a caracterização da situação econômica, ambiental e social da agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul e a análise de sua função social à luz dos preceitos legais.

O método de abordagem utilizado nesta pesquisa foi a dialética, uma vez que o foco desse método de diálogo é a contraposição de ideias que leva a outras ideias e que tem sido um tema central na filosofia ocidental e oriental desde os tempos antigos. A tradução literal de dialética é “caminhos entre as ideias”. Nessa linha, e tendo em vista que o estudo tratou de relações existentes entre atividades socialmente organizadas e alterações de padrões de ordem social, que recaem na esfera de consciência social, pretendeu-se abstrair as variáveis operativas do campo histórico, bem como, explorar o contexto a ser abordado, apresentando as controvérsias e contraposições com o intuito de buscar sínteses para os levantamentos relacionados ao objetivo geral e específico deste estudo.

Nessa linha, a dialética, segundo Bornheim (1983), é a arte do diálogo, ou que ela é uma lei, que abre outros tipos de questões fundamentais, como a discussão sobre o sentido do diálogo. Azevedo (1996) corrobora, quando menciona que a dialética é muito estudada no sentido de individuar na gênese da palavra o seu significado profundo.

Sendo assim, para o alemão Karl Marx (1818-1883), os indivíduos devem ser analisados de acordo com o contexto de suas condições e situações sociais, já que produzem sua existência em grupo. O foco da teoria de Marx está nas classes sociais, embora a questão do indivíduo esteja, também, muito presente. Isso fica claro quando Marx afirma que os seres humanos constroem sua história, mas não da maneira que querem, pois existem situações anteriores que condicionam o modo como ocorre a construção. Para ele, existem condicionantes estruturais que levam o indivíduo, os grupos e as classes para determinados caminhos; mas todos têm capacidade de reagir a esses condicionamentos e até mesmo de transformá-los – “os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem” (MARX, 1987).

Assim, utilizou-se a contribuição da dialética no estudo relacionado à agricultura familiar e a função social da propriedade rural: o caso da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

Em relação às técnicas de pesquisa, foram realizadas as seguintes etapas: de campo; entrevistas; bibliografia e levantamento documental. Aliadas aos métodos estão as técnicas de pesquisa, que são os instrumentos específicos que ajudam no alcance dos objetivos almejados.

No que tange aos tipos/classificações de pesquisa: a) quanto à natureza: efetivou-se pesquisa básica que objetiva gerar conhecimentos novos e úteis para o avanço da ciência; b) quanto aos objetivos: utilizou-se pesquisa exploratória e bibliográfica, com o intuito de proporcionar maiores informações sobre o assunto; c) quanto à abordagem do problema: optou-se pela pesquisa qualitativa, partindo do pressuposto de que deve se considerar que existe vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito e a compreensão dos fenômenos será algo fundamental para a presente pesquisa; d) quanto aos procedimentos técnicos: utilizou-se a pesquisa bibliográfica desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído, principalmente, de livros, artigos científicos, legislações e revistas.

A pesquisa se desenvolveu em etapas conexas, desde as condições gerais do recorte espacial em pauta até os aspectos característicos do sistema de produção da agricultura familiar e a relação função social da propriedade.

Nesse contexto, foram efetivadas as relações conceituais e levantamentos de dados caracterizadores do sistema de produção em estudo, considerando os conceitos de diversos autores: região; agricultura familiar e função social; bem como, referências e correlações ao desenvolvimento regional.

A presente dissertação está dividida em quatro capítulos. O primeiro capítulo aborda a questão conceitual, empírica de região, regionalização e desenvolvimento regional. O segundo capítulo estuda profundamente a função social da propriedade rural: a função social da propriedade na constituição brasileira; os requisitos da função social da propriedade rural e o aproveitamento racional e adequado da terra.

A agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul é estudada no terceiro capítulo da dissertação, bem como, o processo de formação desta região, enfatizando a caracterização do sistema agrário e a prática da agricultura familiar no município de Alegrete.

Por fim, no quarto capítulo da presente dissertação, analisa-se a agricultura familiar e a função social da propriedade; políticas públicas voltadas para a agricultura familiar; produção de alimentos; desenvolvimento rural na região e o sistema agrário da agricultura na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

2 REGIÃO, REGIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Em função da existência de inúmeras discussões no que se referem às conceituações de região, regionalização e desenvolvimento regional, dedicou-se este capítulo para a abordagem das significações que construíram o entendimento e análise da temática pesquisada, e que, conseqüentemente, agregaram aprimoramento conceitual, valorativo e dinâmico para o tema analisado, consolidando aprofundamento dos conhecimentos relativos à promoção do desenvolvimento da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

2.1 Região e regionalização

No que se refere à região, é possível observar uma pluralidade de sentidos nessa seara. Nas conceituações acerca de região, é importante trazer à baila a visão de Corrêa (1997), que menciona que a região pode ser vista como decorrência de uma mesma paisagem cultural; e quando se trata de região-paisagem, dois termos que na língua alemã e inglesa podem ser definidos com uma única palavra, respectivamente: *landschaft* e *landscape*. O autor também menciona que região é resultado de um longo processo de transformação da paisagem natural em paisagem cultural, sendo uma criação decorrente de seus propósitos específicos.

De acordo com a concepção lógico-positivista, Corrêa (1997) descreve, conceitualmente, região como sendo uma classe de área, isto é, um conjunto de unidades de área, como municípios, que apresenta grande uniformidade interna e grande diferença em face de outros conjuntos.

Corrêa (1997) desmistifica região em dois conceitos norteadores: a) a região é considerada como foco de identificação, sendo “definida como um conjunto específico de relações culturais entre um grupo e lugares particulares”, uma “apropriação simbólica de uma porção do espaço por um determinado grupo” e, assim, “um elemento constituinte de uma identidade”; b) uma visão política da região com base na ideia de que dominação e poder constituem fatores fundamentais na diferenciação de áreas.

No que se refere à região natural, Corrêa (1997) menciona que é uma porção da superfície terrestre identificada por uma específica combinação de elementos na natureza, sobretudo, o clima, a vegetação e o relevo, combinação que vai se traduzir em uma específica paisagem natural.

Segundo Arend e Orlowski (2006), região pode ser definida a partir do que se pretende estudar, que podem ser aspectos econômicos, sociais ou culturais, desde que exista certa articulação entre os elementos que compõem o objeto do estudo.

Nessa dinâmica, a região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul¹ foi o palco de estudos e o município de Alegrete, o recorte espacial. Na região em estudo, a agricultura familiar está presente em todos os municípios.

Por ser uma região de fronteira, identificam-se as diferentes regiões culturais a partir de alguns atributos: nível de coesão de suas identidades culturais; algumas identidades territoriais mais uniformes e historicamente mais consolidadas, outras, sobre identidades mais híbridas, resultantes da sobreposição de identidades de diferentes grupos culturais; referenciais geográficos, espaços de referência identitária, e históricos que participam ou que podem participar mais intensamente na construção das identidades de cada região (BRASIL, 2005).

Do exposto, fica claro que a região não pode ser analisada unicamente como porção geográfica, mas como ator social, parte liberativa e decisória no processo de planejamento; o Estado é quem postula as normas e a região é a parte que possui o potencial negociativo, através do qual pode influenciar nos mecanismos de decisão para fazer acordos, resolver conflitos com a capacidade de transformar o impulso externo de crescimento econômico em desenvolvimento com inclusão social (BRASIL, 2005).

Nesse contexto, Corrêa (2000) postula que o processo de regionalização decorre de procedimentos conexos, como o desenvolvimento endógeno, consequente de fatores como a propriedade da terra e as lutas pela conquista, divisão social do trabalho e as dinâmicas produtivas utilizadas no recorte regional.

Cabe, nesse ponto, abordar a conceituação de Abramovay (2003), quando cita que ruralidade é um conceito de natureza territorial e não-setorial. Mostra que três aspectos básicos caracterizam o meio rural: a relação com a natureza; a importância das áreas não densamente povoadas e a dependência do sistema urbano. Sendo assim, o bem-estar econômico das áreas de povoamento não concentrado depende da atividade econômica das cidades próximas e até dos grandes centros urbanos mais longínquos.

Destarte, considerando o desenvolvimento econômico e área rural, Terluin (2003)

¹ A Fronteira Oeste é uma das regiões estratégicas do Rio Grande do Sul, da Região Sul, do Brasil e no Mercosul que carece de incentivo pró-desenvolvimento, principalmente, no que se refere ao eficiente, eficaz e efetivo desenvolvimento rural sustentável.

adota, como unidade de análise, a região rural, definindo unidade territorial como uma pequena ou média cidade rodeada por grandes áreas de espaço aberto, com uma economia regional abrangendo atividades industriais, agrícolas e de serviços e uma população com densidade relativamente baixa.

Segundo Abramovay (2003), embora existam traços comuns na ruralidade, o meio rural caracteriza-se por sua imensa diversidade; e a instituição de estudos variados com relação a este meio pode ser muito importante para as pesquisas relacionadas à dimensão espacial do desenvolvimento.

No contexto, Terluin (2003) menciona que o estudo teórico das forças que estão por trás do desenvolvimento nas áreas rurais necessita de uma disciplina específica, por isso, é necessário recorrer a outras disciplinas que tratam do desenvolvimento econômico em regiões rurais, como a economia regional e o campo multidisciplinar dos estudos rurais².

2.2 Desenvolvimento regional

A relevância, a interdisciplinaridade, a curiosidade, o anseio e a necessidade de propiciar desenvolvimento³ de regiões fazem com que as abordagens teóricas relacionadas à temática estejam permanentemente em estudo e constante aprimoramento.

Desenvolver, de acordo com Ferreira (1999), des + envolver, significa: fazer crescer; fazer que progrida; aumente, melhore; se adiante; dar origem a; originar; gerar; produzir; tirar do invólucro; desenrolar; expandir; tornar-se maior ou mais forte; crescer; estender-se; prolongar-se. A palavra desenvolvimento significa: ato ou efeito de desenvolver(-se); desenvolvimento; adiantamento, crescimento, aumento, progresso (FERREIRA, 1999).

A palavra região se originou do latim *regione*, que, segundo Ferreira (1999), significa grande extensão de terreno; território que se distingue dos demais por possuir características (clima, produção, entre outros) próprias.

No que se refere à temática macro pesquisada: desenvolvimento, segundo Holanda (1975), é um processo de transformação social e global, com implicações políticas, sociológicas, econômicas e culturais. Essas transformações trazem variadas características que

² Economia rural, sociologia rural, geografia rural, demografia, entre outros.

³ Segundo Esteva (2000) e, Rocha e Padilha (2004), desenvolvimento refere-se aos termos: evolução e maturação; o desenvolvimento tem sentido de mudança favorável, de um passo do simples para o complexo. Do inferior para o superior, do pior para o melhor; havendo a indicação de que o ser humano está progredindo porque está avançando segundo uma lei universal necessária e na direção de objetivos desejáveis.

podem exercer influência de forma relevante no desenvolvimento regional.

Ao processo de desenvolvimento regional, na ótica de Boisier (1989), deve ser dada atenção especial ao conjunto de procedimentos formadores do processo de planejamento do desenvolvimento regional, observando-se sistemas de organização econômica, de estilos de desenvolvimento e dos conceitos dominantes sobre o desenvolvimento econômico. Sendo assim, o desenvolvimento regional pode se tornar perceptível a partir do resultado interativo da tríade: ativação social, política econômica e alocação de recursos.

Boisier (1996) complementa seu raciocínio quando menciona que são seis os elementos interativos que podem elevar a uma posição de destaque o desenvolvimento regional: atores, cultura, instituições, recursos, procedimentos e o entorno. Esses elementos reunidos em um projeto coletivo podem possibilitar o desenvolvimento de uma região nos três âmbitos: social, político e econômico.

O desenvolvimento regional, na concepção de Oliveira (2002), necessita da participação da sociedade local no planejamento contínuo da ocupação do espaço e na distribuição dos frutos do processo de crescimento. Resta claro, portanto, que o desenvolvimento deve ser visto como um complexo de procedimentos de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social. Esse desenvolvimento também pode vir a ser decorrência de crescimento e incrementos positivos no produto e na renda, transformados para satisfazer as necessidades do ser humano como a saúde, educação, habitação, transporte, alimentação, lazer, dentre outras.

De acordo com Oliveira e Lima (2003), o desenvolvimento está associado à permissão do uso ou de acesso aos recursos disponíveis, dependendo assim, da participação regional no uso dos recursos disponibilizados pelas diferentes esferas políticas.

Em complementação, os recém citados autores mencionam que desenvolvimento está relacionado aos efeitos das políticas macroeconômicas e setoriais, dependentes da ação do governo central, com consequências que podem ser positivas ou negativas à região em análise. A política econômica pode ser positiva no que se refere ao processo de crescimento econômico, indo no mesmo sentido ou, em direção oposta, impedindo esse crescimento. O processo de desenvolvimento é dependente das decisões tomadas pelo Estado, que são exógenas à região.

Os autores Oliveira e Lima (2003) também mencionam que o desenvolvimento regional depende da ativação social da população local, da capacidade de a região criar um conjunto de elementos políticos, institucionais e sociais, capazes de direcionar o crescimento desencadeado por forças exógenas para atingir o desenvolvimento.

A terceira instância, segundo os autores, ao contrário das duas primeiras, é endógena e está associada ao aumento da autonomia de decisão da região; ao aumento da capacidade regional para reter e reinvestir o excedente gerado pelo processo de crescimento; a uma permanente e crescente melhora social, qualidade de vida; e à preservação do meio ambiente.

O desenvolvimento regional ou local, de acordo com Oliveira e Lima (2003), é dependente da conciliação das políticas que impulsionam o crescimento com os objetivos locais. A organização da sociedade local pode transformar o crescimento em desenvolvimento para a região.

Ademais, em tese, no entendimento de Oliveira e Lima (2003), a solução dos problemas regionais e a melhoria da qualidade de vida demandam do fortalecimento da sociedade e das instituições locais, pois são estas que transformam o impulso externo de crescimento em desenvolvimento.

Os autores Oliveira e Lima (2003) colocam que falar em desenvolvimento significa dialogar permanente, com participação efetiva das sociedades locais, pois, caso contrário, estar-se-á sempre reproduzindo as imagens viciosas do “bom civilizado” explorando o “mau selvagem”. É importante mencionar que nenhuma ajuda verdadeira pode retirar ou negar a dignidade do ajudado, isto é, a ajuda emancipatória necessita propiciar a ampliação da capacidade do ajudado a criar e elevar sua autoestima. E para que isto se efetive, é preciso aprender que uma sociedade sustentável é aquela que satisfaz suas necessidades sem diminuir as perspectivas das gerações futuras⁴.

O objeto da política de desenvolvimento regional é a promoção da melhoria da qualidade de vida da população em qualquer território. A qualidade de vida depende das escolhas formuladas por essa população. E para o sucesso dessa política é necessário que se faça dos agentes que estão nos territórios parceiros de primeira grandeza, participantes efetivos na concepção, implementação e execução da mesma.

Neste contexto, Etges (2003), conceitua desenvolvimento regional como um processo de construção, amparado na potencialização de capacidades endógenas.

Como desenvolvimento regional é temática implícita desta pesquisa e para facilitar o entendimento, buscaram-se conceituações basilares como a que nos é ensinada por Arend e Orłowski (2006), quando postulam que o desenvolvimento regional visa um desenvolvimento mais voltado às especificidades de cada local, buscando integrar de forma interdisciplinar os

⁴ Lester Brown do WorldWatch Institute.

aspectos naturais, econômicos e sociais, sendo fundamental a interação da comunidade, com o objetivo de potencializar os pontos positivos e, também, buscar soluções para os pontos críticos.

O Desenvolvimento regional, segundo Caldas (2008), pode ocorrer de duas formas: exógena quando há intervenção de agentes externos à região e, endógena, quando basicamente acontece a partir do local.

Logo, a estratégia exógena é baseada em ações e fatores externos ao local, como, por exemplo, o Mercosul⁵ e, tem como principal preocupação, o aspecto econômico produtivo como postulam Baréa e Miorin (2008). De acordo com os autores, o modelo endógeno considera além do aspecto econômico-produtivo, os aspectos social, cultural e ambiental.

Na pesquisa em tela, uma das principais bases do desenvolvimento regional reside no aproveitamento de seu potencial logístico e de integração com os países vizinhos. É possível notar que os centros de Uruguiana e Santana do Livramento representam dois dos principais pontos de entrada e saída de mercadorias, em termos do volume de cargas, da fronteira continental brasileira. Cumpre, portanto, fomentar a expansão dos serviços de apoio logístico⁶ nos nós fronteiriços estratégicos como São Borja, Uruguiana e Santana do Livramento, ampliando, assim, a competitividade dos produtos sub-regionais nos países do Mercosul. Por outro lado, a integração dos mercados de trabalho e consumo locais na zona de fronteira internacional pode ser ampliada por intermédio de legislação específica, visando facilitar a circulação de produtos, população⁷ e o dinamismo das atividades comerciais dos municípios, notável pela ampla predominância dos postos de trabalho gerados pelo setor na região.

O palco para o desenvolvimento regional vem com a caracterização do espaço de produção agrícola e envolve questões diversificadas. Os recursos naturais têm influência direta sobre a aptidão das terras. A qualidade dos solos, as características do relevo, o clima e a disponibilidade de recursos hídricos (quantidade, qualidade, localização e custo de bombeamento da água de aquíferos, rios, açudes, represas, lagos e poços) são as características essenciais. Essas definem as espécies que podem ser cultivadas, sua produtividade, a tecnologia, o custo da produção e o risco de frustração das safras por

⁵ MERCOSUL: Mercado Comum do Sul.

⁶ Armazenamento, distribuição e intermediação comercial.

⁷ Característica, sobretudo dos centros geminados dos municípios, notável pela ampla predominância dos postos de trabalho gerados pelo setor na região.

acidentes climáticos. O conjunto desses fatores é designado de aptidão das terras (BRASIL, 2005).

As características regionais e de infraestrutura (energia elétrica, rodovias, ferrovias e hidrovias, a remuneração e o volume de oferta de trabalho, as condições para armazenamento da produção, a proximidade e a dinâmica do mercado consumidor e fornecedor, os valores culturais, o preço e a dinâmica do mercado de terras) vão moldar os sistemas de produção (aqueles aptos) e definir a dinâmica e a forma como a produção será realizada. Para uma mesma espécie, a maneira de produzir varia não apenas em função do solo e do clima (BRASIL, 2005).

Essas características da região também influenciam as opções e decisões dos agricultores. O grau e as características de desenvolvimento regionais (distribuição de renda, acesso a serviços de educação e saúde, a importância relativa dos setores da economia, organização e tensões sociais) norteiam a necessidade e o tipo de ação pública e a forma de organização coletiva e individual da produção (BRASIL, 2005).

O próximo capítulo trata da função social da propriedade rural numa análise constitucional e infraconstitucional. Este capítulo tem como objetivo discorrer sobre a conceituação de função social; a função social como garantia fundamental consagrada na Constituição Federal de 1988, tanto como garantia individual, como princípio da Ordem Econômica, bem como, a função social nas leis brasileiras e suas respectivas aplicações e entendimentos.

3 FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

O papel da função social da propriedade é cumpri-lo em prol do social, valorizando o respeito à coletividade. A propriedade deverá se tornar produtiva sem agredir o meio ambiente; sua utilização deve ser feita de forma racional e adequada com vistas à qualidade de vida e ao bem-estar social e econômico coletivo. A propriedade é compreendida como a relação entre o proprietário - sujeito ativo - e o coletivo - sujeito passivo -, constituído por todas as demais pessoas, inclusive aquelas não proprietárias.

3.1 A função social da propriedade na Constituição Brasileira

De acordo com os escritos de Kümpel (2009), a propriedade nasce com o homem, que a utiliza como fator de sobrevivência.

Para iniciar a análise do ponto de pesquisa propriedade, abordam-se as diferenças entre esta e a posse. Posse, na conceituação de Filho (2000), é derivado do latim *possessio*, de *possidere* (possuir), formado de *posse* (poder, ter poder de), e *sedere* (estar colocado, estar fincado, assentar). Literalmente, o vocabulário exprime a detenção física ou material, a ocupação de uma coisa. Revela assim, por sua origem, o poder material sobre a coisa. A circunstância de ter em mãos ou em poder.

O direito agrário brasileiro⁸, segundo Kümpel, teve suas origens na legislação portuguesa das sesmarias, pois as Ordenações Filipinas⁹ vigoraram também no Brasil.

A Propriedade, de acordo com as postulações do art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, é o direito que a pessoa física ou jurídica tem de usar, gozar, dispor de um bem ou reavê-lo de quem injustamente o possua ou detenha.

⁸ A Emenda Constitucional n.º 10 de 1946 criou o Direito Agrário no Brasil; a União passou a ter competência para legislar sobre este ramo do direito brasileiro. O inciso I, art. 22 da Constituição Federal Brasileira de 1988 manteve a competência privativa da União para legislar sobre o direito agrário (KÜMPEL, 2009).

⁹ As Ordenações Filipinas de 1603 mantiveram as sesmarias no Brasil. O sistema de sesmarias concedia apenas o direito real de uso da terra, que ficava sujeito às condições resolutivas clausuladas no instrumento outorgado aos concessionários de sesmarias; estes recebiam a área com a obrigação de explorá-las após a medição e demarcação da área. As pessoas que faziam exploração das sesmarias não podiam ceder ou transferir a área a qualquer título, e, caso descumprisse as condições estabelecidas, perdiam a área para a Coroa. As sesmarias eram hereditárias; o sistema de sesmarias foi extinto no Brasil com a vigência da Resolução de 17 jul. 1822 (KÜMPEL, 2009).

Nesse contexto, Venosa (2002) menciona que a propriedade, ao contrário da posse, não tem a mesma facilidade intuitiva de percepção, assinalando que a posse, sendo preexistente ao direito, como fato natural, converte-se em fato jurídico, e assim é protegida.

O regime jurídico da propriedade tem sua fundamentação na Constituição Federal com a previsão constitucional da função social da propriedade, ocorrendo assim, a constitucionalização e publicização do regime jurídico da propriedade.

A Carta Magna Brasileira postula o direito de propriedade em dois momentos: a propriedade vista como garantia individual, prevista no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal e, como princípio de ordem econômica, prevista no artigo 5º, inciso XXIII e no artigo 170, inciso III.

De acordo com o artigo 186 da Constituição Federal vigente, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei¹⁰.

Sendo assim, a propriedade rural cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, os requisitos contidos no art. 186 e os respectivos incisos de I a IV, da Constituição Federal, e considerada produtiva quando, explorada de forma racional e adequadamente, atinge graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, cujos índices são fixados pelo INCRA, de acordo com o §1.º, da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. O Grau de Utilização da Terra¹¹, para efeito do *caput* do art. 6.º, dessa Lei, deverá ser igual ou superior a 80%, calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel; quanto ao Grau de Eficiência de Exploração¹² da terra, disposto no § 2º, do mesmo artigo, deverá ser igual ou superior a 100%, e será obtido de acordo com a sistemática constante dos incisos I a III, desse parágrafo¹³.

São consideradas áreas efetivamente utilizadas àquelas plantadas com produtos vegetais, com pastagens artificiais e nativas, exploração extrativa vegetal ou florestal, exploração de florestas nativas, as que estejam sob processos técnicos de formação ou

¹⁰ Requisitos: Inc. I- aproveitamento racional adequado; Inc. II- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis que regulam as relações de trabalho; Inc. III- observância das disposições que regulam as relações de trabalho; Inc. IV- exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (CFB, 1988).

¹¹ GUT: Grau de Utilização da Terra.

¹² GEE: Grau de Eficiência de Exploração da Terra.

¹³ I- para produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião homogênea; II- para exploração pecuária, divide-se em número total de unidades Animais – (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do poder executivo, para cada Microrregião Homogênea; III- a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100, determina o grau de eficiência na exploração.

recuperação de pastagens ou de cultura permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica¹⁴.

Conforme a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previsto no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, implementada através da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, cabe enfatizar o art. 9º, o qual postula que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, os seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado¹⁵; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente¹⁶; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores, podendo ser conduzida ao desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com a Lei Agrária e, através da adequada utilização dos recursos naturais disponíveis e respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade; e preservação do meio ambiente, mantendo as características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

Vale ainda mencionar que, de acordo com Reale (1986), a garantia outorgada pelo constituinte ao direito de propriedade qualificado pelo seu fim é de tal importância que foi previsto constitucionalmente em cláusula pétrea.

De fato, a Carta Magna Brasileira em vigência consagra, no seu artigo 5.º, inciso XXIII, que a propriedade deverá atender a sua função social.

¹⁴ ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

¹⁵ Esse requisito se relaciona à utilização econômica do imóvel e a compatibilidade com suas características. Corroborando, Nascimento (1989) menciona que para ser racional equivale a ser obediente e cumprir, no trabalho da terra as práticas usuais e proveitosas, os avanços técnicos conhecidos e possíveis, a tecnologia, enfim. Há formas diferenciadas de utilização da terra. Entre elas, existe a mais proveitosa, porque de acordo com a técnica mais moderna e já aprovada pela experiência. A racionalidade do tratamento deve buscar este proveito e esta melhor utilidade. Em outras palavras, o racional equivale à obediência do meio tratativo da terra considerado cientificamente mais correto. Olhando sob o aspecto da destinação econômica da terra, a racionalidade visa harmonizar, finalisticamente, o que a experiência e a ciência oferecem e o objetivo final do tratamento. O ser adequado leva em consideração, buscando-se harmonizar, a aptidão específica de agrariedade da terra. Umas servem para o plantio de arroz, outras para o plantio de milho, outras para agropecuária, entre outros. O tratamento adequado deve levar em consideração esta capacidade potencial que a terra oferece. O objetivo não é a monocultura, mesmo porque a prática da rotatividade e da policultura é saudável. O que se pretende é evitar uma utilização em desacordo com a aptidão da terra para que não se chegue a final, com um aproveitamento insatisfatório. Na busca do melhor resultado no utilizar a terra, a adequação tem sido relevante.

¹⁶ O meio ambiente nos dias atuais sendo equilibrado é um novo valor, fazendo parte dos direitos humanos de terceira geração. Este dispositivo tem intrínseca relação com o artigo 225 da Constituição Federal vigente. É um direito fundamental de relevante importância para uma digna vida humana.

3.2 A função social da propriedade rural

Segundo os escritos de Alves (1995), o constitucionalista e positivista francês Leon Duguit¹⁷ acreditava que a propriedade é uma função social, pois deixa de ser um direito intangível, absoluto, exclusivista e passa a ser base da prosperidade e grandeza social. Em análise, Alves (1995) relata que o proprietário não tem o direito subjetivo de usar a coisa, segundo o arbítrio exclusivo de sua vontade, mas o dever de empregá-lo de acordo com a finalidade assinalada pela norma de direito objetivo; o direito subjetivo é substituído pelo dever social.

Outras correntes doutrinárias defendem que a propriedade não é, em si, uma função social, mas instrumento de uma função social, pois inerente ao direito de propriedade está sua função social.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, mais precisamente no seu artigo 186, a função social da propriedade rural deve atender aos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores. A propriedade também é disciplinada pelo Direito Civil¹⁸.

Por função social da propriedade, segundo Gomes (1999), deve-se entender como uma complexa situação jurídica subjetiva, ativa e passiva, que transforma o direito subjetivo de propriedade. Reconhecendo o ordenamento jurídico de que o exercício dos direitos inerentes à propriedade não pode ser protegido exclusivamente para a finalidade de satisfação dos interesses do proprietário, a função da propriedade torna-se social, trazendo, com isso, as

¹⁷ Séc. XIX/XX. DUGUIT, Leon. *Les Transformations du Droit Privé Depuis Le Code Napoléon*. Paris: Armand Colin, 1913.

¹⁸ SILVA. De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

Direito Civil: Os romanos o denominavam *Jus Civiles*, *Civile*, *de Civilis* (civil), por pertencer aos interesses dos cidadãos. O direito civil mostra-se como o conjunto de leis que tem por finalidade regular os interesses dos cidadãos entre si ou entre eles e as entidades coletivas, concernentes à sua capacidade, à sua família, a seu estado, a seus bens e às suas convenções, considerados, no entanto, como direitos e obrigações de ordem civil. Desta forma, escapam de sua ação as regras pertinentes às relações de ordem comercial. Duas ordens de direitos (sentido objetivo) são assim, regulamentados e protegidos pelo Direito Civil: os direitos patrimoniais, em todos os seus aspectos, e os direitos pessoais, em quaisquer de suas manifestações. Na acepção do Direito, encarado subjetivamente, serve a expressão, em regra, usada no plural, direitos civis, para indicar relações jurídicas de ordem privada, que merecem a proteção coercitiva do Direito Civil, fundadas ou geradas que são em suas normas. E dela se usa para que se distingam os direitos de ordem política, que se restringem a certas pessoas, enquanto os direitos civis pertencem a todos os componentes da sociedade, guardadas as respectivas relatividades, sem distinção de sexo, de idade ou de nacionalidade.

seguintes consequências: a) legitima-se a vedação ao proprietário do exercício de determinadas faculdades; b) o proprietário passa a ser obrigado a exercer determinados direitos elementares do domínio; e c) cria-se um complexo de condições para que o proprietário possa exercer seus poderes.

Nesse mesmo diapasão, Moraes (1999) menciona que o princípio da função social da propriedade pode ser resumido em três formas distintas de incidência sobre o direito de propriedade: a) privação de determinadas faculdades; b) obrigação de exercitar determinadas faculdades; e c) complexo de condições para exercício de faculdades atribuídas.

Do exposto, considera-se que a função social é elemento essencial que compõe a definição de propriedade; sendo assim, somente é legítima a propriedade que cumpre a função social. Ademais, a propriedade rural cumpre com a sua função social quando se torna produtiva sem agredir o meio ambiente.

3.3 Requisitos da função social da propriedade rural

Para iniciar o estudo desse item, é necessário lembrar que, para que haja o cumprimento da função social, a propriedade terá que atender simultaneamente aos elementos econômicos, ambiental e social.

No que se refere aos elementos, o econômico está correlacionado ao aproveitamento racional e adequado; o elemento ambiental condiciona-se à utilização adequada dos recursos naturais e preservação do meio ambiente; o elemento social tem a ver com a observância das normas que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores.

A função social define o conteúdo do direito de propriedade; a propriedade que descumpra a função não pode ser objeto de proteção jurídica.

Desde a publicação da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, também chamada de Estatuto da Terra, em seu artigo 2.º, é assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei. O § 1.º postula que a propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; e d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam.

Os requisitos da função social da propriedade rural são descritos no artigo 186 da Constituição Federal de 1988.

a) aproveitamento racional e adequado¹⁹: atinge os graus de utilização da terra postulados pelo art. 6.º da Lei n.º 8.629/1993; há veiculação entre o elemento econômico e ambiental da função social, não havendo condições de dissociação.

Para efeito de propriedade produtiva²⁰, o Grau de Utilização da Terra (GUT) será igual ou superior a 80%, calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel²¹. E para determinação do Grau de Eficiência de Exploração da Terra (GEE), que deverá ser igual ou superior a 100%, fixa a lei procedimento considerando a natureza da exploração vegetal ou animal, levando-se em conta critérios postulados pelo Art. 6.º, incisos: I a III da Lei n.º 8.629/1993²².

¹⁹ Segundo o § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e d eficiência na exploração especificados nos §§ 1.º a 7.º do art. 7.º do art. 6.º da mesma Lei.

²⁰ De acordo com o art. 3.º da Instrução Normativa n.º 11, de 04 de abril de 2003, considera-se propriedade produtiva para fins do disposto no art. 6.º da Lei n.º 8.629/93, aquela que explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, Grau de Utilização da Terra – GUT igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e Graus de Eficiência na Exploração – GEE igual ou superior a 100% (cem por cento).

²¹ GUT: Conforme art. 6.º, § 1.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal de 1988.

²² GEE: Conforme art. 6.º, § 2.º, Incisos I a III da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal de 1988: I) para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimentos estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea; II- para exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea; III- a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração. § 3.º Considera-se efetivamente utilizadas: I- as áreas plantadas com produtos vegetais; II- as áreas de pastagens nativas e plantadas, observando o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo; III- as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental; VI- as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente; V- as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica. § 4.º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação. § 5.º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado. § 6.º Para os produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2.º deste artigo. § 7.º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie. § 8.º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural, relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

b) utilização adequada dos recursos naturais disponíveis²³ e preservação do meio ambiente²⁴: manutenção das características próprias do meio natural, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas. Elemento ambiental; a degradação ambiental da propriedade rural, provocada pela utilização inadequada dos recursos naturais ou pela ausência de preservação, leva ao aproveitamento irracional e inadequado desta propriedade.

No que se refere ao § 3.º, do art. 9.º, da Lei n.º 8.629/1993, Alvarenga (1997) enfatiza que a amplitude da norma constitucional reflete-se bem na lei delegada correspondente, como se infere do texto desse parágrafo, o qual define o que é considerado preservação do meio ambiente, vinculando-o à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e à qualidade de vida das comunidades vizinhas. Desde o Estatuto da Terra, a legislação agrária brasileira preocupa-se com os recursos naturais renováveis.

c) observância das disposições que regulam as relações de trabalho²⁵: respeito às leis trabalhistas, aos contratos coletivos de trabalho e às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parcerias rurais. Esses elementos sociais não podem ser inobservados, pois, em caso positivo, implicarão no aproveitamento irracional e inadequado da propriedade rural.

As relações de trabalho devem abranger tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parcerias.

d) exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores²⁶: atendimento das necessidades básicas dos que trabalham na terra, observando normas de segurança do trabalho e evitando conflitos e tensões sociais no imóvel. É um elemento social assim como a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e não podem ser dissociadas para que haja aproveitamento racional e adequado da propriedade.

²³ Segundo o § 2.º do art. 9.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

²⁴ De acordo com o § 3.º do art. 9.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

²⁵ O § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 menciona que a observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

²⁶ Conforme assevera o § 5.º do art. 9.º da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

É fato que, a propriedade rural que desatender um dos requisitos caracterizadores da função social relacionados poderá ser desapropriada para fins de reforma agrária.

3.3.1 Aproveitamento racional e adequado da terra

O aproveitamento racional e adequado é requisito caracterizador da função social da propriedade rural, de acordo com o inciso I do artigo 186, da Constituição Federal Brasileira, em que elemento ambiental e elemento social devem ser simultaneamente atingidos, sem condições de dissociá-los.

A propriedade agrária, segundo Godoy (1998), é como o corpo, tem na função social sua alma; se a lei reconhece o direito de propriedade como legítimo, e assim deve ser, como é da tradição de nosso sistema, também condiciona ao atendimento de sua função social. Não só o interesse individual do titular está em análise, mas também o interesse coletivo, que suporta e tutela o direito de propriedade. A propriedade agrária como bem de produção, destinada à atividade agrária, cumpre a função social quando produz de forma adequada, respeita as relações de trabalho e também observa os ditames de preservação e conservação do meio ambiente.

O aproveitamento racional e adequado é o aproveitamento que atinge os graus de utilização da terra, GUT²⁷, elencados no artigo 6.º da Lei n.º 8.629, de 1993, preservando o meio ambiente e manejando adequadamente os solos.

Nesse diapasão, não pode ser considerada propriedade rural produtiva uma propriedade onde há utilização inadequada dos recursos naturais, não há preservação do meio

²⁷ O art. 5.º da Instrução Normativa n.º 11, de 04 de abril de 2003 menciona que o Grau de Utilização da Terra – GUT, de que trata o art. 6.º da referida lei está fixado mediante divisão da área efetivamente utilizada pela área aproveitável do imóvel, multiplicando-se o resultado por cem para obtenção do valor em percentuais. De acordo com o § 1.º, considera-se área efetivamente utilizada para fins do disposto no §3.º do art. 6.º da Lei n.º 8.626/93: I- as áreas plantadas com produtos vegetais; II- as áreas de pastagens nativas e plantadas, observando o índice de lotação por zona de pecuária; III- as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento respeitadas a legislação ambiental; IV- as áreas de exploração florestal nativa, observadas as condições estabelecidas no plano de exploração devidamente aprovado pelo órgão federal competente; e V- as áreas sob processo técnico de formação e ou recuperação de pastagens e de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas mediante apresentação da documentação pertinente e do respectivo termo de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que satisfeitas as seguintes condições: a) no caso de processo técnico de formação de pastagens ou de culturas permanentes, entendidas aí aquelas com ciclo vegetativo superior à doze meses, que as áreas tenham sido submetidas a tratos culturais adequados; b) no caso de processo técnico de recuperação de pastagens que as áreas tenham sido submetidas a tratos culturais adequados, visando restaurar a capacidade de suporte do pasto ou a produção de massa verde; c) no caso de processo técnico de recuperação de culturas permanentes que as áreas tenham sido submetidas a tratos culturais adequados, que possibilitem restabelecer os níveis de rendimentos econômicos aceitáveis.

ambiente, há inobservância da regulamentação norteadora das relações de trabalho e/ou exploração que desfavoreça o bem-estar dos trabalhadores, pois implica em aproveitamento irracional e inadequado.

A propriedade consagrada pela Constituição não é a da concepção absoluta, e sim, a propriedade encarada como função eminentemente social. Nessa linha, Diniz (1995) menciona que a Constituição assegura o direito de propriedade e estabelece seu regime fundamental, cabendo ao Direito Civil²⁸, exclusivamente, disciplinar as relações civis a ela inerentes. E que o direito de propriedade deve desempenhar uma função social no sentido de que a ordem jurídica confere ao seu titular um poder em que estão conjugados os interesses do proprietário e o do Estado ou social.

A função social da propriedade é referendada no Código Civil Brasileiro, de 2002, quando conceitua propriedade, no seu artigo 1228, como sendo um direito de usar, gozar e dispor da coisa da maneira mais completa possível, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

Segundo Silva (1996), as normas de Direito Privado sobre a propriedade devem ser compreendidas de conformidade com a disciplina que a Constituição lhe impõe. Isso é, três princípios devem ser cumpridos pelo proprietário rural no que tange à função social do imóvel rural²⁹: o ecológico, o social e o econômico.

Em suma, a função social da propriedade rural deve ser compreendida como função e obrigação constitucional que ela tem de, na forma da legislação vigente, promover o crescimento econômico e social de todos aqueles que dela dependam, respeitando-se o meio ambiente e as relações de trabalho.

O processo de formação e a caracterização da agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul são relacionados no próximo capítulo. Capítulo este, que também caracteriza o município de Alegrete e seu sistema agrário, bem como, a prática da agricultura familiar neste recorte regional pesquisado.

²⁸ A constitucionalização dos pilares do Direito Civil, entre eles a propriedade, acarretou uma mudança paradigmática deste instituto. Antes vista como *direito subjetivo absoluto*, a propriedade passou a traduzir uma *relação entre sujeito e bem*, que só se justifica como instrumento de viabilização de valores fundamentais e só recebe a tutela jurídica quando atendida sua função social.

²⁹ O art. 3.º da Instrução Normativa MDA n.º 11, de 04 de abril de 2003 menciona que para efeito do disposto no art. 4.º da Lei n.º 8.629/93, considera-se: I- Imóvel Rural: o prédio rústico de área contínua qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial; II- Pequena Propriedade: o imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) Módulos Fiscais; III- Média Propriedade: o imóvel rural de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) Módulos Fiscais; IV- Grande Propriedade: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) Módulos Fiscais.

4 CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL

A conceituação de agricultura familiar³⁰ apresenta-se sob uma enorme diversidade conceitual e por condicionantes históricos, portanto tornou-se importante caracterizar o que se entendeu por agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tomando-se como base o processo de ocupação do recorte regional pesquisado.

4.1 Processo de formação da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul

O desenvolvimento do Rio Grande do Sul e, no caso em pauta, da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul é resultado do processo histórico de ocupação do estado e do decorrente processo econômico, social, político e cultural, bem como, das características físicas desta região, na qual predominam os campos e as coxilhas (SOUZA, 2000).

Segundo Souza (2000), a integração do Rio Grande do Sul com os demais estados do Brasil se originou de duas frentes: o início da ocupação ocorreu em fins do século XVI, pelos jesuítas provenientes do Paraguai, através dos aldeamentos dos missionários, onde havia a prática de catequese e ensinamentos de procedimentos laborais aos índios. Houve a travessia do Rio Uruguai e descida pelos afluentes - rios Ibicuí, Ijuí e Piratini; o gado trazido pelos jesuítas - bovinos, equinos e muares - se desenvolveu na região devido às suas características.

Houve, também, no início do século XVII, a chegada de paulistas à região, que já encontraram os índios que viviam nas missões, treinados para o trabalho e conhecedores de técnicas agrícolas e artesanais. Surgiu daí a ideia de torná-los escravos qualificados para as lavouras de açúcar. Em decorrência, houve o ataque e destruição das missões jesuíticas e extração de parte da população. No final desse século, os jesuítas retornaram e fundaram novos povoados, que *a posteriori*, foram denominados de Sete Povos das Missões (SOUZA, 2000).

³⁰ Segundo Rocha e Padilha (2004), a agricultura familiar reporta-se ao modelo de agricultura voltado aos produtores rurais que exploram a terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou ocupante, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos: a) que o trabalho seja direto e pessoal do produtor e de sua família, sem concurso do emprego permanente, sendo permitida a ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola a exigir; b) que não tenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor. No caso de produtor familiar, cuja propriedade não atingir um módulo fiscal, a exigência de renda originária da exploração será 40%, no mínimo; c) que 80% da renda familiar do produtor seja originária da exploração agropecuária, ou extrativa, ou de ambas; d) que o produtor resida na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

Por volta de 1690, de acordo com os registros de Souza (2000), o Rio Grande do Sul passou a fornecer animais de transporte e de carga para a região de mineração em decorrência do advento da descoberta do ouro em Minas Gerais. No início, os animais não eram domesticados, mas depois foram sendo domados nas propriedades rurais que se formavam. Com o tempo foi acontecendo a organização de grupos de tropeiros para a condução do gado do sul para a feira de Sorocaba no Estado de São Paulo, onde, esses animais eram comercializados e distribuídos para as regiões demandantes.

Por conseguinte, essa demanda mineira fez com que o Continente de São Pedro, agora Estado do Rio Grande do Sul, inovasse a forma de criação de gado, surgindo, então, as estâncias - propriedades rurais já com delimitações, cujo objetivo principal era a criação de gado (SOUZA, 2000).

Em decorrência das lutas pelas fronteiras, segundo Golin (2002), houve o desrespeito do Tratado de Tordesilhas e a Coroa Portuguesa e Espanhola assinam em 1750 o Tratado de Madrid, que registrou a permuta da Colônia do Sacramento pelos Sete Povos das Missões. Houve, assim, a preocupação com a ocupação da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, cujas demarcações foram efetivadas por comissões mistas de espanhóis e portugueses e, para aperfeiçoar a defesa portuguesa, contou-se com tropas paulistas e de outros povoados. Nesse período, o governo português inclusive resolveu recrutar portugueses da Ilha dos Açores para aumentar o povoamento da região.

Mesmo assim, Souza (2000) menciona que as contendias da fronteira não se apaziguaram, havendo, inclusive, a invasão da capital da Província, em 1763, pelo Governador de Buenos Aires - Ceballos.

Conforme os registros de Souza (2000), houve a conclusão da necessidade de ocupar a região e foram feitas as concessões de sesmarias³¹ que originaram as estâncias do sul. Essas concessões foram feitas a militares e servidores que estavam na região em decorrência das guerras e das demarcações, e acabaram permanecendo. As estâncias possuíam área

³¹ De acordo com os escritos de Jardim (2008), as sesmarias cumpriram a função social em Portugal, mas as implantações no Brasil criaram distorções sociais com consequências que se arrastam até nossos dias, sem o devido equacionamento por parte de nossos governantes. O autor Jardim (2008) também menciona que as sesmarias no Brasil apareceram pela primeira vez em uma das cartas passada por Dom João em favor de Martim Afonso de Souza em 20 nov. 1530, onde foi atribuído o poder de conceder as terras do Brasil às pessoas que viessem com ele, bem como àquelas que aqui já se encontravam sem qualquer limite de extensão de área. As distribuições das sesmarias geraram injustiça social ao concentrar nas mãos de poucos, grandes extensões de terras, descaracterizando assim, o instituto que em Portugal desempenhava satisfatoriamente a função social (JARDIM, 2008).

aproximada de 13 mil hectares e algumas em função das quotas *per capita* familiares chegavam a 70 mil hectares.

Por conseguinte, e de acordo com Souza (2000), a região continuou despovoada em função da grandiosidade das propriedades rurais no Rio Grande do Sul e, originariamente, apareceram os latifúndios e uma hierarquia composta de senhores, peões e escravos. Essa sociedade passou a ser responsável pela segurança da região fronteiriça. Essas distribuições de terras e as manobras militares propiciaram o surgimento de centros e/ou aglomerações, cuja base econômica era a pecuária, e passaram a sediar as decisões políticas da região, acontecendo em 1809, a divisão político-administrativa da Província. Durante o século XX e início do século XXI, esses centros permaneceram com grande expressão política e foi nesse período que surgiram Alegrete, Bagé, Santa Maria e São Gabriel (Figura 01, p. 41).

O charque constituía alimento de escravos e as charqueadas gaúchas tinham por mercado o centro e o norte do país e as colônias antilhanas (SINGER, 1968).

Durante o período da Guerra Cisplatina (1821-28), com o Ciclo do Charque, houve um fortalecimento da cadeia produtiva o que auxiliou, também, no desenvolvimento econômico da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (SOUZA, 2000).

A atração da pecuária, nessa época, de acordo com Singer (1968), é tamanha que condiciona, inclusive, os descendentes dos açorianos, que abandonam a lavoura para dedicar-se à criação.

Singer (1968) lembra que, por efeito da independência, o Rio Grande do Sul se torna uma só unidade administrativa. A dicotomia se revela sob a forma de contradições entre o sul pastoril e o centro lavrador, que explodem na Guerra dos Farrapos (1835-45).

Nessa linha, Souza (2000) menciona em seu resgate histórico que, nesta região de pecuária, a vinculação econômica da atividade foi maior com o campo, situação esta que explica o porquê das cidades funcionarem somente como apoio político e social e não como apoio à produção rural. Assim, a pecuária e os produtos derivados foram se desenvolvendo em grandes propriedades. A mão de obra contava com peões escravos e a manutenção de estrutura social rígida e hierarquizada.

No sul, segundo Singer (1968), o latifúndio mostrou-se capaz de superar a monocriação de gado para corte, diversificando a sua produção, com a introdução de ovelhas nos pastos e com o surgimento da lavoura, através do arrendamento de terras a grupos capitalistas para cultivo de cereais em larga escala. Mas o problema fundamental continuou sendo a estagnação da pecuária, devido à exaustão dos pastos naturais; e a técnica empregada teria que ser substituída pela pecuária intensiva, com pastos cultivados. E, igualmente, neste caso, o

problema se relaciona com a produção. Na estância tradicional, com superabundância de terras, não há incentivo para investimentos com objetivo de melhorar o rendimento do solo.

A passagem da pecuária extensiva para a intensiva significa, economicamente, a substituição da terra por capital na função de produção (SINGER, 1968).

A região da campanha, como também é conhecido o recorte geográfico pesquisado, permaneceu vinculada ao setor primário da produção: pecuária extensiva e agricultura de grandes plantações e esparsas agroindústrias.

Para que a colonização pudesse prosseguir, Singer (1968) mencionou que era preciso um meio de transporte terrestre de maior eficiência que o carro de boi; assim, a estrada de ferro veio resolver o problema. Em 1874 foi iniciada a construção da ferrovia que, partindo de Porto Alegre, alcançou São Leopoldo e Novo Hamburgo em 1876, Taquara em 1903 e Canela em 1924. Outra linha importante começou a ser construída em 1877, ligando a margem do Taquari a Cachoeira em 1883, a Santa Maria em 1884 e a Alegrete e Uruguaiana em 1907.

O Rio Grande do Sul mostra, com grande clareza, a contradição em que se debate a agricultura nacional, entre o modo de apropriação da terra e o desenvolvimento das forças produtivas. Essa contradição, agravada por fatores externos de mercado, estimula-se nos dois pólos - minifúndio e latifúndio - da estrutura da propriedade da terra. O modo vigente conserva o minifúndio, e o latifúndio de outro (SINGER, 1968).

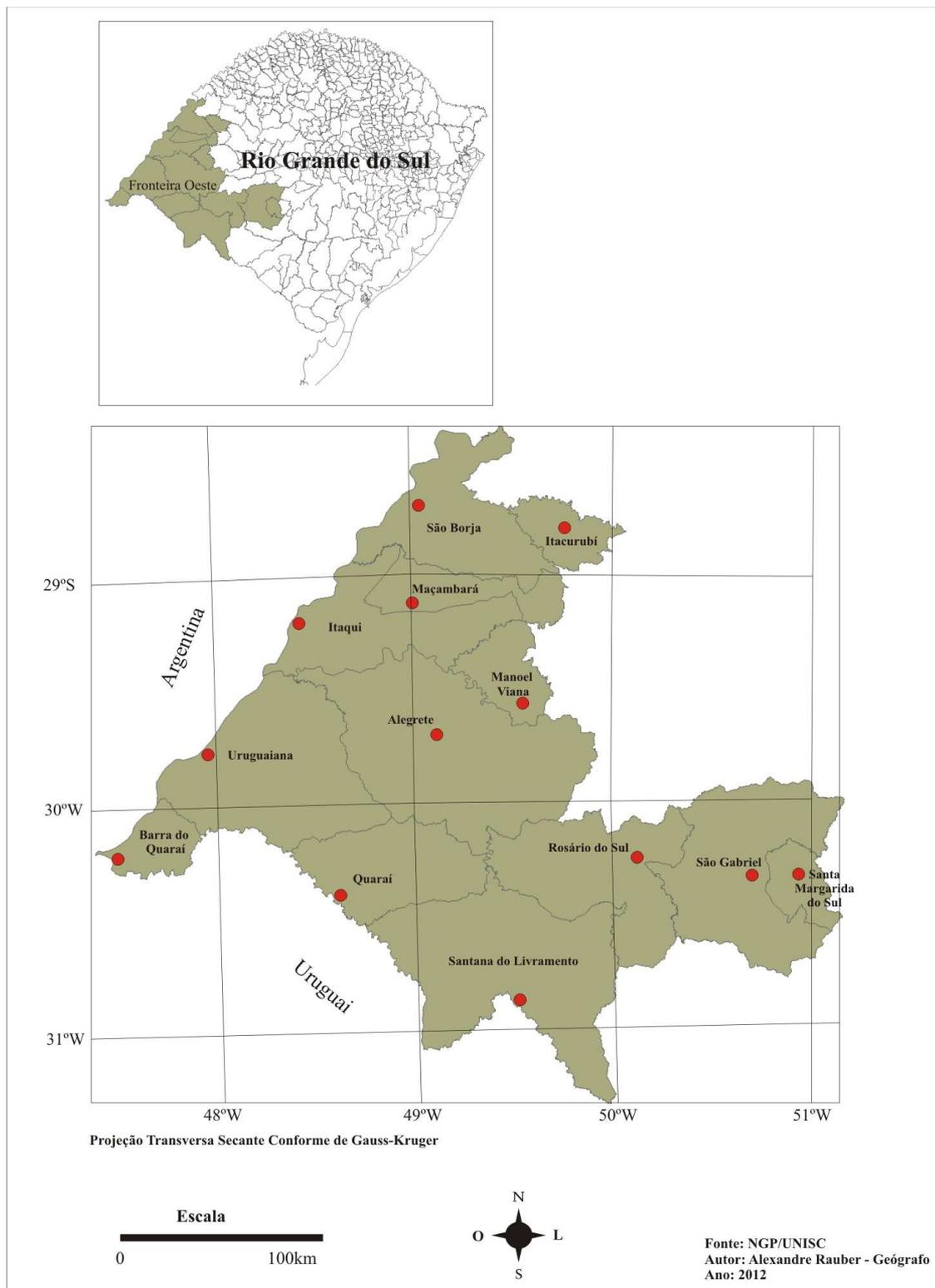
A acentuada concentração da propriedade fundiária, segundo Prado Junior (1978), caracteriza a generalidade da estrutura agrária brasileira, sendo reflexo da natureza de nossa economia, que se perpetuou até nossos dias.

No meio rural, aparecem grandes propriedades e a agricultura familiar. Nesta pode-se observar desde a miséria absoluta até estabelecimentos produtivos e eficientes econômica e tecnicamente (SOUZA, 2000).

Nessa linha, Guanziroli (2001) postula que a agricultura familiar tem capacidade de adaptação a ambientes em transformação, tendo mobilidade de integrar-se com mercados.

Em suma, a região analisada - Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul - é uma região identificada pela presença de grandes propriedades rurais, constituídas pela distribuição das sesmarias, que deram origem às estâncias de criação de gado. Paralelamente, existe um número significativo de propriedades familiares que juntas ocupam uma pequena área territorial.

Figura 01- Localização da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul



Fonte: NGP/UNISC, 2012

4.2 Caracterização do município de Alegrete e seu sistema agrário

O município de Alegrete originou-se, no início do século XIX, da política do Império Português de expansão na região da Província Cisplatina, quando houve a ocupação do espaço econômico e cultural em disputa com os espanhóis (CORRÊA, 2009).

Corrêa (2009) e Barroso (1992) mencionam, em suas pesquisas, que Alegrete surge após a concessão das sesmarias; e no processo de formação desses centros são identificadas quatro variáveis formadoras: exploração da pecuária, concessão de sesmarias, função econômico-militar e colonização açoriana.

De acordo com Corrêa (2009) e Barroso (1992), enquanto os espanhóis promoviam uma ocupação dispersiva, preocupando-se em fundar grandes cidades, os portugueses promoviam um povoamento extensivo. E dessa forma, a estância se tornava uma fortaleza, onde os estancieiros-soldados agiam resguardando os seus interesses e bens, garantindo o controle e o domínio de suas propriedades.

Tendo como linha limítrofe os rios Jacuí e Ibicuí, a maioria das aglomerações, em 1857, localizava-se na metade sul. A ocupação do Rio Grande do Sul aponta que, no final do século XVIII e décadas iniciais do século XIX, a campanha sudoeste do estado não era entendida como fronteira no sentido de limite que separa dois estados soberanos, mas como área livre com a possibilidade de ocupação. Assim, encontra-se a explicação para a grande investida portuguesa de conquista e formação de vilas e cidades na campanha rio-grandense, processo este acentuado no século XIX (CORRÊA, 2009 e BARROSO, 1992).

No aspecto político administrativo, Alegrete tem origem na estratégia imperialista portuguesa na região platina. Surge logo após a conquista das Missões, em 1801, a partir da guarda avançada do Inhanduí e do acampamento militar no Ibirapuitã (CORRÊA, 2009).

De acordo com Corrêa (2009) e Golin (2002), das entranhas do latifúndio, gerado no processo de conquista do sudoeste rio-grandense e da guerra movida contra o Protetorado de Artigas, nascia o município de Alegrete. Em 1814, foi criada uma Capela na guarda do Inhanduí. Em 1816, a Capela, com a evocação de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, foi abandonada, e a população evade o lugar devido às aproximações das forças de Artigas que, sob o comando do General Verдум, saqueiam e queimam a Capela. José de Abreu, em 1817, faz um pedido, em nome da população, ao governador da Capitania, que se encontrava na região, Sr. Luiz Telles Caminha e Menezes, V Marquês de Alegrete, para assentar o povoado e a Capela em um novo sítio, no acampamento militar às margens do rio Ibirapuitã.

Segundo os escritos de Corrêa (2009) e Mongelos (1984), em 1820, a Capela Queimada é elevada a Capela Curada, com poderes eclesiásticos nos territórios que abrangem os atuais municípios de Uruguaiana, Quaraí, Livramento, Rosário do Sul e o atual Departamento de Artigas, na República Oriental do Uruguai, até o rio Arapey, vinculada a São Borja e a Rio Pardo.

De acordo com Corrêa (2009) e Araújo Filho (1908), em 1831, é elevada a Vila, com poderes sobre o mesmo espaço geográfico, vinculada a Cachoeira. Alegrete é capital da República Rio-grandense no período da Revolução Farroupilha, onde, em 1842, reuniu-se a Assembleia Constituinte. É elevada à categoria de Cidade em 1857, período em que já estavam definidas as fronteiras com a República Oriental do Uruguai, e os atuais municípios de Uruguaiana, Rosário e Quaraí pertenciam a Alegrete.

Durante a Revolução Farroupilha, Alegrete tornou-se a terceira capital da República Rio-grandense (1842-1845); em 1843, foi concluída e aprovada a Constituição da República Rio-Grandense.

Desde 1801, segundo Corrêa (2009) e Antunes (1995), os campos que hoje fazem parte do território de Alegrete já vinham sendo ocupados por aventureiros. Uma lista militar, de 1810, apresenta 60 nomes de proprietários de sesmarias, muitos dos quais localizados no atual município de Alegrete. Embora, desde 1806, já houvesse pedidos de sesmaria na região, e muitas são concedidas até 1820, os registros sobre doação de sesmarias apontam haver quatro concessões entre 1820 e 1822, sendo que, de 1823 a 1824, houve 30 concessões.

No que se refere à formação administrativa, a Lei Provincial n.º 23, de 30 de abril de 1846 e Ato Municipal n.º 31, de 21 de janeiro de 1834, criaram o distrito com a denominação de Alegrete, subordinado ao município de São Borja. Foi elevado à categoria de vila, com a denominação de Alegrete, pelo Decreto de 25 de outubro de 1831 e desmembrado do município de São Borja³².

Após a caracterização histórica do município de Alegrete, decorrente desta pesquisa, passou-se a tratar do seu sistema agrário, que, segundo Mazoyer & Rudart (1997), é a chave conceitual que envolve o objeto de estudo a ser pesquisado. A conceituação possibilita a reconstrução empírica da evolução da situação agrária, sendo referencial para compreensão das interações que ocorrem na prática no meio.

³² IBGE. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/riograndedosul/alegrete.pdf>>. Acesso em 01 jul. 2012.

Dessa forma, são analisados na agricultura familiar, os fluxos da produção, as relações econômicas e as transformações em um determinado espaço e em um período de tempo.

Na mesma linha, Calcanhotto (2001) menciona que levantar dados reais através de pesquisa na forma sistêmica é mais do que instrumento de compreensão de uma situação construída, pois possibilita a descoberta das articulações que a compõem.

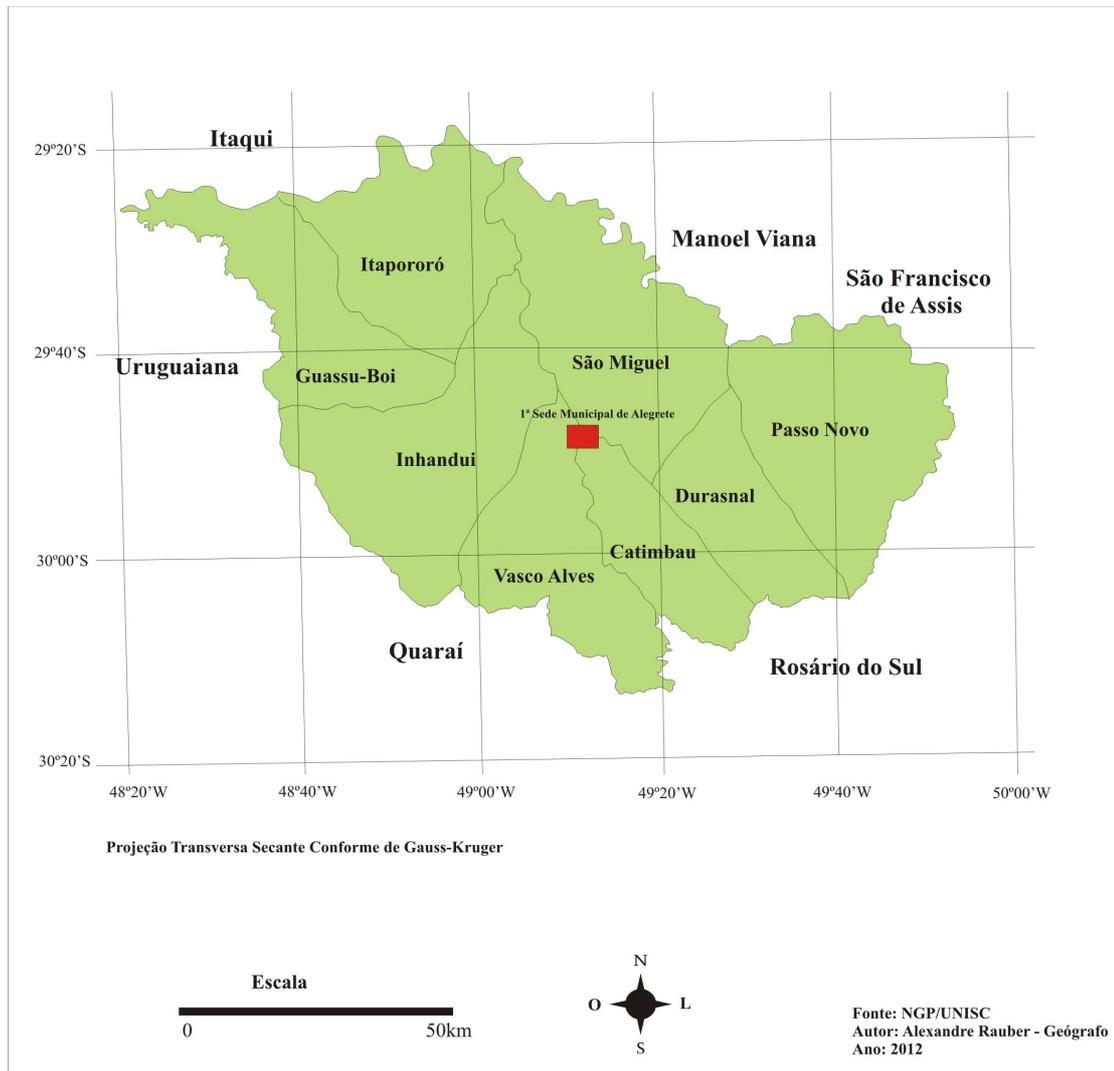
De acordo com o IBGE (2000), o município de Alegrete é o maior em extensão territorial dos municípios que integram a região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. Possui uma área de 7.804,00 Km²; o equivalente a 780.400 ha. Também está classificado como o 186º maior município do Brasil em área territorial. A sede do município pesquisado localiza-se a uma latitude de 29°47'01,63''sul e a uma longitude de 55°47'27,54'' oeste e a uma altitude média de 102 metros. O clima da região é subtropical, temperado quente, com chuvas bem distribuídas e estações bem definidas. O município está sob o Aquífero Guarani. A paisagem é composta por estepe gramíneo-lenhosa, campo nativo, floresta estacional decidual aluvial e mata ciliar; a fisionomia é de extensas planícies de campo limpo com algumas ondulações e raros morros (PMA, 2012).

O recorte espacial em análise, o município de Alegrete, está a 506 km da capital do Estado - Porto Alegre; faz parte da Mesorregião Sudoeste Rio-grandense (IBGE, 2008); é componente da Microrregião Campanha Ocidental; e os seus municípios limítrofes são: Itaqui, Manuel Viana, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Quaraí e Uruguaiana.

A população do município de Alegrete, segundo IBGE (2010), é de 77.673 habitantes; 50,29%, do sexo feminino e 49,71%, masculino. A etnia foi originada por grupos nômades indígenas e, posteriormente, os elementos colonizadores foram os espanhóis, portugueses e africanos. As correntes migratórias modernas são representadas por italianos, alemães, espanhóis, franceses, árabes e poloneses. A densidade populacional é de 9,95 hab./Km². No que se refere aos indicadores, são os seguintes: 0,793 médio PNUD (2000); PIB = R\$1.022.330,82 (IBGE, 2008) e PIB per capita de R\$ 12.851,75 (IBGE, 2008).

O município de Alegrete é dividido, administrativamente, da seguinte forma (Figura 02): 1.º Distrito de Alegrete: 1.º Subdistrito, área urbana do Município, 108Km²; 2.º Subdistrito - Itapororó, 948Km²; 3.º Subdistrito - Durasnal, 796Km²; 4.º Subdistrito - Vasco Alves, 826Km²; 5.º Subdistrito - Inhanduí, 1.505Km²; 6.º Subdistrito - Catimbau, 733Km²; 7.º Subdistrito - Guassu-Boi, 958Km²; 8.º Subdistrito - São Miguel, 1.010Km²; e 2.º Distrito - Passo Novo, 920Km². O rio Ibirapuitã divide o município em duas partes do ponto de vista econômico: a leste, estendem-se as terras mais próprias para a agricultura e, a oeste, as terras melhores para a pecuária (PMA, 2012).

Figura 02 – Divisão administrativa do município de Alegrete



Fonte: NGP/UNISC, 2012

No que se refere à infraestrutura, pode-se relacionar as principais rodovias de acesso à região como sendo: BR 290, BR 153, BR 293, BR 472, BR 287, BR 285, RS 473, RS 630, RS 640, RS 654, RS 183, RS 377, RS 507, RS 566 e RS 529. A região possui aeroportos nas seguintes cidades: Alegrete (pista asfalto, 1200m); São Borja (pista asfalto, 1500m); Rosário do Sul (pista saibro, 1200m); São Gabriel (pista saibro, 1100m); Santana do Livramento (pista saibro, 1200m); Quaraí (pista grama, 750m); Uruguaiiana (pista asfalto, 1500m); Itaqui (pista saibro, 1205m). E conta com as seguintes linhas ferroviárias: Cacequi – Rosário do Sul – Santa do Livramento; Alegrete - Cacequi – Bagé; Santa Maria – São Borja; São Borja – Itaqui e Santana do Livramento, Dom Pedrito – Pelotas (AMFRO, 2012).

No município de Alegrete, de acordo com os dados do IBGE (2006), existem 2.736 estabelecimentos, sendo que, destes, 58,55% são considerados de agricultura familiar, isto é,

preenchem os requisitos da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Os 41,45% restantes são considerados, pelo Instituto, estabelecimentos não familiares.

Tabela 01 - Estabelecimentos e área dos estabelecimentos de agricultura familiar - Município de Alegrete

Município de Alegrete /RS	Agricultura familiar Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	1.602	47.516	1.134	600.507

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Na análise da área (ha), observa-se que somente 7,33% dos hectares, o que corresponde a 47.516 ha, estão sendo utilizados pelos agricultores familiares do município de Alegrete e, 92,67% dos hectares estão na posse de proprietários de estabelecimentos não familiares.

Os dados da Tabela 01 demonstram que 58,55% dos estabelecimentos do município de Alegrete são de agricultura familiar e de acordo com as considerações da Lei n.º 11.326/2006; porém, esses estabelecimentos de agricultura familiar efetivam suas atividades ocupando apenas, em média, 30 hectares por estabelecimento, enquanto os demais estabelecimentos detêm, em média, 530 hectares.

Tabela 02 - Estabelecimentos e área dos estabelecimentos de agricultura familiar – Região Fronteira Oeste

Fronteira Oeste / RS	Agricultura familiar Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	16.426	473.013	11.690	6.728.767

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

No que se refere à análise da quantidade de estabelecimentos em relação aos respectivos hectares, dos 28.116 estabelecimentos que existem na região Fronteira Oeste, 58,42% são utilizados por agricultores familiares, mas 93,43% dos hectares da região estão na posse de proprietários de estabelecimentos classificados pelo IBGE como não familiares.

Os dados da Tabela 02 demonstram que, na região pesquisada os estabelecimentos de agricultura familiar, em média, possuem 29 hectares cada um para as suas atividades e os demais estabelecimentos ocupam, em média, 576 hectares cada um.

Tabela 03 - Estabelecimentos e área da agricultura familiar – Rio Grande do Sul

Estado – UF (RS)	Agricultura familiar Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	378.546	6.171.622	62.921	14.027.867

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

O diagnóstico em nível de estado demonstra que no Rio Grande do Sul, 85,75% dos estabelecimentos são classificados como sendo de agricultura familiar, conforme os requisitos da Lei n.º 11.326/2006. Somente 14,25%, não atendem os ditames da Lei mencionada, sendo classificados como estabelecimentos do tipo não familiar.

Conforme os dados apresentados através da Tabela 03, os estabelecimentos de agricultura familiar gaúchos desenvolvem suas atividades, em média, com somente 16 hectares. Os demais estabelecimentos, classificados como “não familiar”, contam, em média, com 223 hectares.

Os dados relacionados nas Tabelas 01, 02 e 03 demonstram, claramente, que os estabelecimentos de agricultura familiar, isto é, formados por pessoas que praticam atividades no meio rural, em estabelecimentos de pequena área, que utilizam mão de obra da própria família nas suas atividades e, cuja renda familiar origina-se de atividades econômicas de seu estabelecimento, são maioria no município de Alegrete, na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul e no Estado do Rio Grande do Sul, mas ocupam pouca área física.

No que se refere aos dados demonstrados na Tabela 04, através do Censo Agropecuário de 2006, foram identificados, no Brasil, 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar, representando 84,40% do total, os quais ocupam apenas 24,68% do total da área. Oitenta milhões de hectares da área são ocupados por estabelecimentos de agricultura familiar. Os estabelecimentos não familiares representam 15,60% do total e ocupam 75,68% da área total.

As realidades demonstradas nas quatro tabelas analisadas demonstram que o meio rural do município de Alegrete, da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul e do País como um todo, ainda sofrem com a má distribuição da terra.

Tabela 04 - Diagnóstico dos estabelecimentos e áreas da agricultura familiar no município de Alegrete, região Fronteira Oeste, Rio Grande do Sul e Brasil

	Município de Alegrete		Região Fronteira Oeste / RS		Estado do Rio Grande do Sul		Brasil	
	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)
Estabelecimentos								
Agricultura Familiar Lei n.º 11.326	1.602	58,55	16.426	58,42	378.546	85,75	4.367.902	84,40
Não familiar	1.134	41,45	11.690	41,58	62.921	14,25	807.587	15,60
Total	2.736	100	28.116	100	441.467	100	5.175.489	100
Área (ha)								
Agricultura Familiar Lei n.º 11.326	47.516	7,33	473.013	6,57	6.171.622	30,55	80.250.453	24,68
Não familiar	600.507	92,67	6.728.767	93,43	14.027.867	69,45	249.690.940	75,68
Total	648.023	100	7.201.780	100	20.199.489	100	329.941.393	100

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Do ponto de vista agrário, a região em que se encontra o município de Alegrete é identificada por propriedades de grandes áreas, formadas por estâncias ou fazendas decorrentes dos moldes de distribuição das sesmarias. O recorte espacial analisado é o município³³ gaúcho com a maior extensão territorial, como é mencionado nesta dissertação. Porém, a maioria dos estabelecimentos detém a menor área, situação esta, que decorre do processo de ocupação da região.

4.3 A prática da agricultura familiar no município de Alegrete

O conceito de agricultor familiar, que foi definido na Lei n.º 11.326/2006 e utilizado para balizar os procedimentos do Censo Agropecuário realizado pelo IBGE no ano de 2006, menciona que, para os efeitos da lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, os seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior que quatro³⁴ módulos fiscais³⁵; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimentos, na forma definida pelo Poder Executivo; e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (IBGE, 2006).

A economia do município de Alegrete é baseada, principalmente, na cultura de: arroz: 45.000ha; soja: 16.000ha; milho: 11.000ha; sorgo: 3.000ha; trigo: 1.500ha. O maior rebanho

³³ O município de Alegrete possui área de 7.804 Km² (IBGE, 2010 e FEE, 2012).

³⁴ Conforme a Instrução Especial / INCRA / N.º 20, de 28 de maio de 1980, aprovada pela Portaria / MA 146/80 – DOU 12/06/1980, seção 1, p. 11, em Alegrete, município código n.º 864013, o módulo fiscal estabelecido para o município é 28 hectares (ha).

³⁵ O Módulo Fiscal é uma unidade de medida, também expressa em hectare, fixada para cada município, instituída pela Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que leva em conta: tipo de exploração predominante no município; a renda obtida com a exploração predominante; outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada; conceito de propriedade familiar. O módulo fiscal serve de parâmetro para a classificação fundiária do imóvel rural quanto a sua dimensão, de conformidade com art. 4.º, da Lei n.º 8.629/1993, sendo: a) Minifúndio: imóvel rural de área inferior a 1 (um) módulo fiscal; b) Pequena propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos; c) Média propriedade: imóvel rural de área compreendida entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais; d) Grande propriedade: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais. Fonte: Disponível em: < <http://www.incra.gov.br>>. Acesso em: 18 mai. 2012.

O §3.º do art. 1.º da Instrução Normativa MDA n.º 11, de 04 de abril de 2003 postula que a fixação do Módulo Fiscal de cada município levará em conta, ainda, a existência de condições geográficas específicas que limitem o uso permanente e racional da terra, em regiões com: a) terras periodicamente alagáveis; b) fortes limitações físicas ambientais; e c) cobertura de vegetação natural de interesse para a preservação, conservação e proteção ambiental.

de bovinos do Estado do Rio Grande do Sul é o do município de Alegrete com 536.536 cabeças; a ovinocultura com 423.446 cabeças; aproximadamente 20.000 cabeças de equinos; 9.000 cabeças de suínos e 2.000 cabeças de bubalinos. A produção de lã é de cerca de 900 toneladas anuais e de leite é de 15.269 litros. Existem cerca de 90.000 galináceos, sendo, aproximadamente, 40.000 galinhas com uma produção de 450.000 dúzias de ovos. A apicultura produz anualmente cerca de 80.000 litros de mel (PMA, 2012).

Tabela 05 - Diagnóstico exclusivo dos estabelecimentos e áreas da agricultura familiar no município de Alegrete, região Fronteira Oeste, Rio Grande do Sul e Brasil

	Município de Alegrete		Região Fronteira Oeste / RS		Estado do Rio Grande do Sul		Brasil	
	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)	Qtde (ha)	(%)
Agricultura familiar Lei n.º 11.326								
Estabelecimentos	1.602	58,55	16.426	58,42	378.546	85,75	4.367.902	84,40
Área (ha)	47.516	7,33	473.013	6,57	6.171.622	30,55	80.250.453	24,68

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

A agricultura familiar do município de Alegrete, conforme a Tabela 05, corresponde a 9,76% dos estabelecimentos de agricultores familiares da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul e, 0,42% dos estabelecimentos são classificados como familiares no Rio Grande do Sul. Já em nível nacional, dos 4.367.902 estabelecimentos, 1.602 são contabilizados no município objeto da presente pesquisa.

Tabela 06 - Estabelecimentos e área da agricultura familiar da região Fronteira Oeste

Fronteira Oeste do RS	Agricultura familiar Lei n.º 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	16.426	473.013	11.690	6.728.767

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

A região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul abriga 4,34% dos estabelecimentos de agricultores familiares do Estado do Rio Grande do Sul, somando um total de 16.426 estabelecimentos de acordo com a Lei n.º 11.326/2006; mas, embora a quantidade de estabelecimentos classificados como não familiares sejam menores, 41,58% abarcam 6.728.767 hectares, isto é, 93,43% do total de área de fronteira.

Tabela 07 - Estabelecimentos e área da agricultura familiar da Região Sul

Região Sul	Agricultura familiar - Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Paraná	302.907	4.249.882	68.144	11.036.652
Santa Catarina	168.544	2.645.088	25.119	3.395.047
Rio Grande do Sul	378.546	6.171.622	62.921	14.027.867
Total	849.997	13.066.591	156.184	28.459.566

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário 2006.

O Rio Grande do Sul, de acordo com os dados da Tabela 07, possui 19,46% dos estabelecimentos de agricultura familiar do Brasil e 44,52% dos estabelecimentos da Região Sul que se enquadram na Lei n.º 11.326/2006. Dos estabelecimentos da Região Sul, 84,48% são classificados como de agricultura familiar. O estado que mais possui estabelecimentos classificados como não familiar é o Paraná (43,63%).

Tabela 08 - Estabelecimentos e área da agricultura familiar das Grandes Regiões do Brasil

Grandes Regiões	Agricultura familiar - Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Norte	413.101	16.647.328	62.674	38.139.968
Nordeste	2.187.295	28.332.599	266.711	47.261.842
Sudeste	699.978	12.789.019	222.071	41.447.150
Sul	849.997	13.066.591	156.184	28.459.566
Centro-Oeste	217.531	9.414.915	99.947	94.382.413
Brasil	4.367.902	80.250.453	807.587	249.690.940

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário 2006.

Após a pesquisa e análise, percebeu-se que a agricultura familiar é de grande relevância no Brasil, pois 84,40% dos estabelecimentos são classificados como de agricultura familiar, sendo que a região nordeste abriga 50,08% deste percentual; a região sul aparece em segundo lugar com 19,46%, seguida da região sudeste com 16,02%. Também vale registrar que os agricultores familiares ocupam 80 milhões de hectares, significando somente 24,32% do total de hectares. O restante, 75,68%, está sendo utilizado por proprietários não familiares.

As atividades predominantes no município de Alegrete são a pecuária e a produção de arroz (BRANDÃO e BREITENBACH, 2009). Corroborando, a autora Kageyama (2006) menciona que essas atividades predominantes abarcam a máxima área média dos estabelecimentos agropecuários, mínima densidade demográfica, máxima desigualdade de renda, baixo nível de vida e maior proporção de pobres.

Vale ressaltar, que o reconhecimento da agricultura familiar como segmento produtivo merecedor de um ambiente institucional favorável para o desenvolvimento de suas atividades é fato bastante recente em nosso País.

Na mesma linha, Veiga (2001), Schneider (2003) e Sachs (2004) apontam a agricultura familiar como referencial para um novo modelo de desenvolvimento rural de base sustentável e em consonância com as novas demandas ambientais.

Coube desenvolver a afirmação dos três autores recém mencionados, tendo em vista que explicitam a importância da agricultura familiar no processo de transformação produtiva do espaço rural e a necessidade de fortalecimento e consolidação deste segmento da agricultura visando à promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Os dados demonstrados nas Tabelas 07 e 08 também demonstram fundamentação estatística que corrobora para com a citação dos autores recentemente mencionados através das informações coletadas pelo Censo Agropecuário efetivado pelo IBGE (2006) o qual demonstra que o segmento da agricultura familiar é predominante na Região Sul e no País como um todo. A Região Sul possui 849.997 estabelecimentos de agricultura familiar de acordo com os requisitos da Lei n.º 11.326/2006. No País, esse percentual corresponde a 84,40%. A agricultura familiar ocupa, no Brasil, 80.250.453 hectares. O restante, 75,68% das terras (ha), está sendo utilizado por proprietários de estabelecimentos não familiares. O segmento da agricultura familiar é bastante numeroso e pode ser, sim, referencial para novo(s) modelo(s) de desenvolvimento rural na região em estudo e no Brasil.

O próximo capítulo dissertativo trata das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar; Plano Safra (2012/2013); Pronaf; Selo da Agricultura Familiar; agricultura familiar: produção de alimentos e propulsora do desenvolvimento rural; sistema agrário da região Fronteira Oeste; cumprimento da função social da propriedade rural no recorte regional pesquisado; bem como, demonstra os dados da pesquisa de campo efetivada junto aos agricultores familiares do município de Alegrete.

5 AGRICULTURA FAMILIAR E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL: O CASO DA REGIÃO FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL NA ATUALIDADE

A produção rural da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, cuja mão de obra advém da própria família do agricultor familiar ou do empreendedor familiar está sendo analisada sob a ótica da função social da propriedade que incumbe ao agricultor familiar observar desde o papel produtivo a ser desempenhado pela propriedade, preservação do meio ambiente, até o cumprimento da legislação social e trabalhista. Em complementação, também recebem análise as políticas públicas voltadas ao segmento de produção de alimentos e o cumprimento da função social nos estabelecimentos de agricultura familiar da região pesquisada.

5.1 Políticas públicas voltadas para a agricultura familiar

Aristóteles, no século 4 a.C., foi o primeiro filósofo a desenvolver um tratado sobre o tema, intitulado “Política”. O autor referiu-se à política como arte ou ciência do Governo (DELGADO, 2001). A política, segundo Bobbio (1998), é entendida como forma de atividade ou de *práxis humana*.

Segundo Schmitter (1984), no que se refere às políticas públicas, a política é entendida como um conjunto de procedimentos que expressam relações de poder e que orientam à resolução de conflitos referentes aos bens públicos.

O pensamento econômico, segundo Delgado (2001), acabou nortear as políticas para a agricultura e para o desenvolvimento no Brasil.

Nesse contexto, Pinheiro e Carvalho (2003) postulam que as medidas de política pública visam à garantia de um nível de vida justo para os agricultores e, conseqüentemente, contribuem para a estabilidade dos rendimentos.

De acordo com Rodrigues (2010), a política pública é o processo pelo qual os diversos grupos que compõem a sociedade, cujos interesses, valores e objetivos são divergentes, tomam decisões coletivas, que condicionam o conjunto dessa sociedade.

A atividade, ação e política produzem decisões políticas que se constituem de uma escolha entre alternativas, conforme as preferências dos atores, para atingir objetivos, adequando fins aos meios disponíveis (RODRIGUES, 2010).

As políticas públicas, de acordo com Rodrigues (2010), resultam da atividade política, envolvem mais de uma decisão política e requerem várias ações estratégicas destinadas a implementar objetivos desejados.

Políticas públicas são ações de Governo, portanto, são revestidas da autoridade soberana do poder público; dispõem sobre “o que fazer”, ações, “aonde chegar”, metas ou objetivos relacionados ao estado de coisas que se pretende alterar, e “como fazer”, estratégias de ação (RODRIGUES, 2010).

Dando prosseguimento ao raciocínio, pode-se mencionar que a agricultura familiar possui grande importância socioeconômica. Esse entendimento supra-agrícola do rural permite que a agricultura familiar, em sua diversificação e multifuncionalidade, possa ser reconhecida como agente e protagonista do desenvolvimento regional, territorial e sustentável.

Dessa forma, nesse universo rural, os atores são percebidos como elementos-chave nas diversas políticas de desenvolvimento e de proteção ambiental, havendo necessidade de inserção e participação deles nas políticas públicas.

No Brasil, uma série de políticas públicas passou a ter como foco a agricultura familiar, tendo como marcos a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a consolidação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, além dos esforços no campo da Reforma Agrária. Se, por um lado, tais ações representam o atendimento às reivindicações das organizações de trabalhadores rurais e movimentos sociais do campo, por outro, relacionam-se a um novo olhar para a agricultura familiar, associando-a como agente estratégico rumo a um desenvolvimento regional e territorial. A grande maioria dessas políticas e programas desenvolvidos tem forte interface com o tema educação ambiental (MDA, 2012).

A agricultura familiar, segundo Ferreira (2008), desempenha papel fundamental para o crescimento da economia e da melhoria das condições de vida dos agricultores. E as políticas públicas exercem função importante no seu fortalecimento e valorização. Para isto, é necessário que os agricultores familiares conheçam essas políticas e delas se apropriem para o real desenvolvimento do segmento. São diversos os programas e políticas para agricultores familiares e os mais importantes são:

a) Crédito Rural do Pronaf: O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário que disponibiliza crédito mais simplificado e visa o aumento da renda familiar, criação de novos postos de trabalho, além de estimular a produção de alimentos. Existem vários tipos de financiamento de acordo

com a atividade que vai ser explorada: Pronaf Jovem, Pronaf Mulher, Pronaf Agroindústria, agroecologia, Pronaf Florestas, Pronaf Cota-parte, Pronaf Custeio de Agroindústrias familiares e de Comercialização de Agricultura Familiar (MDA, 2012).

b) Seguro da Agricultura Familiar (SEAF): pode ser também conhecido como PROAGRO. Foi criado para que o agricultor possa desenvolver a sua lavoura com segurança, funcionando, também, como um seguro de renda (MDA, 2012).

c) Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF): é um Programa que garante aos agricultores familiares, que tem financiamento no âmbito do Pronaf, a indexação do financiamento a um preço de garantia igual ou próximo do custo de produção e nunca inferior ao estabelecido na Política Geral de Preços Mínimos (MDA, 2012).

d) Turismo e Agricultura Familiar: é uma atividade que ocorre na unidade de produção dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar, dispostos a valorizar, respeitar e compartilhar seu modo de vida, o patrimônio cultural e natural, ofertando produtos e serviços de qualidade e proporcionando bem estar aos envolvidos (FERREIRA, 2008).

e) Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA): este programa foi criado pela Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003, e envolve seis Ministérios Brasileiros: Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Desenvolvimento Agrário; Agricultura Pecuária e Abastecimento; Planejamento, Orçamento e Gestão; Fazenda e Educação. O programa foi regulamentado pelo Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012.

O PAA³⁶ é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar³⁷ (SISAN), e tem como finalidade: a) incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; b) incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; c) promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; d)

³⁶ Marco legal: Programa de Aquisição de Alimentos foi criado pelo art. 19 da Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003 e é uma das ações do Fome Zero (MDS, 2012).

O Fome Zero é uma estratégia impulsionada pelo governo federal para assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos. Tal estratégia se insere na promoção da segurança alimentar e nutricional buscando a inclusão social e a conquista da cidadania da população mais vulnerável à fome. Disponível em: <<http://www.fomezero.gov.br>>. Acesso em: 05 jul. 2012.

³⁷ O SISAN foi criado pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive, para prover alimentação escolar nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; e) constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; f) apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; g) fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; h) promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e i) estimular o cooperativismo e o associativismo³⁸.

O Programa é um processo que envolve o agricultor familiar na produção das matérias-primas de origem agrícola, pecuária, pesqueira, aquícola, extrativistas e florestais. Abrange desde os processos mais simples, de plantio, colheita, secagem, classificação, limpeza e armazenagem, até os mais complexos, como a extração de óleos no meio rural (MDS, 2012).

f) Política de Plantas Medicinais: tem o objetivo de garantir à população o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional (FERREIRA, 2008).

g) Programa de Biodiesel: foi criado para fortalecer a agricultura familiar e diversificar a produção agrícola; incrementar a produção de oleaginosas; ativar e reativar o parque industrial para extração de óleo; atrair investimentos para regiões de produção agrícola; aumentar a oferta de biofertilizante; promover a inclusão social; reduzir a poluição ambiental; potencializar a comercialização de Crédito de Carbono - Protocolo de Kyoto; gerar emprego e renda; promover o desenvolvimento regional; produzir combustível menos poluente (FERREIRA, 2008).

h) Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA): este programa é do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Tem a missão de ampliar os níveis de escolarização formal dos trabalhadores rurais assentados. Atua como instrumento de democratização do conhecimento no campo ao propor e apoiar projetos de educação que utilizam metodologias voltadas para o desenvolvimento das áreas de reforma agrária (INCRA, 2012).

³⁸ Art. 2.º do Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos.

Sendo assim, existem várias estratégias de atuação da agricultura familiar no campo da economia territorial, o que favorece o planejamento e a gestão dos recursos naturais. O apoio à produção familiar agrícola é uma estratégia apontada na literatura para a dinamização da economia de muitas regiões rurais brasileiras que necessitam de oportunidades para se desenvolver (MDS, 2012).

Na mesma linha, Abramovay (2006) menciona que a valorização da agricultura familiar no país foi pautada a partir de planos distintos. O primeiro se refere ao plano intelectual, devido ao surgimento de diversos estudos e pesquisas que permitiram estratificar e capturar toda a heterogeneidade da agricultura familiar no país, bem como avaliar a sua relevância socioeconômica; o segundo plano é o das políticas públicas, principalmente após o lançamento do Pronaf e a intensificação dos projetos de assentamentos de reforma agrária durante a década de 1990.

Para os exercícios 2012 e 2013, foi lançado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Plano Agrícola e Pecuário 2012/2013, cujos principais objetivos são: garantir a segurança alimentar; regionalizar as políticas de apoio ao produtor, com foco nas realidades locais; aumentar o volume de crédito ao produtor e reduzir os custos financeiros; ampliar a cobertura do Seguro Rural e do PROAGRO; e apoiar o cooperativismo e incentivar a agricultura de baixa emissão de carbono (Programa ABC) (MDA, 2012).

No que tange especificamente à agricultura familiar, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento criou o Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013: + Alimentos; + Renda; e + Sustentabilidade (MDA, 2012).

5.1.1 Plano SAFRA da Agricultura Familiar 2012/2013

De acordo com o MDA (2012), o conjunto de políticas públicas apresentadas pelo Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013 qualifica e articula os instrumentos construídos e conquistados por este importante setor produtivo do país. As medidas foram elaboradas com foco em dois grandes objetivos: a organização e a sustentabilidade.

A agricultura familiar é um segmento estratégico para o desenvolvimento do país. Além de responsável por produzir 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros todos os dias, responde por 38% da renda agropecuária e ocupa quase 75% da mão de obra do campo (MDA, 2012).

Segundo o Plano, para que a agricultura familiar avance na produção de alimentos de forma sustentável, é preciso enfrentar alguns desafios. Entre eles, a oferta de alimentos em

quantidade e qualidade, estimular o uso sustentável dos recursos naturais e a convivência com as mudanças climáticas, promover alternativas para a redução da pobreza, gerar e qualificar as ocupações produtivas no campo e interiorizar o desenvolvimento (MDA, 2012).

De acordo com as postulações do Ministério (MDA, 2012), a existência de um conjunto de políticas públicas simultâneas e permanentes contribui para a estabilidade econômica e social do país, que permite definir um novo lugar do rural no desenvolvimento nacional.

As medidas constantes no Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013 buscam contribuir para: a) estimular o crescimento da economia do país com mais produção e estabilidade; b) gerar efeitos multiplicantes para outros setores da economia; c) aumentar a renda do campo, tendo na agricultura familiar um modelo estratégico de produção para o desenvolvimento do país; d) aperfeiçoar as políticas para melhor convivência com as mudanças climáticas; e) promover a transição dos sistemas de produção ao introduzir boas práticas ambientais e valorizar os sistemas de produção sustentáveis; f) estimular novas cadeias produtivas com base em produtos sustentáveis e saudáveis, buscando capturar as oportunidades que os mercados interno e externo estão propiciando; e, g) promover a organização econômica, qualificando a participação da agricultura familiar nas cadeias produtivas (MDA, 2012).

As estratégias do Ministério (MDA, 2012) para a implementação dessas medidas são: a) ampliação da capacidade de investimentos; b) proteção e melhoria da renda: mudança climática e preço; c) incremento da produtividade e articulação de políticas públicas: Ater³⁹; d) organização econômica e acesso aos mercados; e) sustentabilidade na agricultura familiar: sistemas produtivos; e, f) políticas para a juventude rural.

O valor total para a agricultura familiar na safra 2012/2013 será de R\$ 22,3 bilhões, com ações de ampliação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, do crédito, da cobertura de renda no seguro, de garantia de preços, comercialização e organização econômica. De acordo com as informações ministeriais, o valor destinado ao crédito é recorde. Os agricultores e agricultoras familiares terão à disposição R\$ 18 bilhões para as linhas de custeio, investimento e comercialização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) (MDA, 2012).

³⁹ Ater: Assistência Técnica e Extensão Rural.

5.1.2 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

De acordo com os dados do Censo Agropecuário efetivado pelo IBGE (2006), 84,40% dos 5,17 milhões de estabelecimentos rurais do Brasil são de caráter familiar. No Rio Grande do Sul, dos 441 mil estabelecimentos, 86% são estabelecimentos rurais de agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326/2006, porém se concentram em apenas 30,55% da área agricultável.

Os dados quantitativos demonstrados pelo Censo do IBGE (2006) já seriam suficientes para justificar a elaboração e implementação de políticas públicas para este segmento. A importância pode ser otimizada se houver análise pela ótica da criação de oportunidades de renda e trabalho nos municípios, visando a consequente redução do êxodo e a preservação da diversidade de valores culturais ainda presentes no meio rural.

Nessa mesma linha, o autor Guilhoto (2007) corrobora quando aponta que a produção familiar não somente é um fator de desaceleração do fenômeno do êxodo rural e fonte de recursos para famílias de rendas menores, como também possui importante contribuição para a geração de riquezas no país. Mesmo com todo o aspecto heterogêneo, a agricultura familiar é responsável por uma parcela bem significativa de todo o produto agropecuário brasileiro, inclusive com sua conexão com outros segmentos importantes da economia.

A agricultura familiar e as políticas públicas específicas para esse segmento heterogêneo e grandioso da agricultura estão ainda em estágio inicial em nosso País. A Previdência Social Rural e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar são os precursores e de alcance social para aos agricultores familiares (GUILHOTO, 2007).

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF foi criado em 1996 pelo Governo Federal, objetivando a mudança da orientação das políticas públicas brasileiras e fomentar a ampliação do universo de agricultores integrados ao mercado. Também visa atender a uma antiga reivindicação das organizações dos trabalhadores rurais e em resposta à forte pressão dos movimentos sociais do campo. Em 1994, o governo Itamar Franco criou o PROVAP - Programa de Valorização da Pequena Produção Rural, o qual serviu de base para o Pronaf (MDA, 2012).

Segundo o MDA (2012), o Pronaf marca um momento singular, um divisor de águas no processo de intervenção estatal na agricultura e no rural brasileiro (MDA, 2012)..

Os autores Abramovay e Veiga (1999) corroboram quando mencionam que o Pronaf está conseguindo produzir o ambiente institucional necessário à ampliação da base social da política nacional de crédito e de desenvolvimento rurais.

De acordo com o MDA (2012), além das formas convencionas de financiamento do Pronaf, que variam de acordo com o limite financiado e a consequente taxa de juros, o programa dispõe de linhas específicas; cada uma visa atender às especificidades dos agricultores familiares.

O Pronaf Custeio destina-se ao financiamento das atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização e comercialização de produção própria ou de terceiros agricultores familiares enquadrados no Pronaf (MDA, 2012).

O Pronaf Investimento é destinado ao financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços, agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas (MDA, 2012).

O Pronaf Agroindústria, de acordo com o MDA (2012), é uma linha de financiamento de investimentos, inclusive em infraestrutura, que visam o beneficiamento, o processamento e a comercialização da produção agropecuária e não agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural.

O Pronaf Agroecologia é uma linha de financiamento de investimentos dos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e à manutenção do empreendimento (MDA, 2012).

O Pronaf Eco é uma linha de financiamento de investimentos em técnicas que minimizam o impacto da atividade rural ao meio ambiente, bem como permitam ao agricultor melhor convívio com o bioma em que sua propriedade está inserida (MDA, 2012).

O Pronaf Floresta financia investimentos em projetos para sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas (MDA, 2012).

O Pronaf Semiárido, segundo o MDA (2012), é uma linha de financiamento de investimentos em projetos de convivência com o semiárido, focados na sustentabilidade dos agroecossistemas, priorizando infraestrutura hídrica e implantação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região semiárida.

O Pronaf Mulher é uma linha de financiamento de investimentos de propostas de crédito para a mulher agricultora (MDA, 2012).

O Pronaf Jovem financia investimentos de propostas de crédito a jovens agricultores e agricultoras (MDA, 2012).

O Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares destina-se aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e /ou de terceiros (MDA, 2012).

O Pronaf Cota-Parte é uma linha de financiamento de investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento (MDA, 2012).

O Microcrédito Rural (Pronaf Grupo B), segundo o MDA (2012), é destinado aos agricultores de mais baixa renda e permite o financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo os créditos cobrir qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida; créditos para agricultores familiares enquadrados no Grupo B⁴⁰.

E o Pronaf Mais Alimentos, que tem por objetivo financiar propostas ou projetos de investimentos para produção associados a açafrão, arroz, café, centeio, feijão, mandioca, milho, sorgo, trigo, erva-mate, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura, pesca e suinocultura (MDA, 2012).

5.1.3 Selo da agricultura Familiar (SIPAF)

Em virtude da agricultura familiar fornecer em torno de 70% dos alimentos consumidos no Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 2012) criou através da Secretaria da Agricultura Familiar⁴¹, o Selo da Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF).

A utilização do selo é de caráter voluntário e representa um sinal de identificação do produto. O objeto desta identificação é o fortalecimento da identidade social da agricultura familiar perante os consumidores e, também, informar e divulgar a presença da produção desse segmento nos produtos que chegam aos consumidores (MDA, 2012).

De acordo com o site do MDA (2012), para a obtenção da permissão de uso do Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar, os interessados devem estar com a documentação regularizada: CNPJ, em caso de empreendimento e CPF, em caso de pessoas

⁴⁰ O Pronaf Grupo “B” é uma linha de microcrédito rural voltada para produção e geração de renda das famílias agricultoras de mais baixa renda do meio rural. São atendidas famílias agricultoras, pescadoras, extrativistas, ribeirinhas, quilombolas e indígenas que desenvolvam atividades produtivas no meio rural; elas devem ter renda bruta anual de até R\$ 6 mil (MDA, 2012).

⁴¹ SAF.

físicas; e os que possuem Declaração de Aptidão ao Pronaf devem estar com a declaração dentro do prazo de validade⁴².

Figura 03 – Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF)



Fonte: MDA, 2012.

O Selo pretende identificar os produtos que tenham em sua composição a participação majoritária da agricultura familiar e dar visibilidade a empresas e aos empreendimentos da agricultura familiar que promovem a inclusão econômica e social dos agricultores, gerando mais empregos e renda no campo (MDA, 2012).

5.2 A agricultura familiar como produtora de alimentos e propulsora do desenvolvimento rural

No que diz respeito à agricultura familiar, a legislação inicial e ainda em vigência refere-se, como ponto de partida para os fins de execução da reforma agrária e promoção da

⁴² Segundo o MDA (2012), a validade do selo é de cinco (05) anos, podendo ser renovado. E quem pode utilizar o selo nos produtos são: empresas que utilizem matérias primas oriundas da agricultura familiar; agricultores familiares (pessoas físicas) que possuem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); e, cooperativas e associações de agricultores familiares que possuem ou não DAP.

política agrícola⁴³, a situações que positivamente somam para o desenvolvimento rural sustentável da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul⁴⁴.

Alicerçada no art. 16 do Estatuto da Terra, a agricultura familiar é fortificada através da reforma agrária⁴⁵, pois esta visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio.

A agricultura familiar também encontra no Estatuto da Terra abrigo na Política Agrícola, que é o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do País.

Também encontra fundamentação no Art. 2º da Lei n.º 4.504/1964, na qual é assegurada a todos oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social.

A agricultura familiar encontra incentivo na política de desenvolvimento rural, art. 47, da Lei n.º 4.504/1964, em que o poder público se utilizará da tributação progressiva da terra, do imposto de renda, da colonização pública e particular, da assistência e proteção à economia rural e ao cooperativismo, objetivando desestimular os que exercem o direito de propriedade sem observância da função social e econômica da terra. Estimular a racionalização da atividade agropecuária dentro dos princípios de conservação dos recursos naturais renováveis; proporcionar recursos à união, aos estados e municípios para financiar os projetos de reforma agrária e aperfeiçoar os sistemas de controle da arrecadação dos impostos. Todas essas

⁴³ Segundo o art. 187 da Constituição Federal Brasileira de 1988, a política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente: I – os instrumentos creditícios e fiscais; II- os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização; III- o incentivo à pesquisa e à tecnologia; IV- a assistência técnica e extensão rural; V- o seguro agrícola; VI- o cooperativismo; VII- a eletrificação rural e irrigação; VIII- a habitação para o trabalhador rural. § 1.º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais. § 2.º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

De acordo com o §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, entende-se por Política Agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país.

⁴⁴ Art. 1.º da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

⁴⁵ A reforma agrária é o conjunto de medidas que visam a promover melhor distribuição de terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade, ato este, que favorece o desenvolvimento rural sustentável (SILVA, 2000).

aplicações são mecanismos que podem somar para desenvolvimento rural sustentável da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

A denominação agricultura familiar, segundo Schneider (2003), foi introduzida no Brasil nos anos de 1960, trazendo conceitos como campesinato e pequena produção familiar, englobando as relações de mercado e aproximando o meio urbano da produção agropecuária.

A agricultura familiar, planejada estrategicamente, enfatiza questões econômicas, ambientais e sociais, tornando-se processo dinâmico e interativo para a determinação das diretrizes⁴⁶, análise interna⁴⁷ e estabelecendo cenários para o desenvolvimento rural sustentável da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul com a determinação de objetivos, metas, estratégias e ações a serem implementadas pelos entes e esferas, através das políticas públicas e em concordância com a legislação pertinente (BRASIL, 2005).

Para Abramovay (1992), os alimentos do setor agrícola são produzidos, na sua maioria, nos estabelecimentos familiares tanto nos Estados Unidos da América como em países da Europa e na maioria dos países capitalistas centrais assim como, também, em boa parte do Sul do Brasil e de São Paulo.

Na conceituação de Lamarche (1993), a agricultura familiar, ou agricultura enquanto atividade familiar, é a ideia de uma identidade entre família e exploração, correspondendo a uma unidade de produção agrícola na qual propriedade e trabalho estão intimamente ligados a família. Menciona, ainda, a interdependência dos fatores ligados à propriedade, ao trabalho e aos meios que propiciam noções abstratas e complexas, como a transmissão do patrimônio e a reprodução da exploração.

A agricultura familiar, segundo Veiga (2001), é um segmento formado por estabelecimentos agrícolas nos quais o núcleo familiar constitui uma pequena empresa, geralmente informal. Eles são férteis mananciais de habilidades empreendedoras e estimuladores de uma fortíssima ética do trabalho.

A definição de Tedesco (2001) é bastante abrangente quando menciona a família como proprietária dos meios de produção, o trabalho na terra, modalidades de produção e manifestação de valores e tradições, patrimônio sociocultural, em torno da e para a família. Ressalta, também, a complexidade analítica, cujos processos envolvem as relações de trabalho, o sentido de agrupamento e sua multifuncionalidade em espaços de trabalhos diferenciados.

⁴⁶ Visão e princípios.

⁴⁷ Forças e fraquezas.

Para Wanderley (2001), agricultura familiar assume ares de novidade e renovação para designar conceitos já enraizados na sociedade brasileira, como o tradicional camponês - agricultor de subsistência e pequeno produtor rural e incorpora conceitualmente os desafios da modernidade. A autora coloca que a agricultura familiar que se reproduz nas sociedades modernas deve se adaptar a um contexto socioeconômico próprio dessas sociedades, as quais obrigam a realizar modificações importantes em sua forma de produzir e em sua vida social tradicionais. As transformações a que se refere a autora não produzem uma ruptura total e definitiva com as formas anteriores e acrescenta ao agricultor familiar moderno a capacidade de adaptar-se às novas exigências da sociedade, sem desvincular-se das tradições camponesas.

Para Costabeber e Caporal (2003), a agricultura familiar é, ao mesmo tempo, unidade de produção, de consumo e de reprodução e, portanto, funciona mediante uma lógica de produção combinada de valores de uso e de mercadorias, objetivando sua reprodução. Nessa conceituação, a lógica familiar é diferente da lógica que impulsiona a agricultura capitalista.

A agricultura familiar, de acordo com Schneider (2003), evidenciou-se nos anais políticos através dos movimentos sociais organizados pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra⁴⁸ e a Central Única dos Trabalhadores⁴⁹.

Os autores Costabeber e Caporal (2003) mencionam que a agricultura familiar no Rio Grande do Sul ocupa 32,90% da área total das explorações agropecuárias e representa 92,13% do número total de propriedades, ocupando 87,45% da mão de obra agrícola.

A agricultura familiar pode ser um dos segmentos propulsores de desenvolvimento rural e sustentável, através da contribuição que pode elevar o padrão de vida⁵⁰ da população da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, incluindo a elevação da renda *per capita*, redução de desigualdades na distribuição da renda, redução dos índices de analfabetismo, melhores condições de saúde, habitação, higiene e preservação do meio ambiente (BRASIL, 2005).

Vale ressaltar que, no Rio Grande do Sul, a agricultura familiar é um segmento de muita importância. Há importância social na geração de empregos e ocupação, também pelo perfil dos produtos, e se sobressai em função da maioria das propriedades rurais serem administradas por ambientes familiares; e a própria caracterização socioeconômica do Estado é bastante associada à produção rural (BRASIL, 2005).

⁴⁸ MST.

⁴⁹ CUT.

⁵⁰ Bem-estar.

Os autores Tedesco (2001), Batalha e Souza Filho (2005) caracterizam a agricultura familiar pelo emprego de mão de obra e gestão do empreendimento pelos próprios membros da família.

No que se refere à agricultura familiar no texto infraconstitucional, a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e descreve agricultor familiar e empreendedor rural como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; b) utilize, predominantemente, mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família⁵¹.

Beneficiam-se, também desta lei, desde que atendido o caput do art. 3.º: a) silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; b) aquicultores que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; c) extrativistas que exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores; d) pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente; e) indígenas; f) integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais observará, dentre outros, os seguintes princípios: a) descentralização; b) sustentabilidade ambiental, social e econômica; c) equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia; d) participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais visa o planejamento e a execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas: a) crédito e fundo de aval; c) infraestrutura e serviços; d) assistência técnica e extensão rural; e) pesquisa; f) comercialização; g) seguro; h) habitação; i)

⁵¹ Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 3.º, Incisos: I a IV.

legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária; j) cooperativismo e associativismo; l) educação, capacitação e profissionalização; m) negócios e serviços rurais não agrícolas; n) agroindustrialização⁵².

A criação de políticas e a promoção de formas de desenvolvimento rural focadas para a agricultura familiar são e devem ser constantes, uma vez que a maioria dos estabelecimentos rurais no Brasil é de agricultura familiar.

Dando seguimento à Política Nacional da Agricultura Familiar, foi criada, também, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, com o objetivo geral de reduzir as desigualdades regionais e ativar os potenciais de desenvolvimento das regiões no País. Os objetivos específicos dessa política são: a) dotar as regiões das condições necessárias como infraestrutura, crédito, tecnologia, entre outros, para aproveitamento de oportunidades econômico-produtivas promissoras para seu desenvolvimento; b) promover a inserção social produtiva da população, a capacitação dos recursos humanos e a melhoria da qualidade de vida em todas as regiões; c) fortalecer as organizações sócio-produtivas, com a ampliação da participação social e estímulo à prática de construção de planos e programas sub-regionais de desenvolvimento; e estimular a exploração das potencialidades sub-regionais que advêm da magnífica diversidade socioeconômica, ambiental e cultural do país⁵³.

Nessa linha, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional⁵⁴ respalda a agricultura familiar objetivando a redução das desigualdades de nível de vida nas regiões brasileiras e a

⁵² Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 3.º, Incisos: I a IV.

⁵³ Disponível em: <<http://www.mi.gov.br/impressao/printconteudo.asp>>. Acesso em 04 mai. 2012.

⁵⁴ As principais premissas inovadoras da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) são: a) a abordagem em múltiplas escalas – as ações organizadas em múltiplas escalas geográficas são necessárias para o alcance dos objetivos da Política, desde a escala supranacional à local, passando pela nacional, macrorregional e sub-regional, com clara divisão de papéis institucionais; b) a amplitude nacional da política – o combate às desigualdades regionais exige que o processo seja tratado como uma questão nacional, envolvendo todo o território brasileiro, e não apenas as regiões onde tradicionalmente as ações de desenvolvimento regional se implementaram – Norte, Nordeste e Centro-Oeste. As desigualdades regionais permanecem como desafio a ser superado pela sociedade brasileira, mas tal desafio vem ganhando complexidade e novos contornos: aprofundaram-se as chamadas desigualdades intra-regionais e surgiram sub-regiões dinâmicas em todo o território nacional, o que significa dizer que as macrorregiões brasileiras têm contornos socioeconômicos diferenciados e características especiais. Existem territórios prósperos e economicamente atraentes ao mercado em todas as macrorregiões brasileiras, da mesma forma que existem regiões pobres ou sem dinamismo econômico espalhadas em todo o território nacional. Além disso, a solução exige a construção de consensos entre a sociedade e os três níveis de governo (federal, estadual e municipal), até porque sem a real participação e comprometimento de todas essas esferas na superação do desafio, a tarefa torna-se inexecutável; c) uma política de Governo e não apenas do Ministério da Integração Nacional – a Política de Desenvolvimento Regional responde a um dos principais objetivos do Plano Plurianual, o de redução das desigualdades regionais no país. Significa dizer que tal tarefa não cabe a apenas uma instituição governamental, mas compete a toda estrutura de Governo. A missão de redução das desigualdades regionais brasileiras é muito maior do que a competência institucional de qualquer estrutura isolada de Governo. Há dimensões das desigualdades – particularmente as sociais – que requerem diálogos contínuos com o território, e que são conduzidos por outros Ministérios

promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, conforme o art. 1.º do Decreto n.º 6.047, de 22 de fevereiro de 2007.

A agricultura familiar aparece na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, cuja localização legal encontra-se na Mesorregião da Metade Sul do Rio Grande do Sul que, de acordo com o art. 5.º da PNDR, é uma Mesorregião Diferenciada⁵⁵, isto é, espaço subnacional contínuo menor que o das macrorregiões⁵⁶, existentes ou em proposição, com identidade comum, que compreenda áreas de um ou mais Estados da Federação, definido para fins de identificação de potencialidades e vulnerabilidades que norteiem a formulação de objetivos socioeconômicos, culturais, político-institucionais e ambientais.

Segundo dados do Censo Agropecuário 2006, a agricultura familiar com 4.367.902 estabelecimentos e 12,3 milhões de pessoas vinculadas, representa 84,40% dos estabelecimentos rurais brasileiros e ocupa 24,3% das áreas agrícolas, correspondendo à porção significativa dos alimentos que abastecem a população brasileira. Provem deste setor: 87,0% da produção nacional de mandioca; 69,7% da produção de feijão; 46,0% do milho; 38,0% do café; 34,0% do arroz; 58,0% do leite; 59,0% do plantel de suínos; 50,0% do plantel de aves; 30,0% dos bovinos e 21,0% do trigo (IBGE, 2006).

Além de produzir alimentos e matérias-primas, a agricultura familiar responde por 74,4% da ocupação no setor rural e pode favorecer o emprego de práticas produtivas ecologicamente mais equilibradas, como a diversificação de cultivos, o menor uso de insumos industriais e a preservação do patrimônio genético. A agricultura familiar permite uma distribuição populacional mais equilibrada no território, abriga um grande patrimônio cultural e rica sociobiodiversidade, dos quais fazem parte as identidades, os saberes e conhecimentos tradicionais, as manifestações artísticas e culturais, e as formas peculiares de apropriação, manejo e conservação dos recursos naturais. A concepção do rural, tradicionalmente tido

parceiros do Ministério da Integração Nacional, ainda que com objetivos distintos. A pobreza, por exemplo, é objetivo das políticas de transferência de renda – seu olhar incide sobre os indivíduos, sobre as famílias, e o foco não é o local da ação, prevalecendo o princípio constitucional da universalização do atendimento à população. A Política Nacional de Desenvolvimento Regional, por outro lado, volta-se para a mesma pobreza, só que do ponto de vista do desenvolvimento econômico e da geração de emprego e renda em base territorial reconhecida. O objetivo da PNDR é a organização produtiva dos territórios menos aquinhoados e por essa via, uma considerável porção dos brasileiros menos favorecidos são priorizados. Disponível em: <<http://www.mi.gov.br/impressao/printconteudo.asp>>. Acesso em 04 mai. 2012.

⁵⁵ Mesorregião Diferenciada é o espaço subnacional contínuo menor que o das macrorregiões, existente ou em proposição, com identidade comum, que compreenda áreas de um ou mais Estados da Federação, definido para fins de identificação de potencialidades e vulnerabilidades que norteiem a formulação de objetivos socioeconômicos, culturais, político-institucionais e ambientais. Decreto n.º 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, art. 3º, parágrafo 5º (Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR).

⁵⁶ Macrorregião: agrupamento de Estados. Exemplos: Sul, Sudeste, Norte (...).

como espaço destinado meramente à produção de alimentos e matérias primas, passa a contemplar outras dimensões, ultrapassando o enfoque predominantemente setorial. Essas dinâmicas se manifestam nos territórios ocupados historicamente e ganham uma dimensão política manifestada nas suas formas de organização e luta pela manutenção de seus direitos e das suas formas de viver (IBGE, 2006).

5.3 Sistema agrário da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul

As estruturas agrárias do Brasil são as mais desiguais do mundo e o Censo Agropecuário IBGE (2006) mostrou que este grau de concentração permanece quase inalterado desde 1985. O índice registrado para 2006 foi de 0,854, o qual não difere do índice para os anos de 1995 e 1985, que foram, respectivamente, 0,856 e 0,857.

A agricultura familiar, na visão de Oliveira (2005), teve sua inserção no modo de produção capitalista tardiamente. Entre outras razões, o descompasso em relação à Europa e a América do Norte está associado a nossa herança fundiária que preservou as características tradicionais do rural brasileiro até meados do Século XX, quando a industrialização e as relações capitalistas de produção iniciaram seu avanço pelo campo.

Tabela 09 - Estabelecimentos e área da agricultura familiar da região Fronteira Oeste

Fronteira Oeste do RS	Agricultura familiar Lei nº 11.326		Não familiar	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Itacurubi	375	13.423	207	80.677
Alegrete	1.602	47.516	1.134	600.507
Barra do Quaraí	50	1.222	96	72.240
Itaqui	300	5.126	364	245.461
Maçambará	57	1.885	156	107.151
Manoel Viana	379	13.031	121	72.959
Quaraí	498	17.215	406	247.126
São Borja	626	13.119	503	271.541
Uruguaiana	234	6.636	524	364.429
Rosário do Sul	1.026	32.451	655	307.243
Santa Margarida do Sul	302	6.971	124	55.085
Santana do Livramento	1.729	49.597	885	566.121
São Gabriel	1.035	28.316	670	373.844
Total	16.426	473.013	11.690	6.728.767

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

A região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul abriga 4,34% dos estabelecimentos de agricultores familiares do Estado do Rio Grande do Sul, somando um total de 16.426 estabelecimentos de acordo com a Lei n.º 11.326/2006, mas, embora a quantidade de estabelecimentos classificados como não familiares sejam menores, 41,58%, abarcam 6.728.767 hectares, isto é, 93,45% do total de área da fronteira pesquisada.

A Tabela 10 demonstra que dos 20.199.489 hectares do estado, somente 30,55% desta área é ocupada por agricultores familiares conforme a Lei n.º 11.326/2006; 75,73% dos estabelecimentos de agricultura familiar possuem tanques, lagos e/ou açudes, porém, representam somente 19,21% da área compreendida. No que se refere às construções e benfeitorias, 85,95% são em estabelecimentos de agricultores familiares; 82,27% dos estabelecimentos de agricultura familiar possuem áreas de terras degradadas e 82,31%, possuem áreas classificadas como terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária.

A Tabela 11 demonstra a diversificação das lavouras, 87,92% dos estabelecimentos de agricultura familiar possuem lavouras permanentes; 87,62% possuem lavouras temporárias; 87,39% possuem áreas plantadas com forrageira para corte e 74,49% possuem áreas para cultivo de flores, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação, inclusive hidroponia e plasticultura.

Tabela 10 - Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização, segundo a agricultura familiar - RS – (Diversos)

Agricultura familiar	Total de estabelecimentos	Área total (ha)	Utilização das terras nos estabelecimentos							
			Tanques, lagos, açudes e/ou área de águas públicas para exploração da aquicultura		Construções, benfeitorias ou caminhos		Terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas, etc.)		Terras inaproveitáveis para agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras, etc.)	
			Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	441.467	20.199.489	80.081	197.511	323.573	401.327	5.602	27.583	71.645	416.211
Agricultura familiar - Lei 11.326	378.546	6.171.622	60.644	37.943	278.118	201.935	4.609	9.981	58.968	147.307
Não familiar	62.921	14.027.867	19.437	159.568	45.455	199.392	993	17.602	12.677	268.904

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Tabela 11 - Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização, segundo a agricultura familiar - RS – (Lavouras)

Agricultura familiar	Total de estabelecimentos	Área total (ha)	Utilização das terras nos estabelecimentos							
			Lavouras							
			Permanentes		Temporárias		Área plantada com forrageiras para corte		Área para cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação	
			Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	441.467	20.199.489	137.056	294.187	356.969	6.347.494	363.050	260.793	1.380	3.108
Agricultura familiar – Lei 11. 326	378.546	6.171.622	120.497	215.227	312.768	2.459.011	317.254	79.243	1.028	1.653
Não familiar	62.921	14.027.867	16.559	78.960	44.201	3.888.483	45.796	181.550	352	1.455

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Tabela 12 - Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização, segundo a agricultura familiar - RS – (Pastagens)

Agricultura familiar	Total de estabelecimentos	Área total (ha)	Utilização das terras nos estabelecimentos					
			Pastagens					
			Naturais		Pastagens plantadas degradadas		Pastagens plantadas em boas condições	
			Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	441.467	20.199.489	280.303	8.252.504	8.758	95.378	68.625	858.782
Agricultura familiar - Lei 11. 326	378.546	6.171.622	236.807	1.700.992	7.303	26.400	55.957	190.454
Não familiar	62.921	14.027.867	43.496	6.551.512	1.455	68.978	12.668	668.328

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Tabela 13 - Utilização das terras nos estabelecimentos, por tipo de utilização, segundo a agricultura familiar - RS (Sistemas Agroflorestais)

Agricultura familiar	Total de estabelecimentos	Área total (ha)	Utilização das terras nos estabelecimentos	
			Sistemas agroflorestais	
			Área cultivada com espécies florestais também usadas para lavouras e pastejo de animais	
			Estabelecimentos	Área (ha)
Total	441.467	20.199.489	24.164	209.397
Agricultura familiar - Lei 11.326	378.546	6.171.622	20.750	75.210
Não familiar	62.921	14.027.867	3.414	134.187

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

No que tange à utilização das terras nos estabelecimentos, os dados da Tabela 12 demonstraram que nos 280.303 estabelecimentos, 84,48% possuem pastagens naturais e são de agricultores familiares; 83,39% dos estabelecimentos de agricultura familiar possuem pastagens plantadas degradadas o que representa 27,68% desta área. Dos 68.625 estabelecimentos que possuem pastagens plantadas em boas condições, 81,54% são de agricultura familiar conforme a Lei n.º 11.326/2006.

A Tabela 13 demonstrou que os estabelecimentos de agricultura familiar representam 85,87% dos estabelecimentos do Estado do Rio Grande do Sul. Possuem área cultivada com espécies florestais também usadas para lavouras e pastejo de animais, ocupando uma área de 75.210 hectares; área esta, que representa somente 35,92% do total de 209.397 hectares classificadas pelo IBGE (2006) como possuidoras de sistemas agroflorestais.

5.4 Agricultura familiar no município de Alegrete – RS e função social da propriedade rural

A Constituição Federal Brasileira postula a proteção da propriedade em um inciso próprio e exclusivo, mencionando que a propriedade é assegurada por si mesma e, mesmo sendo considerada direito fundamental, ela deve se compatibilizar com sua destinação social, isto é, deve ser interpretada à luz do mandamento constitucional, ou seja, do cumprimento da função social.

5.4.1 Município de Alegrete: informações municipais pormenorizadas

As origens do município de Alegrete datam de 1626 e são originárias das missões Jesuíticas espanholas, porém, em 1801, Borges do Canto e Santos Pedroso, ambos rio-grandenses, conquistaram o território para a coroa portuguesa. Alegrete, Uruguiana, Itaqui e Quarai pertenciam à missão de Yapeju. Sua sede era à margem direita do Rio Uruguai (IBGE, 2012).

Em 1812, foi semeada a primeira povoação, com o intuito de defender a fronteira brasileira dos constantes ataques uruguaios. Mesmo assim, índios e portugueses, seguidores do general uruguaio José Artigas, invadiram e queimaram o lugarejo mais conhecido como “Capela Queimada” (IBGE, 2012).

Posteriormente, o decreto regional de 25 de outubro de 1831, elevou Alegrete à categoria de Vila, dando-lhe autonomia política e demarcando seus limites. Com a eclosão da Revolução Farroupilha, em 1835, Alegrete tornou-se, no período de 1842 e 1845, a terceira

capital da República Sul-Riograndense e, em 22 de janeiro de 1857, foi elevada à categoria de cidade (IBGE/Cidades, 2012).

5.4.1.1 Município de Alegrete: Bioma Pampa e Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã

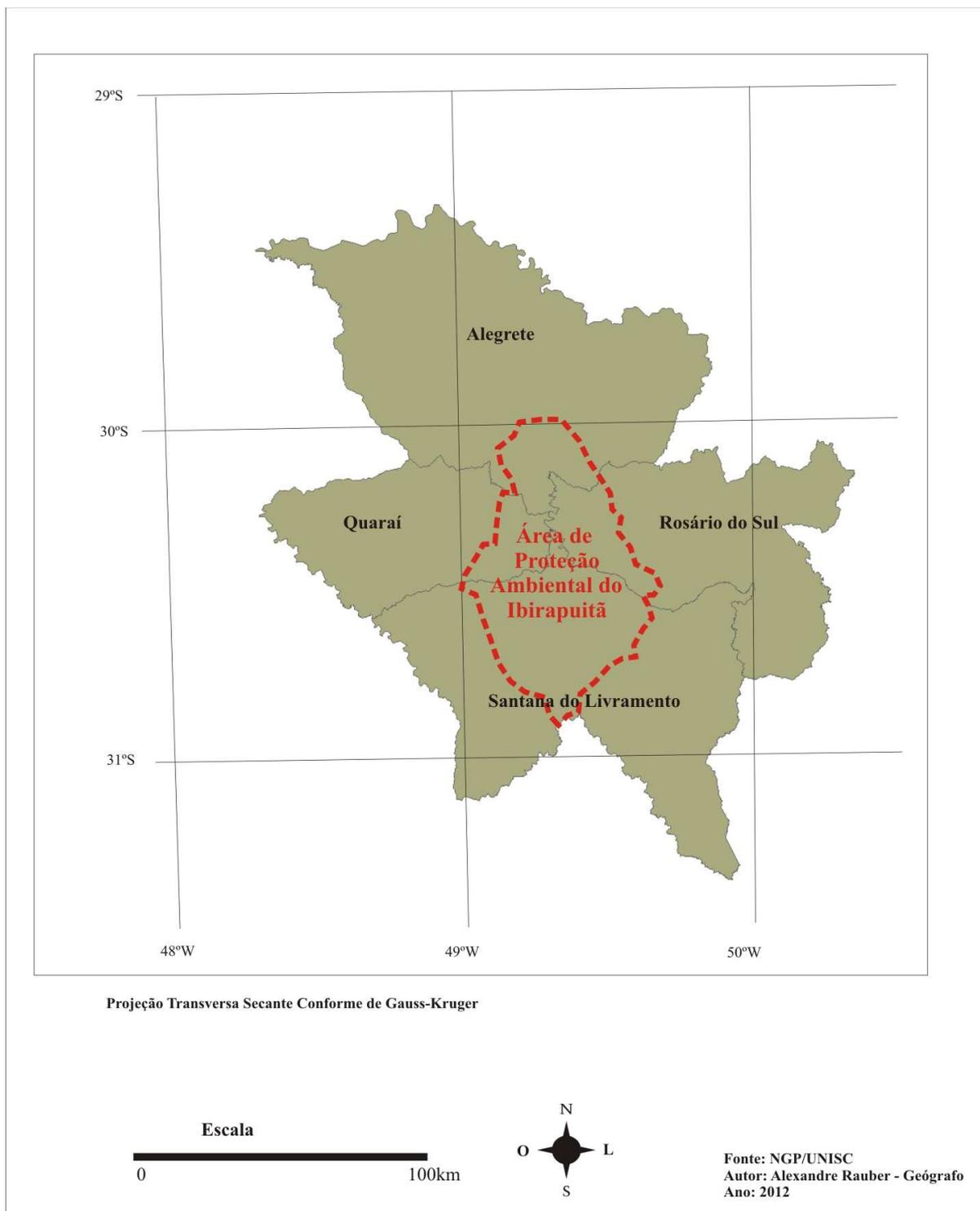
O município de Alegrete está localizado no Bioma Pampa (IBGE/Florestas, 2012) que também é conhecido como Campos do Sul ou Campos Sulinos, ocupando uma área de 176.496 Km² correspondente a cerca de 2% do território nacional, sendo constituído, principalmente, por vegetação campestre. No Brasil, o pampa somente está presente no Estado do Rio Grande do Sul, ocupando 63% do território gaúcho e também aparece nos países limítrofes: Argentina e Uruguai.

A região dos campos também é denominada de pampa, termo originário da língua indígena que significa região plana. Esses campos são compostos basicamente de gramíneas, herbáceas e algumas árvores. O Pampa gaúcho da Campanha Meridional encontra-se dentro da área de maior proporção de campos naturais preservados do Brasil, sendo um dos ecossistemas mais importantes do mundo (IBAMA, 2012).

Segundo as informações do site do IBAMA (2012), a região em pauta é formada por áreas de arenito botucatu, onde aparecem os solos podzólicos vermelho-escuros, principalmente a sudoeste de Quaraí e a sul e sudeste de Alegrete, onde aparece o fenômeno da desertificação; o solo, na sua grande maioria, é de baixa fertilidade natural e suscetível à erosão.

Na Área de Proteção Ambiental do Rio Ibirapuitã⁵⁷, inserida nesse bioma, ocorrem formações campestres e florestais de clima temperado, distintas de outras formações existentes no Brasil. Essa área abriga 11 espécies de mamíferos raros e 22 espécies de aves nesta mesma situação; há pelo menos uma espécie de peixe, chamada cará, que é endêmica da bacia do rio Ibirapuitã.

⁵⁷ APA do Ibirapuitã: A Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã é uma Unidade de Conservação Federal Brasileira da categoria “Uso Sustentável” ou “Categoria VI” na UICN (União Mundial para a Natureza): “área contendo predominantemente ecossistemas não modificados, manejados para manter a proteção da biodiversidade no longo prazo, mas também para prover produtos de forma sustentável às comunidades”. Possui uma extensão de 316.882,75 hectares representativos do Bioma Pampa e é a única área protegida federal brasileira localizada dentro deste Bioma. Fonte: Disponível em: <<https://sites.google.com/site/apadoibirapuita/apa-do-ibirapuita>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

Figura 04 – Localização da APA do Ibirapuitã total

Fonte: NPG/Unisc, 2012.

O propósito desta seção é demonstrar que a região pesquisada possui uma caracterização típica que carece preservação: Bioma Pampa; tratamento diferenciado com a finalidade de minimizar o fenômeno da desertificação que aparece em algumas áreas e, também, a devida importância e preservação à APA do Rio Ibirapuitã que serve de berço para

várias espécies de animais silvestres e aquáticos. E no que tange à função social da propriedade, este assunto, vai ao encontro das postulações do art. 186, inc. II da Constituição Federal Brasileira / 1988, que trata da utilização adequada dos recursos naturais e preservação do meio ambiente.

5.4.1.2 Município de Alegrete: dados municipais específicos

Os dados municipais específicos estão sendo relacionados com o intuito de trazer à baila informações associadas ao social do recorte regional pesquisado e que podem ser analisadas para a proposição de políticas, visando o aumento das capacidades da população de opinar e fazerem suas escolhas em prol do efetivo desenvolvimento da região (SEN, 2000).

No que se refere à evolução populacional, e comparando os dados fornecidos pelo Censo Demográfico IBGE (1991), Contagem Populacional IBGE (1996), Censo Demográfico IBGE (2000) e Contagem Populacional IBGE (2007), percebe-se que o município de Alegrete perdeu 3,67% de sua população.

Nessa linha, os dados demonstrados na figura 05 sinalizam para questionamentos como: Por que a população alegretense diminuiu em 6.150 pessoas nos últimos anos? Está faltando oportunidade de trabalho? Faltam opções para capacitação e/ou qualificação? Qual a situação da saúde? Faltam opções de habitação? Enfim, por que essas pessoas saíram do município?

Figura 05 – Evolução Populacional do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil (1991, 1996, 2000 e 2007)

População

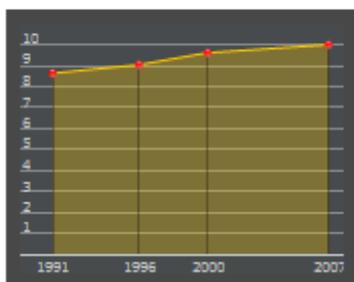
> Evolução Populacional

Alegrete

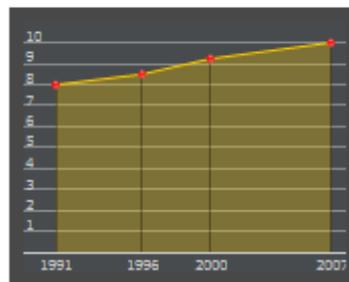


1991	78.918
1996	81.924
2000	84.338
2007	78.188

Rio Grande do Sul



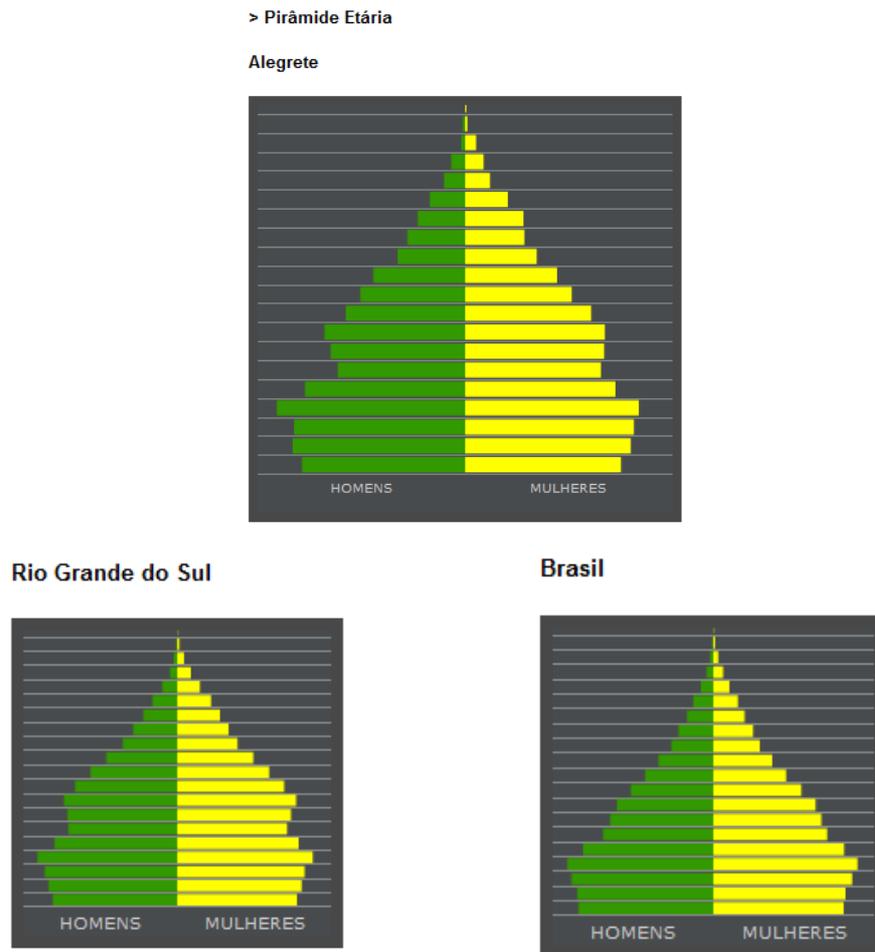
Brasil



Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

Conforme os dados demonstrados pela Figura 06, o Censo Demográfico elaborado pelo IBGE (2000) mostra que a Pirâmide Etária do município de Alegrete está em consonância com os dados correlatos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul e apresenta pequena variação quando comparada aos dados totais do País.

Figura 06 – Pirâmide Etária do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil



Fonte: IBGE/Cidade, 2012.

No que se refere aos quantitativos por gênero na Figura 07, pode-se verificar que, segundo o Censo Demográfico IBGE (2000), 50,28% da população total é de mulheres e 49,72% é de homens. A população feminina de Alegrete é jovem, uma vez que 51,54% possui entre zero e 29 anos; o restante das mulheres, 48,46%, está na faixa etária entre 30 e 99 anos; 53,90% da população masculina se concentra na faixa etária de zero a 29 anos e o restante está entre a faixa etária de 30 a 94 anos. Em ambos os gêneros, a faixa etária na qual mais se concentra a população é entre 15 e 19 anos: 10,25% no que se refere à população masculina e 9,43% no que se refere à população feminina.

Figura 07 – Faixa Etária por Gênero do município de Alegrete

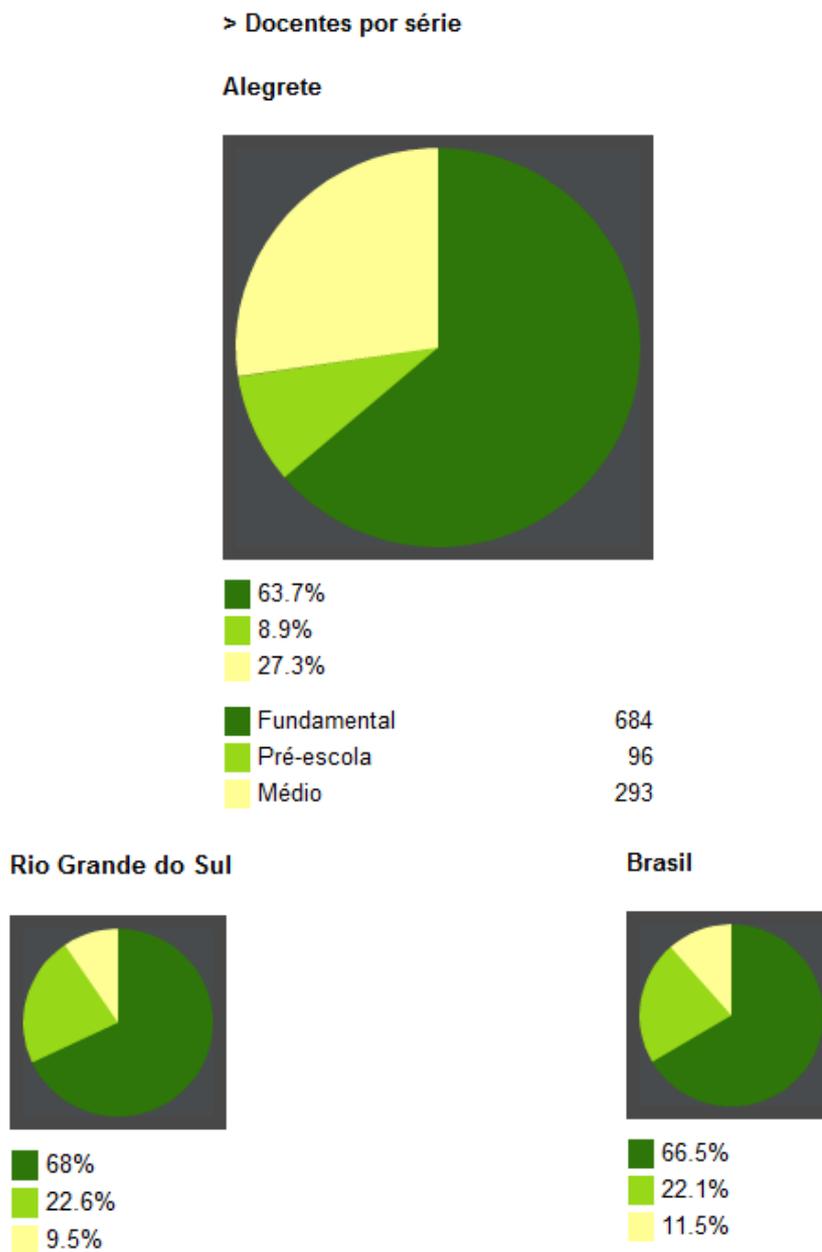
	HOMENS	MULHERES
0 a 4	3.746	3.582
5 a 9	3.965	3.812
10 a 14	3.932	3.882
15 a 19	4.335	3.996
20 a 24	3.682	3.457
25 a 29	2.934	3.123
30 a 34	3.095	3.202
35 a 39	3.238	3.210
40 a 44	2.742	2.902
45 a 49	2.408	2.452
50 a 54	2.106	2.120
55 a 59	1.555	1.646
60 a 64	1.329	1.361
65 a 69	1.088	1.341
70 a 74	815	982
75 a 79	488	578
80 a 84	323	426
85 a 89	94	256
90 a 94	54	52
95 a 99	-	29
100 ...	-	-

Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

De acordo com os dados da Figura 08, o Censo Educacional 2009⁵⁸ demonstra que o município de Alegrete possui um universo de 1.073 docentes, sendo que 63,7% lecionam séries fundamentais; 8,9% lecionam na Pré-escola e 27,3% estão lecionando no Ensino Médio. Os percentuais referentes ao Ensino Fundamental e Pré-escola estão abaixo do percentual estadual e federal, e o no que se refere ao percentual relacionado ao Ensino Médio, está acima da média estadual e federal (IBGE, 2009).

⁵⁸ Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

Figura 08 – Docentes por série no município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil

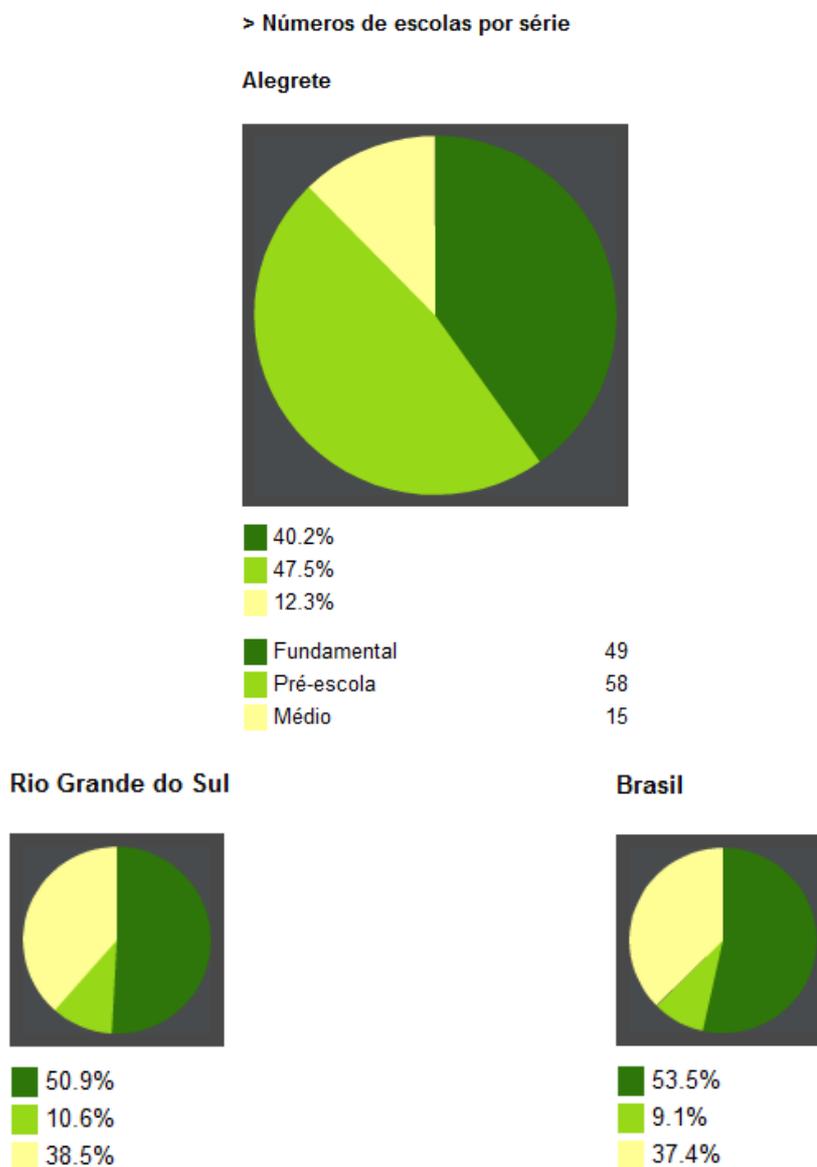


Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

Com referência ao número de escolas por série, Figura 09, o Censo Educacional 2009⁵⁹ demonstra que o município de Alegrete possui um percentual inferior ao do Rio Grande do Sul e Brasil com relação às escolas fundamentais; no que se refere às escolas que possuem séries pré-escolares, o percentual é superior aos percentuais do Estado e Federação, e muito inferior no que se refere às escolas de Ensino Médio (IBGE, 2009).

⁵⁹ Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

Figura 09 – Escolas por série do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil

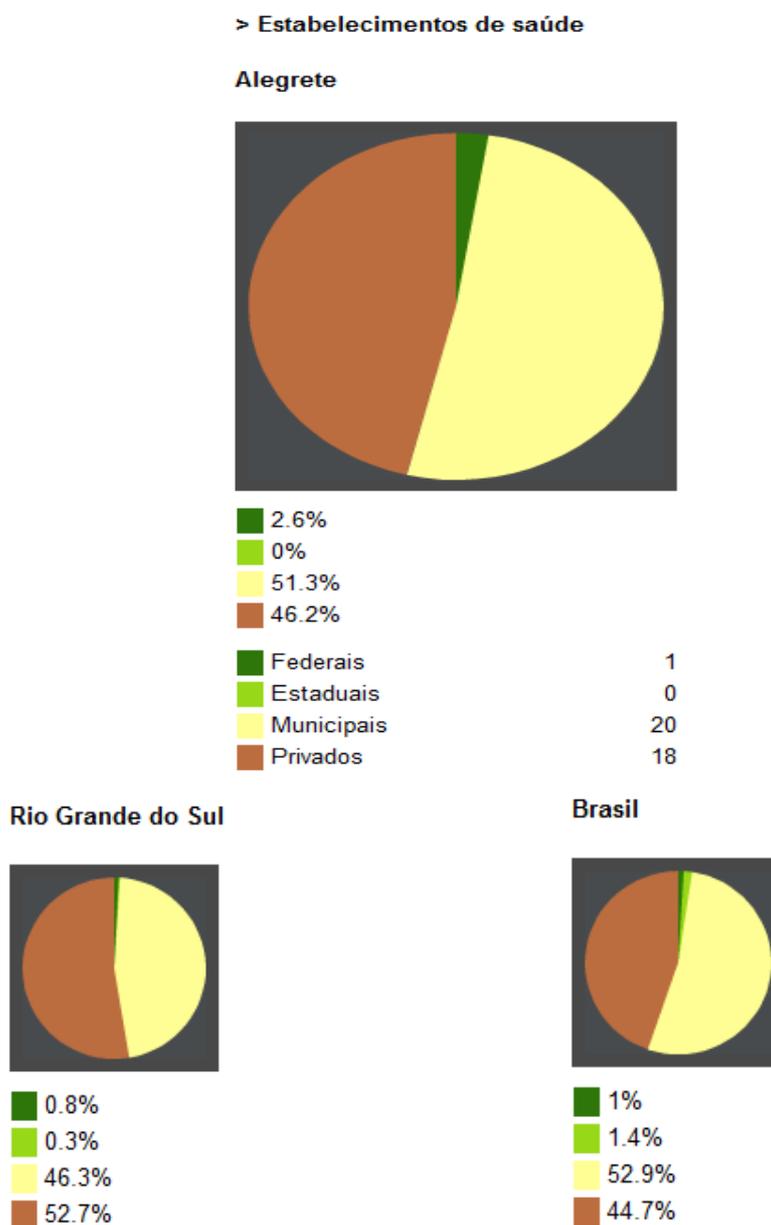


Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

Vale ressaltar, de acordo com a Figura 10, que 51,3% dos estabelecimentos de saúde⁶⁰ do município de Alegrete são municipais, 46,2% são de caráter privado e 2,6% são mantidos pelo Governo Federal (IBGE, 2010).

⁶⁰ Assistência Médica Sanitária 2009.

Figura 10 – Estabelecimentos de saúde do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil

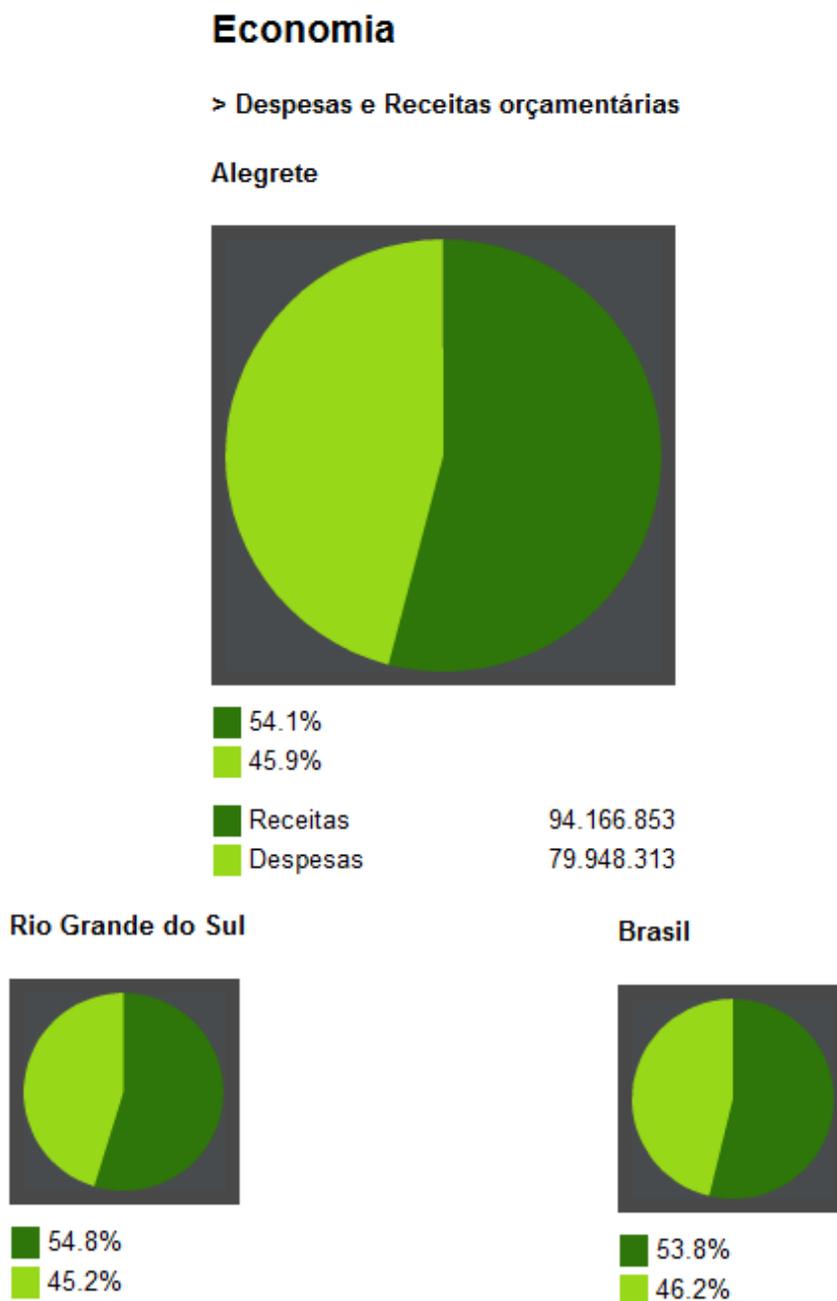


Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

De acordo com a Figura 11, na economia⁶¹ e finanças públicas – 2009, do município de Alegrete, as receitas orçamentárias superam as despesas em 8,2%; sendo 54,1% de receitas e, 45,9% de despesas (IBGE, 2009).

⁶¹ Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009.

Figura 11 – Despesas e receitas do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil

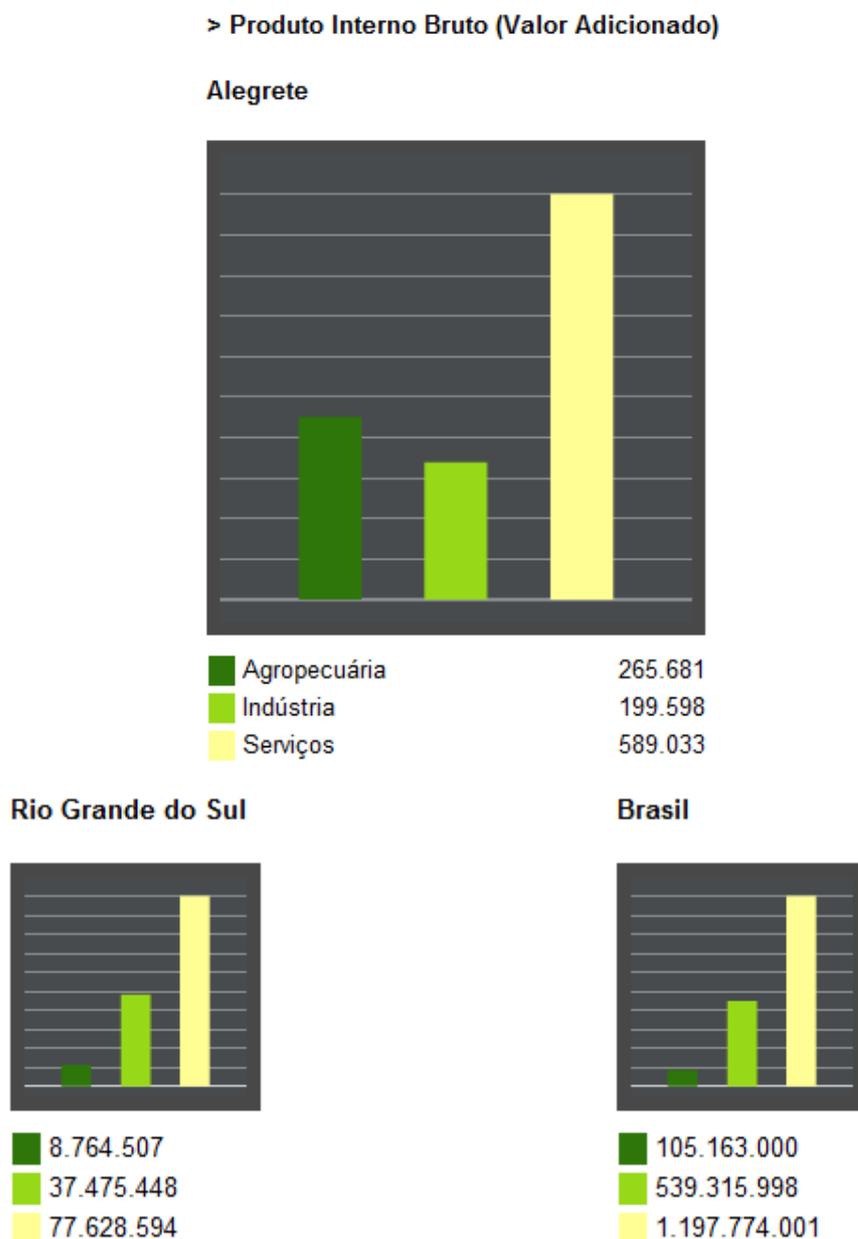


Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

Em relação ao Produto Interno⁶² do município de Alegrete, Figura 12, 55,87% se referem aos serviços; 25,20%, à agropecuária e 18,93%, à indústria (IBGE, 2009).

⁶² IBGE em parceria com Órgãos Estaduais e Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Figura 12 – Produto Interno Bruto do município de Alegrete, Rio Grande do Sul e Brasil



Fonte: IBGE/Cidades, 2012.

Dessa forma, o recorte regional pesquisado - município de Alegrete - apresenta uma perda populacional de 3,67%. Essa informação sugere análise e adoção de providências com o intuito de viabilizar o desenvolvimento regional. A pirâmide etária do município (Figura 06) está de acordo com a média do Estado e País, bem como, a faixa etária por gênero (Figura 07).

No que se refere ao demonstrativo de docentes por série no município pesquisado (Figura 08), há necessidade de análise e possível adoção de providências uma vez que os

percentuais referentes ao ensino fundamental e à pré-escola estão abaixo da média do Estado e do País. E, conforme a Figura 09, o município também apresenta percentual inferior ao do Rio Grande do Sul e Brasil no que se refere ao número de escolas de educação fundamental.

No que tange à saúde (Figura 10), o município conta com um único hospital que recebe auxílio do Sistema Único de Saúde - SUS, e 20 outras unidades descentralizadas de saúde que são mantidas com recursos municipais; quantidades estas, também inferiores à média quantitativa estadual e do País.

As despesas e receitas municipais do município de Alegrete demonstradas pela Figura 11, estão em consonância com a média estadual e do País.

A agropecuária apresenta-se em segundo lugar no que se refere ao Produto Interno Bruto do município de Alegrete, perdendo unicamente para os serviços, que representam 55,87% do PIB Municipal (Figura 12); a indústria é o segmento que menos contribui para o PIB municipal.

Dessa forma, esses dados específicos da região pesquisada podem indicar elementos que necessitam ser aprimorados com o intuito de possibilitar desenvolvimento social, econômico e político para o recorte regional pesquisado e circunvizinhanças.

5.4.1.3 Pesquisa: demonstração e análise dos questionários aplicados no segmento da agricultura familiar do município de Alegrete

Para atender a projeção de pesquisa e a análise deste trabalho dissertativo, buscou-se a elaboração e aplicação de questionário específico⁶³ com o intuito de reunir dados e conhecer a realidade da agricultura familiar do município de Alegrete.

Nesse intuito, procurou-se coletar dados como: tamanho das propriedades rurais em hectares; plantações; criações; quantidade de hectares necessárias e/ou suficientes para a subsistência da família; situação da propriedade; quantidade de pessoas que compõem as famílias; acesso à escola; transporte para escoamento da produção; saúde; utilização de energia elétrica; água; maquinários; financiamentos: moradia, lavouras, equipamentos, bovinos de corte, leiteiros e outros animais; facilidades e/ou dificuldades no que se refere a financiamentos; associações; cooperativas; dificuldades encontradas no campo; escolaridade; melhorias necessárias para o campo; acesso e conhecimento das políticas públicas; orientação

⁶³ Conforme Questionário – APÊNDICE A.

e prevenção de queimadas e utilização do solo e das águas; cursos e treinamentos; práticas agroecológicas; convite para participação em projetos de pesquisa e extensão voltados à agricultura familiar; e principais reivindicações e/ou necessidades dos agricultores familiares.

Para tanto, foram aplicados 145 questionários em estabelecimentos de agricultura familiar do município de Alegrete, conforme a Tabela 14. A pesquisa foi efetivada no período de 17 de outubro de 2011 a 21 de maio de 2012.

Tabela 14 – Mapeamento da aplicação de Questionário no segmento da Agricultura Familiar de Alegrete

Localidade (Distrito ou Subdistrito)	Quantidade de formulários aplicados
2.º Distrito Passo Novo	35
2.º Subdistrito Itapororó	10
3.º Subdistrito Durasnal	47
4.º Subdistrito Vasco Alves	06
5.º Subdistrito Inhanduí	17
6.º Subdistrito Catimbau	10
7.º Subdistrito Guassu-Boi	06
8.º Subdistrito São Miguel	14
Total (Questionários aplicados)	145

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

No que se refere às localizações de aplicações do questionário de pesquisa, a maioria, 56,54%, foi aplicada junto a agricultores familiares do 3.º Subdistrito, denominado Durasnal (32,41%) e do 2.º Distrito, Passo Novo (24,13%). O restante, 43,46% dos questionários, foi aplicado junto a agricultores familiares dos demais sete subdistritos, conforme a Tabela 14.

Tabela 15 – Agrupamento de estabelecimentos de Agricultura Familiar analisados por área (ha)

Grupo Estabelecimentos por Área (ha)	N.º de Estabelecimentos
0 – 20	41
21– 40	56
41– 60	27
61– 80	10
81– 100	06
101– 120	04
121– 140	01
Total	145

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Na análise proposta, 28,27% das propriedades de agricultores familiares visitadas e pesquisadas possuem entre um e vinte hectares; a maior parte das propriedades analisadas, 38,61%, possui entre vinte e um e quarenta hectares.

Cabe, nesse ponto, para uma análise técnica, resgatar as postulações da Instrução Especial/INCRA n.º 20, de 28 de maio de 1980, na qual é estabelecido que, para o município de Alegrete⁶⁴, o módulo fiscal é 28 hectares. E, tendo-se como base as postulações do art. 4.º, da lei n.º 8.629/1993 e do art. 3.º da Instrução Normativa MDA n.º 11, de 04 de abril de 2003, pode-se classificar as propriedades analisadas como sendo: a) minifúndio⁶⁵: 35,86%; b) pequena propriedade⁶⁶: 62,07%; e c) média propriedade⁶⁷: 2,07%. Nessa pesquisa, não houve coleta de informações em estabelecimentos classificados como grande propriedade⁶⁸.

No que se refere ao demonstrativo das plantações cultivadas nas propriedades de agricultura familiar pesquisadas no município de Alegrete, conforme a Figura 13, destacam-se os seguintes: milho, pastagens, mandioca, hortaliças; feijão; batata doce; árvores frutíferas; melancia; arroz; batata inglesa; abóbora; amendoim; milho pipoca; cana-de-açúcar e milho para sementes, respectivamente. Isto é, há diversificação produtiva.

⁶⁴ INCRA - Código 864013.

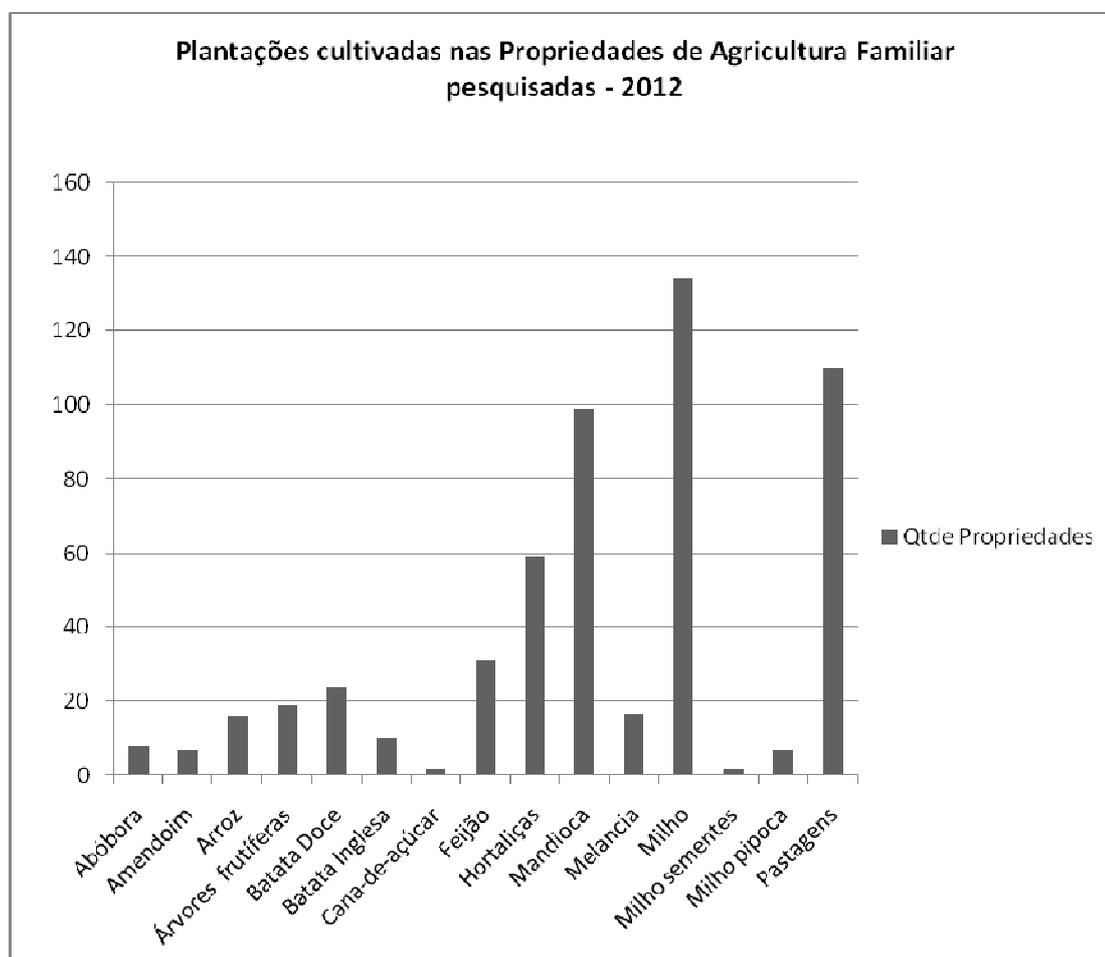
⁶⁵ Imóvel rural de área inferior a 28 hectares (inferior a 01 módulo fiscal);

⁶⁶ Imóvel rural de área compreendida entre 28 hectares e 112 hectares (entre 01 e 04 módulos fiscais);

⁶⁷ Imóvel rural de área compreendida entre mais de 112 hectares e 420 hectares (mais de 4 módulos fiscais e 15 módulos fiscais);

⁶⁸ Imóvel rural de área superior a 420 hectares (superior a 15 módulos fiscais).

Figura 13 – Plantações cultivadas nas Propriedades de Agricultura Familiar pesquisadas no município de Alegrete 2012

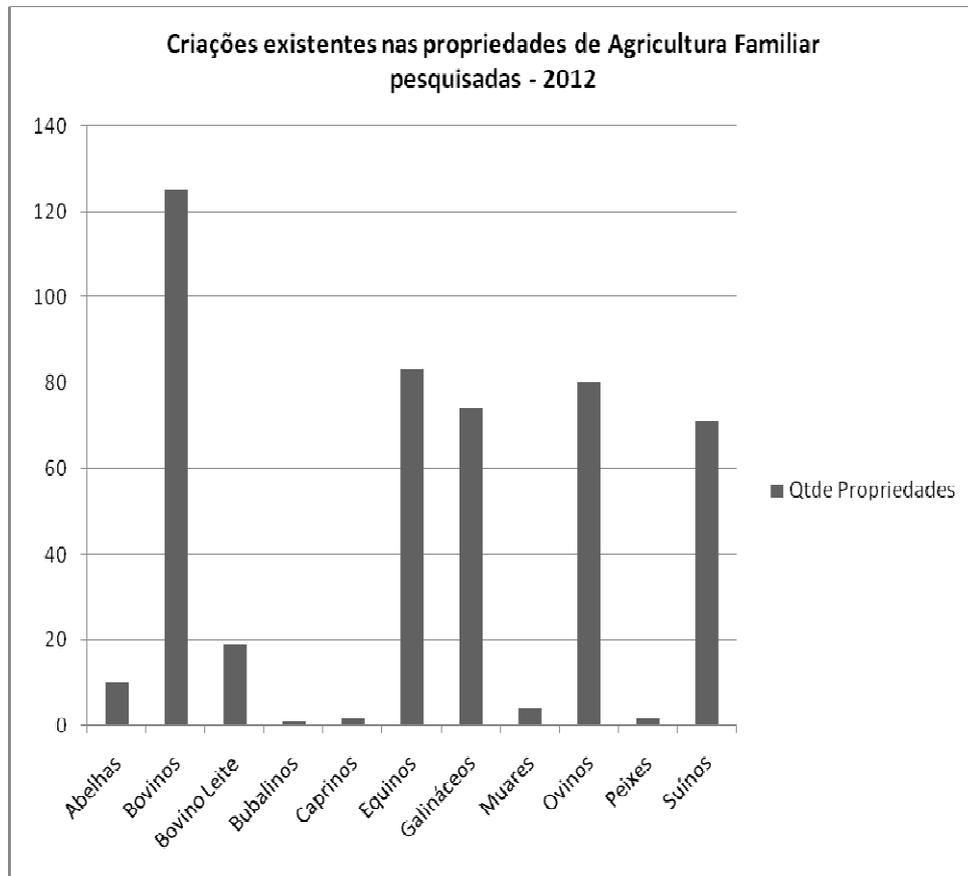


Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

O milho é um dos produtos mais cultivados dentre os agricultores familiares alegretenses pesquisados; 92,41% dos produtores responsáveis pelos 145 estabelecimentos em análise responderam que plantam milho. As pastagens ficaram em segundo lugar com 75,86%; 68,28% dos produtores plantam mandioca e, 40,69% responderam que possuem horta. Dezesseis proprietários responderam que plantam arroz, o que corresponde a 11,03% dos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados.

Vale ressaltar, que todas as propriedades visitadas durante a pesquisa para este trabalho dissertativo cultivam, no mínimo, pastagens ou milho, e muitas delas cultivam mais de três culturas conjugadas. Essa situação visa à segurança alimentar e econômica dos agricultores familiares e de suas famílias, bem como, otimiza e valoriza a utilização de suas terras.

Figura 14 – Criações das Propriedades de Agricultura Familiar pesquisadas no município de Alegrete 2012



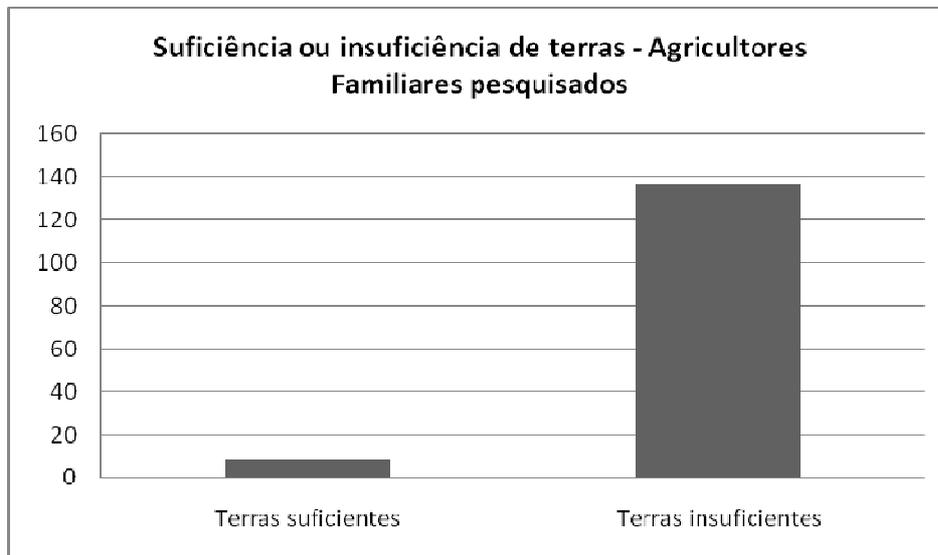
Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

As seis criações que mais se destacaram dentre os estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados foram: bovinos, em 86,21%; equinos, em 57,24%; os ovinos e os galináceos aparecem em 55,17% e 51,03% dos estabelecimentos pesquisados, respectivamente; seguidos de suínos, em 48,97% e bovinos de leite, em 13,10% das propriedades analisadas. Somente quatro dos produtores responderam que criam uma única espécie animal: dois produtores criam somente galinhas e os outros dois criam somente vacas leiteiras. Todos os demais (141) criam conjuntamente duas ou mais espécies animais em suas propriedades.

De acordo com o propósito da pesquisa, é possível observar nesses dados um aproveitamento racional e adequado da propriedade pelos agricultores familiares do recorte

regional pesquisado, bem como, classificar a atitude desses atores, como adequada e exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores⁶⁹.

Figura 15 – Suficiência e insuficiência de terras para a subsistência familiar por parte dos agricultores familiares pesquisados do município de Alegrete



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

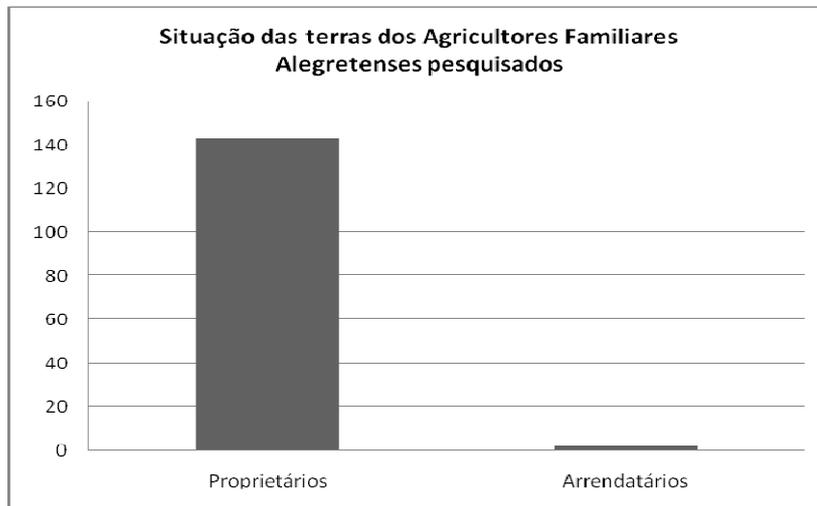
Com referência ao questionamento 04, 137 agricultores familiares pesquisados responderam que suas terras não são suficientes para a subsistência da família; somente oito deles responderam positivamente, isto é, que suas terras são suficientes para a subsistência familiar. No que se refere ao questionamento sobre qual seria a quantidade de terra ideal para a subsistência familiar dos agricultores familiares que julgam possuir terras insuficientes, as respostas dos 94,48% dos pesquisados foram, na sua maioria, pela aspiração de possuir o dobro de hectares que possuíam na época da pesquisa.

Com esses dados, fica visível na prática, a problemática ocupacional e perversa da má distribuição de terras na região; situação já demonstrada no item 4.2 que trata da caracterização do município de Alegrete e seu sistema agrário, bem como, no item 5.3 que trata do sistema agrário da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. Na situação em tela,

⁶⁹ Função Social da Propriedade: art. 186 da Constituição Federal Brasileira de 1988; Inc. I- aproveitamento racional adequado; Inc. II- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis que regulam as relações de trabalho; Inc. III- observância das disposições que regulam as relações de trabalho; Inc. IV- exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

58,55% dos estabelecimentos alegretenses são de agricultura familiar, porém, somente 29,66% dos hectares do município são ocupadas por estes agricultores (IBGE, 2006).

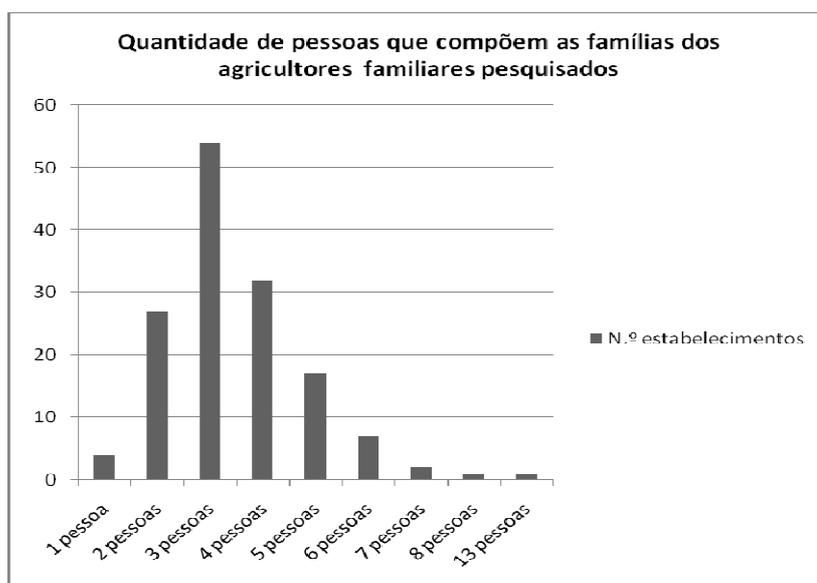
Figura 16 – Situação das terras dos estabelecimentos de agricultura familiar analisados no município de Alegrete



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

A Figura 16 demonstra, que com relação à situação da propriedade dos 145 estabelecimentos visitados, 143 são proprietários e dois são arrendatários.

Figura 17 – Quantidade de pessoas que compõem as famílias dos agricultores familiares pesquisados



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

No que se refere à quantidade de pessoas que compõe as famílias de agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete, constatou-se que 37,23% dos estabelecimentos pesquisados, isto é, 54 deles, são compostos por três pessoas, seguido de 22,06%, compostos por quatro pessoas e 18,62%, compostos por duas pessoas. Somando todos os componentes dos 145 estabelecimentos visitados, totalizaram 510 pessoas que vivem das atividades e produção da agricultura familiar.

O questionário aplicado interrogou, no item 08, se a família possuía ou não filhos e, em caso positivo, quantos. Em resposta, 66,70% dos agricultores familiares pesquisados responderam que possuíam filhos e 33,10% responderam que não (48).

Tabela 16 – Quantidade de filhos por família/estabelecimento nas propriedades de Agricultura Familiar analisadas no município de Alegrete

N.º de filhos	Qtde Estabelecimentos
0	48
1	45
2	31
3	13
4	6
5	0
6	1
7	0
8	1

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

No que tange à quantidade de filhos, constatou-se que das 97 famílias de agricultores familiares pesquisados que mencionaram ter filhos, 46,39% possuem somente um filho e 31,96% possuem dois filhos. As famílias que possuem três filhos correspondem a 13,40% e, em seis estabelecimentos, encontraram-se famílias com quatro filhos. A quantidade máxima de filhos foi seis e oito, em duas propriedades de agricultores familiares pesquisadas. O total de pessoas classificadas como filhos de agricultores familiares, nesta pesquisa, foi de 184.

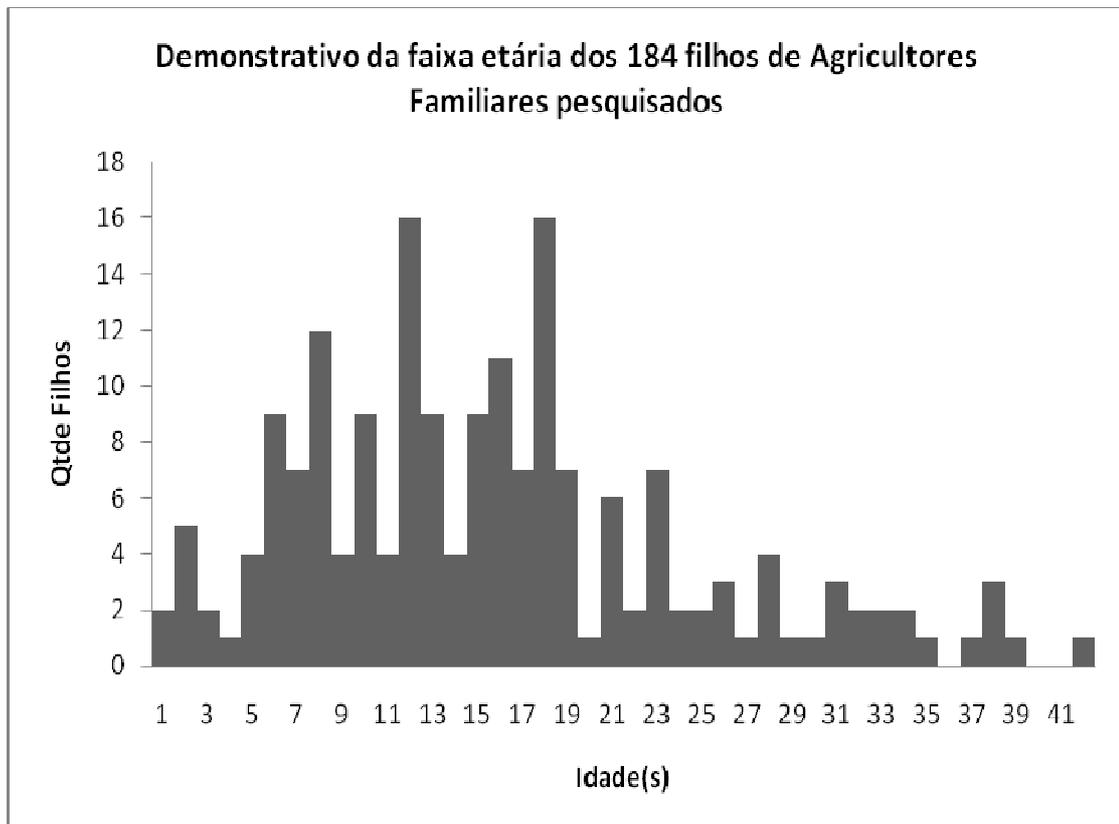
Vale ressaltar que, durante a pesquisa, todas as famílias dos estabelecimentos de agricultores familiares pesquisados foram bastante receptivas e dispensaram tratamento acolhedor.

Tabela 17 – Faixa etária dos filhos dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete

Faixa etária	Qtde
00-05	14
06-10	41
11-15	42
16-20	42
21-25	19
26-30	10
31-35	10
36-40	05
41-45	01
Total	184

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Figura 18 – Faixa etária dos filhos de agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Com referência à faixa etária das 184 pessoas classificadas como filhos dos agricultores familiares pesquisados, 52,72 % encontravam-se na faixa etária entre zero e 15 anos, sendo que 41 pessoas possuíam entre seis e dez anos e 42 possuíam entre 11 e 15 anos. Na faixa dos 16 aos 20 anos classificaram-se 42 pessoas e as 24,45% restantes ficaram classificadas entre 21 e 45 anos, como demonstra a tabela 17 e gráfico (Figura 18), respectivamente.

Na pesquisa também ficou constatado que a administração e responsabilidade da propriedade dos estabelecimentos de agricultores familiares do município de Alegrete, bem como de suas respectivas famílias, são dirigidos por 140 homens e 139 mulheres. Sendo que 11 propriedades são geridas por uma única pessoa, destas, seis são do sexo masculino e cinco do sexo feminino.

A Tabela 18 demonstra que, de acordo com as informações provenientes da pesquisa, a faixa etária que concentra maior número de agricultores e agricultoras familiares chefes de família é dos 41 aos 50 anos: 38,57% e 32,38%, respectivamente; e dos 51 aos 60 anos: 22,14% e 20,14%, respectivamente.

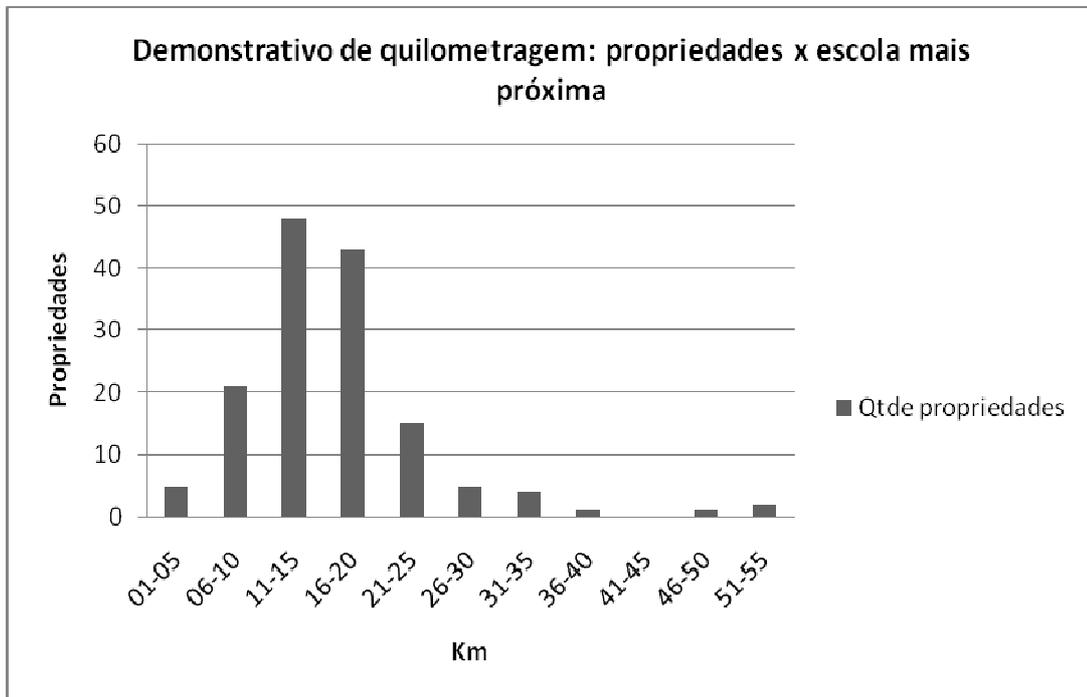
Tabela 18 – Faixa etária dos agricultores e agricultoras familiares pesquisados no município de Alegrete

Faixa etária	Qtde agricultores	Qtde agricultoras
20-30	01	18
31-40	28	35
41-50	54	45
51-60	31	28
61-70	25	13
71-80	01	0
Total	140	139

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

A pesquisa também apurou que das 97 famílias de agricultores familiares que declararam possuir filhos, 79,38% deles estudam. E no que se refere à facilidade ou dificuldade para encontrar e/ou chegar à escola, 87,59% dos pesquisados responderam que não é fácil encontrar e/ou chegar à escola; positivas, houve somente 18 declarações.

Figura 19 – Distância / quilometragem: propriedades de agricultores familiares do município de Alegrete x escola mais próxima



Fonte: Gráfico elaborado pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

De acordo com as informações colhidas durante a pesquisa, constatou-se que, para 62,76% das propriedades de agricultores familiares analisadas, a escola mais próxima fica entre 11 e 20 Km de distância.

No que se refere ao transporte para escoamento da produção, os agricultores familiares foram unânimes ao responder que não há facilidade para conseguir transporte para as pessoas e para o escoamento/venda do excedente produtivo.

Com relação à proximidade dos postos de saúde, 95,86% dos pesquisados responderam que não há posto de saúde próximo às suas propriedades. No que se refere ao meio de transporte para chegar ao posto de saúde mais próximo, os agricultores familiares responderam que percorrem a trajetória das seguintes formas: a pé (2,07%); carona (1,38%); carro próprio (1,38%); cavalo (1,38%); sendo que a grande parte dos pesquisados utiliza ônibus (93,79%).

No que se refere ao uso de energia, 95,17% utilizam energia elétrica; somente sete propriedades pesquisadas não possuem energia elétrica. Nenhuma propriedade pesquisada utiliza energia solar ou eólica.

Cabe mencionar, que alguns dos estabelecimentos pesquisados possuem unicamente instalação básica elétrica, efetivada através do Programa “Luz para Todos”⁷⁰ do Governo Federal. Quando foi efetivado o questionamento durante a pesquisa, os agricultores familiares responderam que “graças ao Luz para Todos” foi possível obter energia elétrica; alguns inclusive, fizeram questão de mostrar os lampiões a querosene, a gás, velas e candeeiros⁷¹ que eram utilizados para iluminação antes da instalação elétrica.

Tabela 19 – Situação da utilização da água nos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados no município de Alegrete

Tipo abastecimento	Qtde de estabelecimentos
Cacimba	51
Córrego	32
Poço artesiano	19
Poço Balde	31
Poço Comunitário	12
Total	145

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

No que se refere à disponibilidade da água, 13,10% dos produtores pesquisados responderam que possuem poços artesianos em seus estabelecimentos; 35,17% responderam que utilizam cacimbas⁷² para a coleta de água; 22,07% responderam que utilizam água de córregos e 21,38% possuem poços de balde para a coleta de água. Os produtores também foram questionados sobre a facilidade em conseguir água para os animais nos estabelecimentos: 90 agricultores familiares responderam que há facilidade e 55 responderam que não há facilidade em conseguir água para seus animais.

⁷⁰ Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – “LUZ PARA TODOS” instituído pelo Decreto n.º 4.873, de 11 de novembro de 2003. Vale ressaltar, que conforme o art. 5.º do Decreto em tela, as prioridades do programa são as seguintes: Inc. I – projetos em municípios com índice de atendimento inferior a oitenta por cento, segundo dados do Censo; Inc. II – projetos de eletrificação rural que beneficiem populações atingidas por barragens, cuja responsabilidade não esteja definida para o executor do empreendimento; Inc. III – projetos de eletrificação rural que enfoquem o uso produtivo da energia elétrica e que fomentem o desenvolvimento local integrado; Inc. IV- projetos de eletrificação rural em escolas públicas, postos de saúde e poços de abastecimento d’água; Inc. V- projetos de eletrificação rural que visem atender assentamentos rurais; e, **Inc. VI- projetos de eletrificação para o desenvolvimento da agricultura familiar.** (*Grifo nosso*).

⁷¹ Aparelho de iluminação, alimentado por óleo ou gás inflamável, com mecha ou camisa incandescente (FERREIRA, 1999). Em alguns estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados, os candeeiros eram alimentados por gordura animal.

⁷² Cacimba: poço cavado até um lençol de água (FERREIRA, 1999).

Os dados da Tabela 20 demonstram que, no levantamento com relação aos maquinários utilizados para a efetivação das atividades da agricultura familiar, somente 11,72% dos agricultores familiares pesquisados responderam possuir máquinas para a elaboração das atividades rurais e 88,28% responderam que não possuem máquinas e, para a elaboração de suas atividades, utilizam: a) serviços disponibilizados pela PMA⁷³ (17,19%); b) contratação de serviços (36,72%); c) tração animal (33,59%); e, d) tração animal e contratação de serviços (12,50%).

Tabela 20 – Situação da utilização de máquinas nos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados no município de Alegrete

Possuem maquinário	Não possuem maquinário	
17 Estabelecimentos	128 Estabelecimentos	
	PMA Serviços	22
	Contratação Serviços	47
	Tração animal	43
	Tração animal e contratação de serviços	16
	Total	128

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Tabela 21 – Utilização de financiamentos pelos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete

Financiamento construção ou moradia		Financiamento cultivo lavouras		Financiamento aquisição equipamentos		Financiamento aquisição bovinos		Financiamento aquisição outros animais		Financiamento viabilidade para celebração	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
0	145	9	136	5	140	7	138	0	145	16	129

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Durante a pesquisa constatou-se que dos 145 agricultores familiares entrevistados, nenhum financiou construção ou melhorias para a moradia; 6,21% dos agricultores utilizaram financiamentos para o cultivo de lavouras. Com referência ao financiamento para aquisição de equipamentos, somente 3,45% dos agricultores familiares responderam que já celebraram.

⁷³ Prefeitura Municipal de Alegrete.

Com referência ao financiamento para aquisição de bovinos de corte ou leiteiros, sete agricultores efetivaram financiamento, o que corresponde a 4,83% dos entrevistados. Nenhum dos agricultores consultados efetivou financiamento para aquisição de outros animais.

A pesquisa em epígrafe também colheu informações relacionadas à opinião dos agricultores familiares do município de Alegrete quanto à viabilização (facilidade) para conseguir financiamentos. Em resposta, 11,03% dos pesquisados informaram que é fácil conseguir financiamento e 88,97% responderam que não consideram fácil ou viável os financiamentos disponíveis.

Ainda no que se refere aos financiamentos, coletou-se a relação de facilidades e dificuldades relacionadas pelos agricultores familiares pesquisados, conforme o diagnóstico apresentado na Tabela 22.

Esses dados demonstram que há necessidade de maior divulgação das políticas públicas existentes e relacionadas no item 5.1 e seus subitens aos verdadeiros interessados, pois estes desconhecem essas políticas e não sabem como fazer uso dessas disponibilizações e auxílios que podem ser dispensados ao segmento da agricultura familiar.

Tabela 22 – Diagnóstico de facilidades e dificuldades para celebração de financiamentos na visão dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete

Financiamentos: facilidades		Financiamentos: dificuldades	
Qtde	Descrição das facilidades	Qtde	Descrição das dificuldades
05	Acessível;	05	Ausência bens para garantia;
06	Juros baixos;	15	Falta renda fixa (comprovação de renda);
02	Atendimento de necessidades;	02	Morosidade;
07	Valor disponibilizado de acordo com a quantidade de terra e objeto;	32	Burocracia;
02	Tempo para pagamento.	01	Inacessível;
		02	Elaboração projeto;
		14	Excesso documentação, formulários e procedimentos;
		10	Procurou efetivar, mas não conseguiu obter o financiamento;
		02	Juros altos.
34	Desconhece procedimentos de financiamento.	08	Nunca procurou financiar.

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Os agricultores familiares pesquisados relacionaram como facilidades (13,78%): acessibilidade; juros baixos; atendimento de necessidades; valor disponibilizado de acordo com a quantidade de terra e objeto; lapso temporal para pagamento.

Com referência às dificuldades, 57,25% relacionaram as seguintes: ausência de bens para garantia; falta renda fixa (comprovação de renda); morosidade; burocracia; inacessível; elaboração de projeto; excesso de documentação, formulários e procedimentos; procura pelo financiamento, mas não obtenção de êxito; juros altos. Responderam que desconhecem os procedimentos para financiar ou nunca procuraram efetivar financiamentos, 28,97% dos pesquisados.

Dessa forma, pode-se concluir que apesar de haver oferta de créditos para o segmento, os agricultores familiares pesquisados não utilizam o mesmo, devido às dificuldades apontadas anteriormente.

No que se refere às associações, somente quatro agricultores familiares responderam que fazem parte de associações ligadas ao segmento; os outros, 97,24% responderam que não fazem parte de associações.

Com relação às cooperativas, 12,41% dos pesquisados responderam que são cooperativados.

Durante a pesquisa, questionou-se os agricultores familiares acerca das maiores dificuldades que encontram no campo e, na visão dos pesquisados, os principais gargalos que impedem o fortalecimento da agricultura familiar na região são os seguintes: 1) desassistência na elaboração de projetos; 2) dificuldades para aquisição de sementes; 3) dificuldades de transporte /deslocamento; 4) dificuldades de transporte para a produção; 5) falta confecção de reservatório para água; 6) Falta de renda fixa; 7) falta de acesso à BR; 8) falta de acesso à educação; 9) falta de água encanada; 10) falta de água para animais; 11) falta de água; 12) falta de auxílio para estiagem; 13) falta de auxílio elaboração de cisternas; 14) falta de esgoto; 15) falta de estradas; 16) falta de estrutura: mangueiras e cercas; 17) falta de incentivo acessível para permanecer no campo; 18) necessidade de subsídios para seca/estiagem; 19) falta de incentivos para permanecer no campo; 20) falta de meio de transporte; 21) falta de mudas; 22) necessidade de posto de saúde; 23) falta de saneamento básico; 24) falta de subsídios para aquisição de combustível para lavouras e serviços; 25) falta de energia elétrica; 26) falta de mercado para produtos; 27) falta de financiamento para aquisição de equipamentos; 28) falta de financiamento para aquisição de terras; 29) falta de financiamento para perfuração de poço artesiano e encanamento de água, açudes, mudas de árvores frutíferas e sementes de pastagens; 30) falta de financiamentos mais acessíveis; 31) falta de

financiamentos para aquisição de matrizes: bovinos e ovinos; 32) falta de financiamentos para aquisição de terras, bovinos, ovinos, equinos, sementes e barragens; 33) inviabilidade de venda de produtos; 34) necessidade de confecção de poços; 35) necessidade de apoio técnico; 36) necessidade de aquisição de matrizes; 37) necessidade de assistência técnica; 38) necessidade de aumento da renda; 39) necessidade de elaboração de açudes; 40) necessidade de perfuração de poços artesianos; 41) necessidade de perfuração de poços de balde; 42) necessidade de incentivo para venda da produção; 43) necessidade de limpeza açudes; 44) necessidade de moradia; 45) necessidade de obtenção de renda.

A partir dos dados pesquisados também houve a observação relacionada à escolaridade dos agricultores familiares que nos prestaram as informações sobre a agricultura familiar do município de Alegrete e, a partir dessas informações, construiu-se a Tabela 23 na forma que segue:

Tabela 23 – Escolaridade dos agricultores familiares que prestaram informações durante a pesquisa realizada no município de Alegrete

Escolaridade	Qtde
Analfabeto	03
Ensino fundamental	97
Ensino médio	42
Ensino superior incompleto	01
Ensino Superior	02
Total	145

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Dos 145 agricultores familiares pesquisados, 66,90% declararam possuir o ensino fundamental; 28,96%, o ensino médio; 1,38%; dois agricultores declararam possuir o ensino superior e 2,07% declararam que são analfabetos.

E, nesse contexto, também se resolveu coletar informações junto aos agricultores familiares do município de Alegrete que podem subsidiar importantes tomadas de decisões para alavancar o desenvolvimento da região. Essas informações foram coletadas através do questionamento sobre o que é preciso para melhorar a vida no campo na visão dos pesquisados e recebeu-se como resposta as seguintes reivindicações: 1) acesso à água; 2) acesso à BR; 3) acesso à educação; 4) acesso a financiamentos; 5) acesso à saúde; 6) assistência técnica; 7) auxílio combustível para lavouras e outros serviços rurais; 8) auxílio infraestrutura: água encanada, poço artesiano, açudes; 9) auxílio para lavouras; 7) auxílio para

encanamento de água; 8) auxílios estiagem; 9) confecção de açudes; 10) confecção de poços artesanais; 11) confecção de poços convencionais/balde; 12) confecção e conservação de estradas; 13) construção de cisternas; 14) construção de moradia; 15) construção de postos de saúde; 16) elaboração de reservatório para água; 17) evitar o uso de agrotóxicos; 18) incentivo acessível para permanecer no campo; 19) financiamentos para aquisição de terras e matrizes animais; 20) fornecimento de mudas de árvores frutíferas; 21) fornecimento de mudas de árvores nativas; 22) fornecimento de sementes para pastagens; 23) incentivos para permanecer no campo; 24) melhoria da estrutura: mangueiras e cercas; 25) melhoria da renda; 26) reforma das moradias; 27) melhoria nos transportes; 28) saneamento; 29) subsídios para aquisição de matrizes animais; 30) transporte da produção.

Durante a coleta de informações proposta, também se questionou, opcionalmente, com relação às orientações e serviços que são disponibilizados pela Secretaria de Agricultura local aos agricultores familiares e coletou-se as seguintes informações junto aos pesquisados: 1) assistência técnica; 2) auxílio de máquinas para lavouras; 3) confecção de açudes e lavouras; 4) disponibilização de mudas de plantas; 5) licenciamento ambiental para construção de açudes; 6) locação de serviços para lavouras e açudes; 7) serviço hora-máquina para lavouras; 8) serviços com máquinas mediante pagamento do combustível; 9) serviços com tratores; 10) serviços de aragem; 11) serviços de limpeza de açudes; 12) não buscou; 13) não conhece, mas também não procurou; 14) não conhece; 15) não sabe; 16) não utiliza; 17) nunca buscou.

E, no que se relaciona às políticas públicas conhecidas e administradas pela Secretaria de Agricultura local, os agricultores familiares, opcionalmente, relacionaram as seguintes reivindicações: 1) auxílio de máquinas para lavouras; 2) disponibilidade de hora/máquina para lavouras; 3) disponibilização de máquinas; 3) elaboração de açudes; 4) limpeza de açudes mediante pagamento do serviço da máquina; 5) locação de serviços; 6) poços; açudes; lavouras; mudas; 7) serviços de limpeza e efetivação de açudes e preparo de terras; 8) serviços para lavouras; 9) troca-troca de sementes; mudas; implementos agrícolas; mas nunca utilizamos; 10) não sabe quantas, mas conhece: elaboração de açudes; limpeza de açudes; preparo terra – todos mediante pagamento; 11) não buscou; não sabe; 12) não conhece/sabe; 13) não sabe quais existem, não tem informação; 14) desconhece.

A partir das informações que foram coletadas junto aos agricultores familiares do município de Alegrete, constatou-se que 91,72% dos pesquisados conhecem programas de orientação e prevenção de queimadas e também têm conhecimento das formas de bem utilizar o solo e a água.

Ainda com relação às políticas públicas, 75,86% dos agricultores familiares pesquisados da região em análise declararam que conhecem as políticas públicas voltadas para agricultura familiar e 24,14% - 35 agricultores familiares -, declararam que não as conhecem.

Vale ressaltar que, dos 110 agricultores que responderam positivamente ao que se refere ao conhecimento das políticas públicas voltadas para o segmento, 98,18% relacionaram o Pronaf como sendo política pública; 0,91% - um produtor -, relacionou os Cursos Técnicos e, outro único produtor, relacionou como sendo política pública o Pronaf, Cursos Técnicos e Quotas nas Instituições de Ensino.

Em relação à capacitação, perguntou-se aos agricultores familiares se participam ou participaram de cursos direcionados à agricultura familiar; e 17 agricultores responderam que sim, os demais, 88,28%, responderam negativamente.

Tabela 24 – Capacitação dos agricultores familiares pesquisados no município de Alegrete

Qtde cursos	Qtde agricultores capacitados
1	4
2	3
3	4
4	1
Vários	5
Total	17

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de informações coletadas na pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do município de Alegrete (2012).

Quanto ao oferecimento de cursos de capacitação para agricultores familiares, somente 11,72% declararam encontrar cursos e/ou palestras para o segmento da agricultura familiar com facilidade e 88,28% declararam que há dificuldade para encontrar esse tipo de capacitação.

Devido à relevância das práticas agroecológicas para o desempenho sustentável da agricultura familiar, resolveu-se, durante a pesquisa, também questionar se os pesquisados

tinham conhecimento das práticas agroecológicas⁷⁴; e 84,14% dos agricultores familiares pesquisados responderam que conheciam essas práticas, e 23 agricultores responderam que desconheciam as práticas agroecológicas.

Após a análise dos dados coletados durante a pesquisa de campo no segmento da agricultura familiar do município de Alegrete, também se constatou que 4,14% dos entrevistados já receberam convites para participar de projetos de extensão voltados para a agricultura familiar e citaram o projeto de geração de energia solar proporcionado por Instituições de Ensino locais; os demais, 95,86% (139), declararam que não receberam nenhum convite e nunca participaram de projetos de extensão.

No encerramento do questionário de pesquisa, resolveu-se perguntar aos agricultores familiares sobre suas principais reivindicações e/ou necessidades, e obteve-se as seguintes respostas, que foram compiladas em 50 unidades na forma que segue: 1) abertura e conservação de estradas; 2) acesso à água; 3) acesso à BR; 4) acesso aos financiamentos para agricultores familiares; 5) acesso e disponibilização de energia elétrica; 6) água encanada; 7) água potável encanada; 8) assistência técnica; 9) auxílio lavouras; 10) auxílio para aquisição de equipamentos agrícolas; 11) auxílio para aquisição de maquinários para lavouras; 12) auxílio para aquisição de reprodutores animais; 13) Auxílio para aquisição de sementes; 14) auxílio para confecção de barragens; 15) auxílio para confecção de cisternas; 16) auxílio para construção e reforma de moradia; 17) auxílio para efetivação de cercas, mangueiras e banheiros para bovinos e ovinos; 18) auxílio para elaboração de projetos; 19) auxílio para infraestrutura rural; 20) auxílio para licenciamentos ambientais; 21) auxílio para os casos de estiagem; 22) coleta de lixo; 23) confecção de açudes; 24) cursos profissionalizantes para a área rural; 25) falta de incentivo acessível para permanecer no campo; 26) financiamento para aquisição de matrizes; 27) financiamento para aquisição de terras; 28) financiamento para perfuração de poço artesiano e encanamento de água; açudes; 29) financiamentos mais acessíveis; 30) incentivo para a área leiteira; 31) incentivo para aquisição de implementos agrícolas; 32) incentivos para permanecer no campo; 33) informações sobre as políticas públicas existentes; 34) locais para venda dos produtos; 35) maior acessibilidade nos financiamentos; 36) maior apoio por parte dos órgãos públicos à agricultura familiar; 37)

⁷⁴ Cabe ressaltar que o Decreto n.º 7.794, de 20 de agosto de 2012, instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO – com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis (Art. 1.º).

meio de transporte para escoar a produção; 38) melhoria para habitação; 39) melhorias na área da saúde rural; 40) mercado para produtos; 41) mudas de árvores frutíferas; 42) mudas para florestamento; 43) patrulha agrícola; 44) postos de saúde; 45) projetos para auxiliar a ter renda para manter a família; 47) rede de esgoto; 48) saneamento básico; 49) serviço de limpeza e confecção de açudes; 50) subsídios para aumento da renda.

5.5 Cumprimento da função social

Etimologicamente, e de acordo com Silva (2000), a palavra função se originou do latim *functio*, de *fungi*, exercer, desempenhar; e, social, de acordo com Ferreira (1999), originou-se do latim *sociale*, da sociedade, ou relativo a ela, sociável, que interessa à sociedade.

Nesse contexto, Arouca (2006) menciona que função não é a atuação para alcance de objetivos próprios, é atuação a serviço de algo que transcende a própria pessoa; a função precisa da atuação e esforço individual e tem como objetivo maior o interesse coletivo.

Com referência ao social, Arouca (2006) entende que tudo o que está ligado à palavra social tem caráter coletivo, sendo que o coletivo seria o conjunto de interesses individuais; o social transcenderia a esfera individual, seria tudo que atende às necessidades de várias pessoas, isto é, a harmonização do interesse individual com o interesse coletivo.

Nesse sentido, Arouca (2006) ressalta que a expressão “função social” poderia ser traduzida no exercício do dever de tornar algo funcional para satisfazer o interesse social; o exercício da função social não seria uma faculdade, mas sim, um dever imposto por todos, de forma a garantir convivência harmônica em sociedade e a sustentabilidade.

De acordo com as postulações da Constituição Federal (1988), considera-se cumprida a função social da propriedade rural quando, simultaneamente, houver aproveitamento e utilização adequada dos recursos naturais, preservação do meio ambiente, observação das regulamentações trabalhistas e que a exploração favoreça o bem-estar de proprietários e trabalhadores.

Resta claro, portanto, conforme a Carta Magna vigente (CFB, 1998), no seu artigo 186, que as condições exigíveis ao cumprimento da função social através de requisitos objetivos; e para que seja atingida a função social da propriedade, fica incumbido ao proprietário observar desde o papel produtivo a ser desempenhado pela propriedade, passando pela preservação do meio ambiente e até o cumprimento da legislação social e trabalhista.

Barros (2008) e Godoy (1998) mencionam que a propriedade agrária, como corpo, tem na sua função social sua alma. Se a lei reconhece o direito de propriedade como legítimo, e assim deve ser como é tradição do nosso sistema, também condiciona ao atendimento de sua função social. Visa não só o interesse do titular, mas também ao interesse coletivo, que suporta e tutela o direito de propriedade. A propriedade agrária como bem de produção, destinada à atividade agrária, cumpre a função social quando produz de forma adequada, respeita as relações de trabalho e também observa os ditames de preservação e conservação ambiental.

Para que a função social da propriedade seja cumprida se faz necessário que a exploração da terra se dê nos termos econômicos, ambientais e sociais definidos. Portanto, não há meios de cumprimento da função social de forma parcial; o ordenamento pátrio não concebe a idéia de produtividade com devastação ambiental, ou de produtividade com exploração de trabalho indigno ou inseguro (BARROS, 2008).

Durante a pesquisa, constatou-se que, na prática, os agricultores familiares da região analisada diversificam sua produção, efetivando combinações com a produção animal e a vegetal; conseguindo, assim, fazer agricultura e criação de animais para a alimentação e subsistência de suas famílias.

E, nessa linha, pode-se confluenciar os dados pesquisados e caracterizá-los como aproveitamento racional e adequado da propriedade pelos agricultores familiares do recorte regional pesquisado, bem como, classificar as atividades desses agricultores, como utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores⁷⁵.

Essa situação também vai ao encontro dos escritos de Görgen (2004), quando ele menciona que a agricultura familiar é marcada pelo vínculo com a terra, com os ciclos do tempo e pela convivência com a natureza.

Segundo Görgen (2004), a soberania alimentar do agricultor familiar começa em casa; produzir sua própria alimentação variada e de forma estável, com qualidade e sem agrotóxicos, contribuindo para o aumento significativo das áreas descontaminadas de venenos e químicos, bem como, para o aumento da capacidade de autonomia dos pequenos agricultores.

⁷⁵ Função Social da Propriedade: art. 186 da Constituição Federal Brasileira de 1988; Incs. I a IV.

Mesmo existindo a dualidade: grande propriedade e agricultura familiar na região analisada, e esta contando com apenas 6,57% dos hectares da região⁷⁶, consegue abrigar 16.426 estabelecimentos de agricultura familiar de acordo com a Lei 11.326/2006, o que corresponde a 58,42% dos estabelecimentos existentes.

A pesquisa demonstrou a importância e a força desse segmento na produção de gêneros indispensáveis para a vida da sociedade e, mesmo impactado por alguns gargalos⁷⁷ que, muitas vezes, impedem seu fortalecimento, consegue cumprir satisfatoriamente a função social.

A agricultura familiar, segundo Magalhães e Bittencourt (1997), apesar de toda a problemática que enfrenta, ainda não foi eliminada e está presente em todas as regiões; continua sendo um segmento de enorme importância econômica e social do meio rural, com grande potencial de fortalecimento e crescimento. Sendo setor estratégico para a manutenção e recuperação do emprego, para a redistribuição da renda, para a garantia da soberania alimentar do país e para a construção do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, Soares (2001) menciona que a viabilidade da agricultura familiar não depende somente da produção, havendo um conjunto de fatores sociais como: educação, cultura, lazer, saúde entre outros, que podem ser tão importantes quanto o econômico na determinação da viabilidade. O autor também colabora quando menciona que os impactos das políticas públicas em diferentes grupos da mesma comunidade (homens, mulheres, jovens, idosos entre outros) merecem reflexões diferenciadas, pois, ao se debater a função social da agricultura, deve-se, mais uma vez, repetir a necessidade de contextualizar a realidade da sociedade brasileira. Sendo assim, para o autor, as políticas públicas desenhadas pelo olhar do mercado podem ignorar desde valores culturais intangíveis até a geração de emprego e renda.

O cumprimento da função social da propriedade rural colaborará para afixação do homem no campo, para justa distribuição de terras rurais, para a produção de alimentos e o acesso aos Direitos Humanos à Alimentação Adequada⁷⁸, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como garantirá o direito de futuras gerações ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (BARROS, 2008).

⁷⁶ Tabela 06.

⁷⁷ Como exemplo, pode-se verificar as cinquenta (50) respostas compiladas relacionadas pelos agricultores familiares pesquisados em resposta à Questão 38 do Questionário de pesquisa utilizado.

⁷⁸ DHAA.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A região que serviu de recorte regional para esta pesquisa, região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, possui referenciais geográficos, identidade e histórico regional próprio; da qual se buscou reunir as informações ligadas à agricultura familiar e o cumprimento da função social da propriedade rural.

A metodologia de pesquisa que se utilizou para a construção dissertativa foi o método de abordagem dialético, através do qual foi possível analisar a agricultura familiar da região de acordo com o contexto de suas reais condições e situações sociais, econômicas, produtivas, ambientais e de trabalho, bem como, as condicionantes estruturais que permeiam as atividades, comportamentos, resultados e aspirações dos atores desse segmento.

Utilizou-se também, de forma associada, a técnica de pesquisa de campo através da aplicação, *in loco*, de questionário junto a 145 agricultores familiares do município de Alegrete, cujas informações são apresentadas no item 5.4.1.3 desta dissertação e, visando a coleta de informações abrangentes e significativas, procurou-se visitar agricultores familiares em todos os distritos e subdistritos rurais do município de Alegrete, como foi demonstrado através da Tabela 14. A pesquisa bibliográfica também foi utilizada, como pode ser observado ao longo da construção dissertativa e referências. O levantamento documental e a técnica descritiva também foram aplicados para o alcance dos objetivos geral e específicos.

O objetivo geral deste estudo foi a efetivação da análise de cumprimento da função social da propriedade rural na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, em especial, no segmento da agricultura familiar. Os objetivos específicos foram a caracterização da situação econômica, ambiental e social da agricultura familiar na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, e a análise da função social da agricultura familiar nessa região à luz dos preceitos legais.

A região pesquisada foi definida a partir do recorte regional denominado Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul em decorrência dos aspectos já mencionados inicialmente e, obteve-se como base o município de Alegrete, escolha esta, pautada nos ensinamentos de Arend e Orłowski (2006).

No que se refere ao desenvolvimento regional, foi, primeiramente, efetivada uma análise conceitual alicerçada nos principais autores e estudiosos de desenvolvimento regional, como Boisier (1996), Etges (2003) entre outros e, posteriormente, efetivou-se estudo da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira elaborado pelo Ministério da Integração Nacional (2005).

Com relação à análise da função social da propriedade rural, esta aconteceu em capítulo próprio formado de três subitens, em que foi apresentada a função social da propriedade na ótica constitucional, a função social da propriedade rural propriamente dita, os requisitos da função social da propriedade rural e descritivo sobre o aproveitamento racional e adequado da terra (CFB, 1988). São três os princípios que devem ser cumpridos pelo proprietário rural no que tange à função social da propriedade rural: o ecológico, o social e o econômico (SILVA, 1996).

Com referência à agricultura familiar da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, foi abordado desde o processo de formação dos estabelecimentos rurais, que se desencadeou com as concessões das sesmarias, a exploração da pecuária e as funções econômico-militares, como capitulou Corrêa (2009) e Barroso (1992) até a formação das grandes propriedades na região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, na qual 58,42% dos estabelecimentos são de agricultores familiares, mas 93,43% das terras estão na posse de proprietários de estabelecimentos classificados como não familiares (IBGE, 2006).

No decorrer dissertativo, elaborou-se análise e apresentação de dados de forma pormenorizada no que se refere à agricultura familiar da região pesquisada, tendo como base o município de Alegrete. Ficou constatado que a realidade da agricultura familiar no recorte regional pesquisado e no Brasil é muito semelhante e, como coloca Görgen (2004), a agricultura familiar tem resistido ao longo da história, produzindo em pequenas áreas, com trabalho familiar, com busca contínua da autonomia tecnológica, produzindo para o mercado local e interno, num sistema integrado e de combinação entre produção animal e vegetal.

As políticas públicas e programas nacionais voltados para a agricultura familiar foram elencados no quinto capítulo dissertativo juntamente com os dados referentes ao sistema agrário da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul e dados específicos do município de Alegrete; assim como, a apresentação e análise dos dados obtidos a partir da pesquisa de campo junto aos agricultores familiares do recorte regional em análise.

A política pública, segundo Rodrigues (2010), é o processo pelo qual os diversos grupos que compõem a sociedade tomam decisões coletivas, que condicionam o conjunto dessa sociedade.

Conforme os dados do IBGE (2006), o município de Alegrete possui 1.602 estabelecimentos de agricultura familiar de acordo com a Lei n.º 11.326/2006, e que ocupam somente 7,33% dos hectares. O restante, 600.507 hectares, está na posse de proprietários de estabelecimentos não familiares.

A pesquisa efetivada junto aos estabelecimentos de agricultura familiar do município de Alegrete teve como base o questionário que se encontra no Apêndice “A” desta dissertação e como dados conclusórios apresentam-se as informações em quatro itens e na forma que segue:

I – Pesquisa / resultados:

a) 28,17% dos estabelecimentos de agricultores familiares visitados possuíam entre um e 20 hectares e 38,61% possuíam entre 21 e 40 hectares;

b) nos estabelecimentos pesquisados, são cultivados: abóbora, amendoim, arroz, árvores frutíferas, batata doce, batata inglesa, cana-de-açúcar, feijão, melancia, milho, milho para sementes, milho pipoca e pastagens;

c) e são criados: abelhas, bovinos, bovinos de leite, bubalinos, caprinos, galináceos, muares, ovinos, peixes e suínos;

d) com relação à área dos estabelecimentos, 94% dos pesquisados mencionaram que suas terras são insuficientes para suas atividades. Esta situação vai ao encontro dos dados levantados pelo último Censo Agropecuário elaborado pelo IBGE (2006)⁷⁹, que também demonstram que o meio rural ainda sofre com a má distribuição de terras;

e) 37,23% das famílias de agricultores familiares pesquisados são compostas por, no mínimo, três pessoas; 66,70% das famílias possuem filhos; 52,72% dos filhos estão na faixa etária de zero a 15 anos; 79,38% dos filhos estudam, sendo que 87,59% responderam que não há facilidade em encontrar e/ou chegar à escola. Em 62,76% dos estabelecimentos analisados, a escola mais próxima fica entre 11 e 20 Km de distância;

f) quanto à escolaridade do chefe de família que forneceu informações durante a pesquisa, 66,90% deles declararam possuir o ensino fundamental. E 88,28%, declararam que encontram dificuldades em encontrar capacitação para a agricultura familiar;

g) outro fato que chamou a atenção é com referência à saúde, pois 95,86% dos pesquisados responderam que não há postos de saúde nas proximidades de seus estabelecimentos;

h) no que se refere à eletrificação rural, 95,17% dos estabelecimentos de agricultura familiar pesquisados utilizam energia elétrica e, informalmente, foi mencionado que a eletrificação foi implementada a partir do Programa do Governo Federal denominado “Luz para Todos”;

⁷⁹ Tabela 06.

i) com relação à disponibilidade e uso da água, 35,17% dos agricultores familiares responderam que utilizam cacimbas para coleta de água, somente 13,10% possuem água advinda de poços artesianos e 37,93% responderam que não têm facilidade para conseguir água para seus animais. E, não mais de 7% dos agricultores familiares pesquisados já efetivaram algum tipo de financiamento;

j) os agricultores familiares pesquisados também relacionaram as maiores dificuldades que encontram no campo e o que, na visão deles, é preciso para melhorar a vida no campo;

l) no que se refere ao meio ambiente, 91,27% dos pesquisados responderam que conhecem programas de orientação e prevenção de queimadas e também têm conhecimento de como bem utilizar o solo e a água. E 84,14% declararam que conhecem as práticas agroecológicas. A questão da reserva legal não foi abordada em função do Novo Código Florestal ainda estar em discussão na época da pesquisa.

m) quanto às políticas públicas, 75,86% dos pesquisados declararam que conhecem as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar; valendo ressaltar que, destes, 98,18% relacionaram o Pronaf como sendo política pública de conhecimento.

II – Pesquisa / benefícios:

a) nos estabelecimentos pesquisados são cultivados, no mínimo, pastagens ou milho e, em muitos deles, são cultivados mais de três culturas conjugadas;

b) 141 agricultores familiares responderam que criam conjugadamente duas ou mais espécies animais em suas propriedades.

De acordo com o propósito da pesquisa, essa técnica utilizada pelos agricultores demonstra preocupação no que se refere à segurança alimentar e econômica, bem como, otimiza e valoriza a utilização da terra. É possível também observar, nesses dados, um aproveitamento racional e adequado da propriedade pelos agricultores familiares do recorte regional pesquisado, bem como, classificar a atitude destes atores, como utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. Isso é demonstração clara de cumprimento da função social da propriedade rural conforme as postulações constitucionais (CFB, 1998).

III- Pesquisa / 50 reivindicações:

1) abertura e conservação de estradas; 2) acesso à água; 3) acesso à BR; 4) acesso aos financiamentos para agricultores familiares; 5) acesso e disponibilização de energia elétrica; 6) água encanada; 7) água potável encanada; 8) assistência técnica; 9) auxílio lavouras; 10) auxílio para aquisição de equipamentos agrícolas; 11) auxílio para aquisição de maquinários para lavouras; 12) auxílio para aquisição de reprodutores animais; 13) auxílio para aquisição

de sementes; 14) auxílio para confecção de barragens; 15) auxílio para confecção de cisternas; 16) auxílio para construção e reforma de moradia; 17) auxílio para efetivação de cercas, mangueiras e banheiros para bovinos e ovinos; 18) auxílio para elaboração de projetos; 19) auxílio para infraestrutura rural; 20) auxílio para licenciamentos ambientais; 21) auxílio para os casos de estiagem; 22) coleta de lixo; 23) confecção de açudes; 24) cursos profissionalizantes para a área rural; 25) falta de incentivo acessível para permanecer no campo; 26) financiamento para aquisição de matrizes; 27) financiamento para aquisição de terras; 28) financiamento para perfuração de poço artesiano e encanamento de água; açudes; 29) financiamentos mais acessíveis; 30) incentivo para a área leiteira; 31) incentivo para aquisição de implementos agrícolas; 32) incentivos para permanecer no campo; 33) informações sobre as políticas públicas existentes; 34) locais para venda dos produtos; 35) maior acessibilidade nos financiamentos; 36) maior apoio por parte dos órgãos públicos à agricultura familiar; 37) meio de transporte para escoar a produção; 38) melhoria para habitação; 39) melhorias na área da saúde rural; 40) mercado para produtos; 41) mudas de árvores frutíferas; 42) mudas para florestamento; 43) patrulha agrícola; 44) postos de saúde; 45) projetos para auxiliar a ter renda para manter a família; 47) rede de esgoto; 48) saneamento básico; 49) serviço de limpeza e confecção de açudes; 50) subsídios para aumento da renda.

IV- Pesquisa / questões não resolvidas:

a) necessidade de distribuição justa de terras, pois, como demonstra a Figura 15, a área dos estabelecimentos é classificada como insuficiente na visão de 94% dos agricultores familiares pesquisados.

Nessa linha, Görgen (2004) menciona que a agricultura familiar não é somente um jeito de produzir no campo; é um modo de viver; é uma cultura própria de relação com a natureza; é uma forma diferenciada de vida comunitária. Os agricultores vivem e sobrevivem com pequenas áreas de terra.

b) necessidade de criação de *links* de conhecimento: políticas públicas / destinatários. No caso em epígrafe, estas políticas existem, mas os interessados não as conhecem.

A falta de associativismo e cooperativismo também pode estar dificultando o conhecimento das políticas públicas existentes para o segmento da agricultura familiar na região pesquisada, pois num universo de 145 produtores, somente quatro declararam fazer parte de associações e 97,24% responderam que não são associados em cooperativas. Acredita-se que a baixa adesão às práticas associativas decorre da falta de opção, uma vez,

que existem poucas cooperativas e associações ligadas ao segmento da agricultura familiar na região pesquisada.

Segundo Ferreira (2008), a agricultura familiar desempenha papel fundamental para o crescimento da economia e da melhoria das condições de vida dos agricultores e as políticas públicas exercem função importante no seu fortalecimento e valorização. Para isso é necessário que os agricultores familiares conheçam essas políticas e delas se apropriem para o real desenvolvimento do segmento.

No que se refere à questão da função social da propriedade rural, na prática, é bem maior do que as postulações disciplinantes do Ordenamento Jurídico. E que a agricultura familiar da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul é um segmento que precisa de atenção pela sua relevância quantitativa e de geração produtiva de gêneros, bem como, pelas dificuldades e necessidades que enfrenta.

Diante do exposto, não se pode fugir do questionamento: a função social da propriedade rural, no segmento da agricultura familiar, é atendida na região pesquisada? Como resposta e mediante as informações coletadas durante a pesquisa de campo, é possível mencionar que, mesmo diante dos gargalos relacionados – questões não resolvidas e reivindicações – a agricultura familiar sobrevive na região pesquisada, sendo maioria no que se refere ao número de estabelecimentos e diversificando a produção como demonstram os dados da pesquisa em pauta – resultados e benefícios.

Dessa forma, pode-se mencionar que os agricultores familiares da região estão engajados para que suas propriedades sejam produtivas, porém gargalos históricos como a injusta distribuição de terras e o desconhecimento / falta de acesso às políticas públicas para o segmento somam para que um grande número desses agricultores viva à margem da sociedade, simplesmente, sobrevivendo no campo. Nos estabelecimentos pesquisados, a agricultura é de subsistência; e por ser imprescindível para a vida desses agricultores familiares, as terras são bem aproveitadas, os recursos naturais são utilizados adequadamente e todo o trabalho dessas famílias está voltado para a produção de subsistência e o, conseqüente, bem-estar familiar.

Partindo do princípio de Sen (2000), em que o desenvolvimento é o aumento da capacidade de os indivíduos fazerem escolhas, os agricultores familiares da região pesquisada, com o atendimento das reivindicações relacionadas, obtendo real conhecimento das políticas públicas existentes e tendo acesso a elas, teriam, certamente, maiores possibilidades de trabalho, escolhas e qualidade de vida.

Para o desenvolvimento regional do recorte pesquisado, conforme a ótica de Boisier (1996), dos seis elementos interativos, a região possui quatro e, faltam dois, que são os recursos e os procedimentos, uma vez que a Fronteira Oeste possui atores, cultura, instituições e um entorno promissor.

As informações relacionadas na construção dissertativa demonstram que a região pesquisada possui capacidades endógenas latentes, porém carece de um processo construtivo que as potencialize e, conseqüentemente, chegar-se à implementação do tão esperado e necessário desenvolvimento regional conceituado por Etges (2003).

Esta dissertação teve como objetivo pesquisar e analisar a agricultura familiar e a função social da propriedade rural: o caso da região Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, mas como se trata de tema bastante abrangente e com certo grau de complexidade, certamente não foi possível esgotar o assunto.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. Campinas: HUCITEC/ANPOCS/UNICAMP, 1992.

_____. De Volta para o Futuro: mudanças recentes na agricultura familiar. In: **Anais do I Seminário Nacional do Programa de Pesquisa em Agricultura Familiar da Embrapa**. Petrolina: Embrapa, 1995.

ABRAMOVAY, R. e VEIGA, J. E. **Novas instituições para o desenvolvimento rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Brasília: FIPE/IPEA, 1999.

ABRAMOVAY, Ricardo. **O futuro das regiões rurais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

_____. Agricultura Familiar e reforma Agrária. In: **Estudo da Dimensão Territorial do PPA**. Brasília: CGEE, 2006.

ALVARENGA, Octávio Mello. **Política e Direitos Agroambientais**. 2 edição. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

ALVES, Fábio. **Direito Agrário**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 1995.

AMFRO. **Associação dos Municípios da Fronteira Oeste**. Disponível em: <<http://b.daterraamfro.sites.uol.com.br/amfro.htm>>. Acesso em: 06 mai. 2012.

ANTUNES, Maria Ignácia de Souza. **Raízes Sócio-econômicas de Alegrete**. Porto Alegre: Evangraf, 1995.

ARAÚJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Alegrete: Coqueiro, 1908.

ARAUJO JUNIOR, Vicente Gonçalves de. **Direito Agrário**. Belo Horizonte: Inédita, 2002.

ARAÚJO, Tânia Bacelar de. Por uma política nacional de desenvolvimento regional. **Revista Econômica do Nordeste**. Recife, 1999.

AREND, Silvio Cezar e ORLOWSKI, Rosemari Fátima. Indicadores de desenvolvimento sócio-econômico na região da AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v.11, n.1, jan./abr., 2006.

AROUCA, Ana Carolina Bergamaschi. **Evolução histórica do Notário e sua Função Social**. São Paulo: FAD, 2009.

AZEVEDO, Edmilson A. **Dialética**: etimologia e história. João Pessoa: Mimeo, 1996.

BARÉA, Neiva M. M. dos S.; MIORIN, Vera Maria Favila. Desenvolvimento: das dimensões teóricas do conhecimento à geografia rural In: **4. Encontro Nacional de Grupos de Pesquisa (ENGRUP)**. 2008, São Paulo. Disponível em:
Lhttp://www.geografia.fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/Anais%204%C2%BAENGRUP/trabalhos/barea_e_miorin.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2012.

BARQUERO, A. V. **Desenvolvimento Endógeno em Tempos de Globalização**. Introdução: Globalização e Desenvolvimento Endógeno. Porto Alegre: FEE/ UFRGS, 2001.

BARROS, Ricardo Maravalhas de Carvalho. **A Função social da propriedade rural como vetora da promoção da dignidade do trabalho humano no campo**. Marília: Univer/Marília, 2008.

BARROSO, Vera Lúcia Maciel. **Povoamento e urbanização do Rio Grande do Sul: A fronteira como trajetória**. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS, Prefeitura Municipal e Porto Alegre, 1992.

BATALHA, Mário Otávio; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de (orgs.). **Gestão integrada da agricultura familiar**. São Carlos: EdUFSCar, 2005.

BECKER, Howard. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. Florianópolis: UFSC, 2001.

BENKO, Georges. **A Ciência Regional**. Oeiras: Celta Editora, 1999.

BERNARDES, Nilo. **Bases geográficas do povoamento do Estado do Rio Grande do Sul**. Ijuí: Editora Unijuí, 1997.

BOISIER, Sergio. Política econômica, organização social e desenvolvimento regional. In: HADDAD, P. R. (Org.). **Economia regional**: teorias e métodos de análise. Fortaleza: BNB/ETENE, 1989.

_____. Em busca do esquivo desenvolvimento regional: entre a caixa-preta e o projeto político. In: **Planejamento de políticas públicas**. Brasília: IPEA, 1996.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Brasília: editora Universidade de Brasília, 1998.

BORGES, Paulo Torminn. **Institutos Básicos de Direito Agrário**. São Paulo: Saraiva, 1998.

BORNHEIM, Gerd Alberto. **Dialética**: teoria, práxis; Ensaio para uma crítica da fundamentação ontológica da Dialética. São Paulo: Editora da USP, 1983.

BRANDÃO, Janaína Balk e BREITENBACH, Raquel. **Desenvolvimento territorial e o acesso às políticas públicas**. Demandas e perspectivas em um estudo de caso na Fronteira Oeste do RS. São Paulo: XIX Encontro de Geografia, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1998.

BRASIL. Decreto n.º 4.873, de 11 de novembro de 2003. **Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da energia Elétrica – “LUZ PARA TODOS”** e dá outras providências. In: Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2003.

BRASIL. Decreto n.º 6.047, de 22 de fevereiro de 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR** e dá outras providências. In: Diário Oficial da União, Brasília, 23 fev. 2007.

BRASIL. Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012. **Regulamenta o art. 19 da Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de alimentos, e o Capítulo III da lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências**. In: Diário Oficial da União, Brasília, 05 jul. 2012.

BRASIL. Decreto n.º 7.794, de 20 de agosto de 2012. **Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica**. In: Diário Oficial da União, Brasília, 21.08.2012 e retificado em 22 ago. 2012.

BRASIL. Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964. **Dispõe sobre o Estatuto da terra, e dá outras providências**. In: Diário Oficial da União, Brasília, 31.11.1964, retificado em 17.12.1964 e retificado em 06 abr. 1965.

BRASIL. Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972. **Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências**. In: Diário Oficial da União, Brasília, 14 fev. 1972.

BRASIL. Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979. **Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 11 dez. 1976.

BRASIL. Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. **Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 26 fev. 1993.

BRASIL. Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 1996.

BRASIL. Lei n.º 9.808, de 20 de julho de 1999. **Define diretrizes em incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 27 jul. 1999.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei n.º 10.696, de 02 de julho de 2003. **Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural e dá outras providências.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 03 jul. 2003.

BRASIL. Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006. **Institui as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 2006.

BRASIL. Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.** *In:* Diário Oficial da União, Brasília, 19 set. 2006.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. **Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira.** Proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira/Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Programas Regionais, Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFFF) – Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005.

BRUM, Argemiro. **Modernização da agricultura: trigo e soja.** Ijuí: FIDENE, 1985.

CALCANHOTTO, F. A.. **Diagnóstico e Análise de Sistemas de Produção no Município de Guaíba/RS: uma abordagem agroecômica.** Porto Alegre: UFRGS, 2001.

CALDAS, Eduardo de Lima. Desenvolvimento Local: Concepção, Avanços e Desafios. In: **Seminário de Políticas Públicas de Qualificação Sócio-Profissional, Emprego e Renda – A Formação de Conselheiros II - 2008**. Instituto POLIS. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/download/51.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2012.

CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL.
Caminhos 2030: relatório planejamento regional. Santa Maria: COREDE Central, 2010.

CORRÊA, Anderson Romário Pereira. **Movimento Operário em Alegrete**: a presença de imigrantes e estrangeiros (1897-1929). Porto Alegre: PUCRS, 2009.

CORRÊA, Roberto Lobato. **Região e organização do espaço**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1990.

_____. **Trajetórias geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

_____. **Região e organização espacial**. São Paulo: Ática, 2000.

COSTABEBER, J. A.; CAPORAL, F. R. Possibilidades e alternativas do desenvolvimento rural sustentável. In: VELA, H. (Org.). **Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável no Mercosul**. Santa Maria: Editora da UFSM - Pallotti, 2003.

COSTA GOMES, Paulo Cesar da. O conceito de região e sua discussão. In: CASTRO, Iná Elias et all. **Geografia: Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **RS: Latifúndio e identidade regional**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

DALLABRIDA, Valdir Roque. **O desenvolvimento regional**: a necessidade de novos paradigmas. Ijuí: UNIJUÍ, 2000.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direito de propriedade com função social**. Preleções no curso de pós-graduação, 1985.

DELGADO, G.. **Questão Agrária Brasileira no Pós-Guerra e sua Configuração Contemporânea**. São Paulo: Edusp, 2001.

DINIZ, Maria Helena. **Código Civil Anotado**. São Paulo: Saraiva, 1995.

ESTEVA, G. Desenvolvimento. In: SACHS, W. **Dicionário do Desenvolvimento**: Guia para o conhecimento como poder. Petrópolis: Vozes, 2000.

ETGES, Virgínia Elisabeta. A região no contexto da globalização: o caso do Vale do Rio Pardo. *In*: VOGT, Olgário e SILVEIRA, Rogério. **Vale do Rio Pardo: (re)conhecendo a região**. Santa Cruz do Sul: Edunisc. 2001.

_____. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Santa Cruz do Sul: **REDES**, v.8, n.1, 2003.

_____. Desenvolvimento Regional sustentável: o território como paradigma. Santa Cruz do Sul: **REDES**, v.10, n.3, 2005.

FACHIN Luiz Edson. **A função social da posse e a propriedade contemporânea: uma perspectiva da usucapião imobiliária rural**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

FALCÃO VIEIRA, Eurípedes Falcão. **Geografia econômica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Sagra, 1993.

FEE. **Corede Fronteira Oeste**. Disponível em:

<http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_coredes_detalhe.php?corede=Fron...>. Acesso em: 16 jul. 2012.

FEE. **Fundação de Economia e Estatística**. Disponível em:

<http://www.feee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_municipios_detalhe.php?municip...>. Acesso em: 20 jun. 2012.

FEE. **Base de dados 2008**. Disponível em:

<http://www.fee.rs.gov.br/feedados/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em: 15 set. 2011.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Cezar Henrique ET AL. **Políticas para a agricultura familiar**. Porto Alegre: EMATER/RS-ASCAR, 2008.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. Função Social e Função Ética da Empresa. **ARGUMENTUM Revista de Direito**. Universidade de Marília. Vol. 04. Marília: UNIMAR, 2004.

FILHO, Nagib Slaibi. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

FOME ZERO. **Programa Fome Zero**. Disponível em: <<http://www.fomezero.gov.br>>. Acesso em: 05 jul. 2012.

FOSTER, Germano de Rezende. **A privatização das terras rurais**. Barueri: Manole, 2003.

FRANK, André Gunder. **Acumulação dependente e subdesenvolvimento**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

FRIEDMANN, J.R.P., **Introdução ao planejamento regional**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1960.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira. **Função social no Direito Civil**. São Paulo: Atlas, 2007.

GIDDENS, A. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2003.

GLASS, Verena. **MDA divulga índices de produtividade**. Disponível em: <www.agenciartamaior.uol.com.br/templates/materialMostrar.cfm?materia_ed=3295> Acesso em 27 out. 2011.

GODOY, Luciano de Souza. **Direito Agrário Constitucional: o regime da propriedade**. São Paulo: Atlas, 1998.

GÖRGEN, Frei Sérgio Antônio. **Os novos desafios da agricultura camponesa**. Petrópolis: Vozes, 2004.

GOLIN, Tau. **A Fronteira**. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GOMES, Orlando. **Direitos reais**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

GUALDA, Neio Lúcio Peres. Agricultura Familiar versus Modelo Agro-Exportador: o falso dilema da não coexistência. *In: XLV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural*. Londrina: Anais XLV SOBER, 2007.

GUANZIROLI, C.. **Agricultura Familiar e reforma agrária no século XXI**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond (INCRA), 2001.

GUILHOTO, Joaquim, *et. al.*. **A importância da agricultura familiar no Brasil e em seus estados**. Brasília: NEAD, 2007.

GUILHOTO, Joaquim José Martins *et al.* **Agricultura Familiar na Economia: Brasil e Rio Grande do Sul.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2005.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios Alternativos.** São Paulo: Contexto, 2006.

HARVEY, David. A transformação político-econômica do capitalismo do final do século **XX**. In: HARVEY, David. **A Condição Pós-Moderna.** São Paulo: Edições Loyola, 1992.

HEIDRICH, Álvaro Luiz. **Além do latifúndio: geografia do interesse econômico gaúcho.** Porto Alegre: UFRGS, 2000.

HEGENBERG, Leônidas. **Etapas da investigação científica: leis, teorias, método.** 2v. V2; São Paulo: EPU, EDUSP, 1976.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Atividade Agrária e Proteção ambiental: simbiose possível.** São Paulo: Cultural Paulista, 1997.

HIRSCHMAN, Albert. **Estratégias do Desenvolvimento Econômico.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Caminhos e fronteiras.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

IBGE. **Base de dados 2000, 2006, 2008, 2009 e 2010.** Disponível em: <www.ibge.gov.br/home/> Acesso em 02.08.2011.

_____. **Censo agropecuário 2006.** Rio de Janeiro: CD-ROM, 2006.

_____. **Censo educacional 2009.** Rio de Janeiro: CD-ROM, 2010.

_____. **Censo demográfico 2000: documentação dos microdados da amostra.** Rio de Janeiro: CD-ROM, 2002.

_____. **Cidades.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=430040#>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

_____. **Estatísticas do Registro Civil 2010.** Rio de Janeiro: CD-ROM, 2011.

_____. **Florestas.** Disponível em: <<http://www.ibflorestas.org.br/pt/bioma-pampa.html>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

IBGE. Disponível em:
<<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/riograndedosul/alegrete.pdf>>. Acesso em 01 jul. 2012.

IBAMA. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/ecossistemas/campos_sulinos.htm>. Acesso em: 23 jun. 2012.

INCRA. **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**. Disponível em:
<<http://www.incra.gov.br>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

JARDIM, Waulas Queiroz. **Função Social da Propriedade Privada Urbana**. São Paulo: FADISP, 2008.

KAGEYAMA, A. **Desenvolvimento Rural no RS**. In: A diversidade da agricultura familiar. Schneider, S. (Org). Porto Alegre: Ed. Universidade – UFRGS, 2006.

KERLINGER, Fred. **Metodologia de pesquisa em Ciências Sociais – um tratamento conceitual**. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária, 1980.

KONDER, Leandro. **O que é Dialética**. 17. ed. São Paulo: Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 1987.

KÜMPEL, Vitor. **Direito Agrário**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2009.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2001.

LAMARCHE, Hugues. **A agricultura familiar**, Vol. I e II. Campinas: Ed. da Unicamp, 1993.

LENCIONE, Sandra. **Região e Geografia**. São Paulo: Edusp, 1999.

_____. **Região e Geografia – a noção de região no pensamento geográfico**. In: CARLOS, Ana Fani. *Novos Caminhos da Geografia*. São Paulo: Contexto, 2001.

LIMA, Rafael Augusto de Mendonça. **Direito Agrário**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

LIMA ANDRADE, J. R. **Uma estratégia alternativa de desenvolvimento regional: o turismo no Estado de Sergipe**. Curitiba: Dissertação Mestrado – Universidade Federal do Paraná, 1997.

LIPIETZ, Alain. **O capital e seu espaço**. São Paulo: Nobel, 1987.

LISITA, Cristiane. **Fundamentos da propriedade rural**. Belo Horizonte: Mandamento, 2004.

LOPES, Ana Maria Frazão. **Empresa e propriedade: Função social e abuso de poder econômico**. São Paulo: Quarter Latin do Brasil, 2006.

MAGALHÃES, Reginaldo e BITTENCOURT, Gilson. **Programa de formação de dirigentes técnicos em desenvolvimento local sustentável com base na agricultura sustentável**. Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural. Brasília: CONTAG, 1997.

MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: SAFabris, 2003.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 6. ed. São Paulo: Hucitec, 1987.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos Filosóficos**. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2002.

_____. **Contribuição à crítica da economia política**. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. 23.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MAZOYER, M. L. e RUDART, L.. **Histoire dès Agriculteurs du Monde**. Paris: Éditions Du Seuil, 1997.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - **A PNDR em dois tempos: A experiência apreendida e o olhar pós 2010**. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/desenvolvimentoregional/pndr2/>>. Acesso em: 24 mar. 2011.

MDA. **Ministério do Desenvolvimento Agrário**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portal>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

MDA. Gabinete Instituto nacionalização e Reforma Agrária. **Instrução Normativa n.º 11, de 04 de abril de 2003**. Estabelece diretrizes para fixação do Módulo Fiscal de cada Município de que trata o decreto n.º 84.685, de 06 de maio de 1980, bem como os procedimentos para cálculo dos Graus de Utilização da Terra – GUT e de Eficiência na Exploração GEE, observadas as disposições constantes da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. *In*: Diário Oficial da União, Brasília, 16 abr.2003.

MDS. **Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br>>. Acesso em: 12 abr. 2012.

MONGELOS, Pedro. **Legislativo Municipal Alegretense – perfil histórico**. Câmara Municipal de Alegrete. Alegrete: Editora Capela Queimada LTDA, 1984.

MORAES, José Diniz de. **A função social da propriedade e a Constituição Federal de 1988**. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. “Quem sabe faz a hora não espera acontecer”. O MST como movimento socioterritorial moderno. São Paulo: **Revista USP**, 2005.

OLIVEIRA, Gilson Batista de. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. Curitiba: **Revista FAE**, v.5, n.2, maio/ago, 2002.

OLIVEIRA, Gilson Batista de. e LIMA, José Edmilson de Souza. Elementos endógenos do desenvolvimento regional: considerações sobre o papel da sociedade local no processo de desenvolvimento sustentável. Curitiba: **Revista FAE**, v.6, n.1, maio/dez, 2003.

PINHEIRO, A. C. A. e CARVALHO, M. L.. **Economia e política agrícolas**. Lisboa: Ed. Silabo, 2003.

PINTO JUNIOR, Joaquim Modesto e FARIAS, Valdez Adriani. **Função social da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) – MI**. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/desenvolvimentoregional/pndr/sumario.asp#sumario>>. Acesso em: 24 mai. 2011.

PMA. Prefeitura Municipal de Alegrete. Disponível em: <<http://www.alegrete.rs.gov.br>>. Acesso em: 13 jun. 2012.

PORTO, M.S.G., SIQUEIRA, D.E. A pequena produção no Brasil: entre os conceitos teóricos e as categorias empíricas. **Cadernos de sociologia**, PPGS/UFRGS, Porto Alegre: v. 6, 1994.

PRADO JUNIOR, Caio. **Contribuição para a análise da questão agrária no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1978.

_____. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. 3. ed., São Paulo: Brasiliense, 1969.

PROUDHON, Pierre Joseph. **O que é a propriedade?** Tradução de Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. França. São Paulo: Ática, 1993.

RAU, Virginia. **Sesmarias Medievais Portuguesas**. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

REALE, Miguel. **O projeto de Código Civil: situação atual e seus problemas fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1986.

ROCHA, Francisco Eduardo de Castro e PADILHA, Gessilda de Carvalho. **Agricultura familiar: dinâmica de grupo aplicada às organizações de produtores rurais**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2004.

ROCHA, Olavo Acyr de Lima. **A desapropriação do direito agrário**. São Paulo: Atlas, 1992.

RODRIGUES, Marta Maria Assumpção. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010.

RESENDE, G. A.; TEODÓSIO, A. S. S. **Descentralização e democratização de políticas sociais: venturas e desventuras da sociedade civil organizada no Brasil**. ENAMPAD, 32., 2008, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: Ampad, 2008.

ROSTOW, Walt. **Etapas do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamound, 2004.

SACHS, Wolfgang. **Dicionário do Desenvolvimento** - Guia para o conhecimento como poder. Petrópolis: Vozes, 2000.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: Técnica e tempo. Razão e Emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Milton. **Economia Espacial**. São Paulo:EDUSP, 2003.

SAUER, Sérgio. **Agricultura familiar versus agronegócio: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro**. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2008.

SCHMITTER, Phillippe C. **Reflexões sobre o conceito de política**. Curso de Introdução à Ciência Política, Vol. I. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1984.

SCHNEIDER, Sérgio. **Agricultura familiar e pluriatividade**. Porto Alegre: UFRGS/Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1999.

_____. **A pluriatividade na agricultura familiar**. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

STHOR, W. B.; TAYLOR, D. R. **Development from above or below? The dialectics of regional planning in development countries**. New York: John Willey and Sons, 1981.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 11 ed.. São Paulo: Malheiros, 1996.

SILVA, José Graziano da. **Estrutura agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira**. 2. Ed. São Paulo: Hucitec, 1980.

SILVEIRA, Domingos Sávio Dresch. “**A propriedade agrária e suas funções sociais**”, in *O Direito Agrário em Debate*, organizadores Domingos Sávio Dresch da Silveira e Flávio Sant’Anna Xavier. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1988.

SILVEIRA, Maria Laura. **Região e globalização: pensando um esquema de análise**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana: análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife**. São Paulo: Ed. Nacional / Ed. USP, 1968.

_____. **Dominação e desigualdade. Estrutura de classes e repartição da renda no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1981.

SOARES, Adriano Campolina. **A multifuncionalidade da agricultura familiar**. Revista Proposta n.º 087. Dezembro/Feveiro de 2000/2001. Disponível em: <<http://www.docstoc.com/docs/41605171/A-multifuncionalidade-da-agricultura-familiar#>>. Acesso em: 28 out. 2011.

SOUZA, Célia Ferraz de. **Contrastes regionais e formações urbanas**. Porto Alegre: Editora da Universidade / UFRGS, 2000.

STROHAECKER, Tânia Marques et al (orgs.). **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, 1998.

TEDESCO, João Carlos (org.). **Agricultura familiar: realidades e perspectivas**. Passo Fundo: ED.UPF, 2001.

TANAJURA, Grace Virgínia Ribeiro de Magalhães. **Função social da propriedade rural: com destaque para a terra no Brasil contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2000.

TEIZEN Jr., Augusto Geraldo. **A função social no Código Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

TERLUIN, I. J. **Differences in economic development in rural regions of advanced countries: an overview and critical analysis of theories**. Journal of Rural Studies, Oxford, 2003.

VEIGA, José Eli da. Política agrícola diferenciada. *In*: Teixeira, E. C.; Vieira, W. da C. **Reforma da política agrícola e abertura econômica**. Viçosa-MG: Universidade Federal de Viçosa, 1996.

_____. **A face rural do desenvolvimento: natureza, território e agricultura**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2000.

_____. *et al.* O Brasil rural precisa de uma estratégia de desenvolvimento. Brasília: NEAD, **Série Textos para Discussão**, n. 1, ago. 2001.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil – Direitos Reais**. Vol. 5. 2. ed.. São Paulo: Atlas, 2002.

VIAL, Sandra Regina Martini. **Propriedade da terra: análise sociojurídica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

VIANNA da CRUZ, José Luis. **Brasil, o desafio da diversidade – Experiências de desenvolvimento regional**. Rio de Janeiro: Editora Senac Nacional, 2005.

WANDERLEY, Maria de Nazareth B. “Raízes históricas do campesinato brasileiro”. *In*: TEDESCO, João Carlos – org. **Agricultura familiar – realidades e perspectivas**. Passo Fundo: Ed. UPF, 1998.

WANDERLEY, Maria de Nazareth B. **Urbanização e ruralidade**: relações entre a pequena cidade e o mundo rural – estudo preliminar sobre os pequenos municípios em Pernambuco. Recife, 2001.

ZIBETTI, Darcy Walmor. **Teoria tridimensional da função da terra no espaço rural**. Curitiba: Juruá, 2006.

APÊNDICE A
AGRICULTURA FAMILIAR
QUESTIONÁRIO

Identificação Propriedade (Opcional): _____

Nome (Opcional): _____

Localização: _____

Município: _____

Data: ___/___/___

Entrevistado(a) – Opcional: _____

01- Quantas hectares possui a sua propriedade rural?

02- Planta? () Sim () Não O que planta? _____

03- Cria? () Sim () Não O que cria? _____

04- A terra que possui é suficiente para a subsistência da família? () Sim () Não

05- Qual seria a quantidade de terra ideal para a sua subsistência familiar? _____

06- É proprietário(a)? () Sim () Não Arrendatário? () Sim () Não

07- Sua família é composta por quantas pessoas? _____

08- Possui filhos? () Sim () Não Quantos? _____

09- Quais são as respectivas idades dos filhos _____ e qual a idade dos responsáveis pela família, respectivamente? _____

10- Seus filhos são estudantes? () Sim () Não

11- Há facilidade para encontrar escola para seus filhos? () Sim () Não

12- A quantos Km fica a escola mais próxima de sua propriedade? _____

13- Há facilidade para conseguir transporte para as pessoas e para escoamento / venda do excedente produtivo? () Sim () Não

14- Há posto de saúde próximo a sua propriedade? () Sim () Não

15- Como faz para chegar a um posto de saúde? _____

16- Sua propriedade possui energização elétrica? () Sim () Não
solar? () Sim () Não Eólica? () Sim () Não

17- Possui poço artesiano? () Sim () Não Caso negativo, Qual é a fonte da água
para utilização doméstica? _____

18- Existe facilidade de água para os animais? () Sim () Não

19- Possui maquinário para efetivação de lavouras e pastagens? () Sim () Não
Caso negativo, utiliza animais? () Sim () Não outros? _____

20- Já utilizou financiamentos para melhorar moradia? () Sim () Não

21- Já utilizou financiamentos para lavouras? () Sim () Não

22- Já utilizou financiamentos para adquirir equipamentos? () Sim () Não

23- Já utilizou financiamentos para adquirir bovinos de corte ou leiteiros?
() Sim () Não

24- Já utilizou financiamentos para adquirir outros animais? () Sim () Não
Quais? _____

25- Para o agricultor familiar é fácil conseguir financiamentos? () Sim () Não
Qual é a facilidade e/ou dificuldade? _____

26- Faz parte de alguma associação ligada à agricultura familiar? () Sim () Não

27- É associado a Cooperativas? () Sim () Não

28- Qual é a maior dificuldade que encontra hoje no campo? _____

29- Qual é a sua escolaridade? _____

30- Ao seu ver, o que é preciso para melhorar a vida no campo? _____

Opcional:

31- Quais as orientações e serviços disponibilizados pela Secretaria de Agricultura do
Município aos agricultores familiares?.....
.....

.....
 32- Quantas e quais as políticas públicas, administradas pela Secretaria de Agricultura, existem, especialmente, para os agricultores familiares?.....

.....
 33- Conhece programas de orientação e prevenção de queimadas, utilização do solo e das águas?

.....
 34- Conhece as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar? () Sim () Não
 Quais:

.....
 35- Participa ou participou de cursos direcionados aos agricultores familiares?
 () Sim () Não Quantos? _____ Há facilidade para conseguir cursos e/ou palestra para agricultores familiares? () Sim () Não

36- Conhece as práticas agroecológicas? () Sim () Não

37- Alguma Instituição de pesquisa já o convidou para participar de projetos de extensão voltados à agricultura família? () Sim () Não
 Quais?

.....
 38- Quais são as principais reivindicações e/ou necessidades dos agricultores familiares?.....

AGRADEÇO MUITO PELA SUA CONSIDERAÇÃO E INFORMAÇÃO!

Paula TOS

2011 / 2012